



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 92

TERÇA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 103ª SESSÃO, EM 31 DE MAIO DE 1993

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República
— Nº 201/93 (nº 291/93, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Requerimento
— Nº 514/93, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no dia 31 do corrente mês. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.3 — Leitura de Mensagens Presidenciais
— Nº 37 e 38/93-CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, respectivamente, os textos das Medidas Provisórias nºs 322 e 323, de 26 de maio de 1993, que dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado; e que define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

1.2.4 — Designação das Comissões Mistas incumbidas da apreciação das matérias e fixação dos respectivos calendários de tramitação

1.2.5 — Comunicação da Presidência
— Prejudicialidade dos Requerimentos nºs 104 e 318/90 e 624/92.

1.2.6 — Discursos do Expediente
SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Dia Mundial sem Tabaco.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Ação do Governador Joaquim Roriz visando reduzir o desemprego no Distrito Federal.

SENADOR WILSON MARTINS — Mobilização nacional como saída para a crise brasileira.

1.2.7 — Requerimento
— Nº 515/93, de autoria do Senador César Dias, solicitando a criação de uma comissão especial, destinada ao estudo da problemática vinculada ao Programa Calha Norte.

1.3 — ORDEM DO DIA
Projeto de Decreto Legislativo nº 9/93 (nº 186/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jovem Pira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo. Votação adiada por falta de quorum.

Ofício nº S/51, de 1993, através do qual a Prefeitura do Município de Joinville — SC solicita autorização para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no valor de onze bilhões, seiscentos e sessenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos, para os fins que especifica. Retirado da pauta, nos termos do artigo 175, e, do Regimento Interno.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia
SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Solenidade de entrega do Troféu Amigo da Comunidade, de iniciativa da Rede Brasil Sul, realizada no último dia 5.

SENADOR ODACIR SOARES — Reivindicações de municípios do Estado de Rondônia.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES****Diretor-Geral do Senado Federal****AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor Executivo****CARLOS HOMERO VIEIRA NINA****Diretor Administrativo****LUIZ CARLOS BASTOS****Diretor Industrial****FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA****Diretor Adjunto****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL****Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal****ASSINATURAS**

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 335 e 336, de 1993

3 — ATAS DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 103ª Sessão, em 31 de maio de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo _ Álvaro Pacheco _ Bello Parga _ Chagas Rodrigues _ Elcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _ Flaviano Melo _ Francisco Rollemberg _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Henrique Almeida _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ José Fogaça _ José Sarney _ Lourival Baptista _ Magno Bacelar _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Odacir Soares _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente. É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 201, de 1993 (nº 291/93, na origem), de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1993 (nº 3.832/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede antecipação de reajuste de venci-

mentos e de soldos aos servidores civis e militares do Poder Executivo, sancionado e transformado na Lei nº 8.659, de 27 de maio de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 514, DE 1993

Na forma do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requereu seja considerada como licença minha ausência aos trabalhos da Casa, dia 31 de maio de 1993, a fim de participar, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no Rio de Janeiro, de painel sobre o tema "A Situação Política do Brasil — Ênfase no Processo Político", promovido pelo Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, conforme convite em anexo.

Sala das Sessões, 31 de maio. — Senador **Marco Maciel**.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO
EXÉRCITO**

Rio de Janeiro, RJ, 1º de abril de 1993

Ofício nº 64/DCPEAEx

Do: Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Ao: Exmo. Sr. Senador Marco Maciel
Assunto: Convite para participar em painel
(Formula)

Anexo: Extrato de *Curriculum Vitae*

O Curso de Política, Estratégia e Alto Administração do Exército (CPEAEx), Curso de mais alto nível da força terrestre, destinado a habilitar Oficiais superiores ao assessoramento e à direção nos mais elevados escalões operacionais e administrativos do Exército, previu, para o corrente ano letivo, em sua Matéria Política, a apresentação do tema "A Situação Política do Brasil — Ênfase no Processo Político".

Assim sendo, este Comando, por considerar de extrema relevância as opiniões de V. Exª sobre os diferentes aspectos inerentes ao assunto, solicita sua valiosa colaboração no sentido de participar de um painel a respeito, no dia 31 de maio no horário de 13h30min às 17horas, composto, também, pelo Deputado Nelson Jobim e Professor Diogo de Figueiredo Moreira Neto.

A propósito, convém assinalar que, além dos 33 (trinta e três) Coronéis Estagiários, comporão a platéia oficiais do Corpo Permanente da Escola, abrangendo um universo de 50 (cinquenta) assistentes.

Para maiores detalhes, o Coronel Aristóteles Teixeira da Costa, Coordenador da Matéria Política, poderá prestar informações complementares à Assessoria de V. Exª, através dos telefones (021) 295-9695 e 542-5646, R/338 e 340, ou pelos Fax 542-5454 e 542-9489.

Agradecendo a anuência de V. Exª, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adalberto Imbrósio — Coronel do Regimento do Comando da Eceme

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A votação do requerimento fica adiada na forma regimental.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 37, DE 1993-CN (Nº 288/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda interino, o texto da Medida Provisória nº 322, de 26 de maio de 1993, que "Dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado".

Brasília, 26 de maio de 1993. — **Inocêncio de Oliveira**.
E.M. nº 166

Em 26 de maio de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 317, de 24 de abril de 1993, que dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, um face da alta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente. — **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado da Fazenda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 322, DE 26 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 1993, será concedida redução de multa aplicada em lançamento de ofício ao contribuinte que efetuar o pagamento integral do crédito tributário ou iniciar o seu pagamento mediante parcelamento, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação específica.

§ 1º A redução será:

a) de 75%, quando ocorrer o pagamento integral do crédito tributário;

b) de 50%, quando submetido o crédito tributário a parcelamento.

§ 2º Não se aplica a redução aos créditos tributários de vencimentos posteriores a 1º de abril de 1993, bem como àqueles em que tenha havido omissão de apresentação da declaração do imposto devido ou em que tenha ocorrido declaração inexata.

§ 3º O atraso no pagamento de duas ou mais prestações do parcelamento, consecutivas ou alteradas, importará no restabelecimento da totalidade da multa proposta no lançamento de ofício.

§ 4º A quantia resultante da redução da multa prevista neste artigo não poderá ser de valor inferior a vinte por cento do montante corrigido do tributo ou contribuição a que se referir.

Art. 2º Além da redução da multa prevista no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, poderá ser concedido ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CLSS, à Contribuição para o PIS, à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social — COFINS, e ao FINSOCIAL, inclusive com dispensa dos honorários advocatícios devidos à Fazenda Nacional, quando o montante da contribuição exigida for objeto de processo judicial, e desde que o contribuinte cumpra as condições estabelecidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativamente à verba honorária a que tiver sido, porventura, condenada a União.

Art. 3º As relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 317, de 24 de abril de 1993, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República. — **Inocêncio Oliveira**. Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.620, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 20, 30, 38, 39, 43, 44, 50 e 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

§ 1º Os valores do salário-de-contribuição serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que prestem serviços a microempresas.

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas:

1 —

a)

b) recolher o produto arrecadado na forma da alínea anterior, assim como às contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, inclusive adiantamentos, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos a seu serviço, até o oitavo dia do mês seguinte ao da competência;

c)

II — os segurados trabalhador autônomo e equiparados, empresário e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

III — o adquirente, o consignatário ou a cooperativa são obrigados a recolher a contribuição de que trata o art. 25, até o oitavo dia do mês seguinte ao da operação de venda ou consignação da produção, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Fica autorizado o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS afirmar convênio com os sindicatos de trabalhadores avulsos para que, na forma do regulamento, possam funcionar como coletores intermediários de contribuições descontadas da remuneração dos seus representados, pelas empresas requisitantes de serviços, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste artigo, para recolhimento do produto arrecadado ao órgão competente.

§ 2º Se não houver expediente bancário nas datas indicadas na alínea b do inciso I e nos incisos I, III, IV e X, o recolhimento deverá ser efetuado até o dia útil imediatamente anterior.

Art. 38.

§ 5º Será admitido o parcelamento, por uma única vez, desde que o devedor recolha, no ato da solicitação, dez por cento do saldo devedor atualizado.

Art. 39. O débito original atualizado monetariamente, a multa variável e os juros de mora incidentes sobre o mesmo, bem como outras multas previstas nesta lei, devem ser lançados em livro próprio destinado à inscrição na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social — INSS e da Fazenda Nacional.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos a incidência de contribuição previdenciária, o juiz sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social.

Parágrafo único. Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurem discriminadamente, as parcelas legais relativas à contribuição previdenciária, esta incidirá sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.

Art. 44. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto no artigo anterior, inclusive fazendo expedir notificação ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, dando-lhe ciência dos termos da sentença ou do acordo celebrado.

Art. 50. É obrigatória a apresentação de comprovante de matrícula no Instituto Nacional do Seguro Social — INSS no caso de obra de construção civil, quando do fornecimento de “alvará”, bem como de comprovante de inexistência de débito para com a Seguridade Social, quando da concessão do “habite-se”, por parte das prefeituras municipais, salvo o disposto no inciso VIII do art. 30 desta Lei.

Art. 98. Os processos judiciais nos quais é a Previdência Social exequente, cuja última movimentação houver ocorrido até 31 de dezembro de 1984, e estiverem paralisados por ausência da localização do executado ou de bens para garantir a execução, e cujo valor originário do débito for inferior, na data do lançamento, ao equivalente a cinquenta Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, são declarados extintos, cabendo ao Poder Judiciário, com prévia intimação, providenciar a baixa e o arquivamento do feito.”

Art. 2º Os arts. 128 e 131 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei, de valor não superior a Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) por autor, serão isentas de pagamento de custas e liquidadas imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil.

Art. 131. O INSS poderá formalizar desistência ou abster-se de recorrer nos processos judiciais sempre que a ação versar matéria sobre a qual o Tribunal Federal houver expedido Súmula de Jurisprudência favorável aos beneficiários”.

Art. 3º As contribuições e demais importâncias devidas à Seguridade Social recolhidas fora dos prazos ficam sujeitas, além da atualização monetária e de multa de caráter irrelevável, aos juros moratórios à razão de um por cento por mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor atualizado das contribuições.

Parágrafo único. Aos acréscimos legais de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á a legislação vigente.

Art. 4º As contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social ficarão sujeitas à multa variável de caráter irrelevável, nos seguintes percentuais, incidentes sobre os valores atualizados monetariamente até a data do pagamento:

I — dez por cento sobre os valores das contribuições em atraso que, até a data do pagamento, não tenham sido incluídas em notificação de débito;

II — vinte por cento sobre os valores pagos dentro de quinze dias, contados da data do recebimento da correspondente notificação de débito;

III — trinta por cento sobre os valores pagos mediante parcelamento, desde que requerido no prazo do inciso anterior;

IV — sessenta por cento sobre os valores pagos em quaisquer outros casos, inclusive por falta de cumprimento de acordo para o parcelamento e reparcèlement.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso III aplica-se também às contribuições não incluídas em notificação de débito e que sejam objeto de parcelamento.

Art. 5º Os débitos dos hospitais contratados ou conveniados com o Instituto Nacional da Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS, relativos a contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, avalizado ou não, referentes a competências existentes até 30 de outubro de 1992, poderão ser objeto de parcelamento nos termos desta Lei, mediante o desconto de até vinte por cento a ser efetuado sobre a importância das faturas referentes aos serviços médico-hospitalares prestados por conta da Seguridade Social, cujo valor correspondente será retido pelo órgão pagador, para ressarcimento de parcela do débito, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. Quando o valor descontado do faturamento for insuficiente para cobrir o valor da prestação pactuada, serão estabelecidas, conforme dispuser o regulamento, garantias ou formas de pagamento complementares.

Art. 6º A eficácia de qualquer acordo de parcelamento ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que o acordo for assinado.

Art. 7º O recolhimento da contribuição correspondente ao décimo-terceiro salário deve ser efetuado até o dia 20 de dezembro ou no dia imediatamente anterior em que haja expediente bancário.

§ 1º Nos casos da rescisão do contrato de trabalho o recolhimento deve ser efetuado na forma da alínea b do inciso I do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação desta Lei.

§ 2º A contribuição de que trata este artigo incide sobre o valor bruto do décimo-terceiro salário, mediante aplicação, em separado, das alíquotas estabelecidas nos arts. 20 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 3º A atualização monetária será devida a contar da data prevista no *caput* deste artigo, utilizando-se o mesmo indexador definido para as demais contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 8º O Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, gozará das mesmas prerrogativas e privilégios assegurados à Fazenda Pública, inclusive quanto à inalienabilidade e impenhorabilidade de seus bens.

§ 1º O INSS é isento do pagamento de custas, traslados, preparos, certidões, registros, averbações e quaisquer outros emolumentos, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, inclusive nas ações de natureza trabalhista, acidentária e de benefícios.

§ 2º O INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho.

Art. 9º Excepcionalmente, nos meses de fevereiro a julho de 1993, os débitos junto à Seguridade Social, relativos a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, incluídos

ou não em notificação, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado nas seguintes condições:

I — até noventa e seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;

II — até noventa meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;

III — até oitenta e quatro meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;

IV — até setenta e oito meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;

V — até setenta e dois meses, no caso de solicitação apresentada no mês de junho;

VI — até sessenta e seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

Parágrafo único. As empresas adimplentes com a Seguridade Social que possuem acordo de parcelamento em sessenta meses poderão optar pelas condições de parcelamento previstas neste artigo, não prevalecendo, neste caso, o disposto no § 5º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 10. Excepcionalmente, nos meses de fevereiro a julho de 1993, os débitos junto à Seguridade Social, de responsabilidade de empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, referentes a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, incluídos ou não em notificação, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado na forma do disposto neste artigo, desde que atendidas as seguintes condições:

I — garantia ou aval da União, no caso das empresas públicas ou sociedades de economia mista por esta controladas; ou

II — interveniência do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo oferecimento das respectivas parcelas junto ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, respectivamente, nos demais casos.

§ 1º Os débitos de que trata este artigo poderão ser parcelados em:

a) até duzentos e quarenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;

b) até duzentos e dez meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;

c) até cento e oitenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;

d) até cento e cinquenta meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;

e) até cento e vinte meses, no caso de solicitação apresentada no mês de junho;

f) até noventa meses, no caso de solicitação apresentada no mês de julho.

§ 2º Em hipótese alguma serão aceitos pagamentos ou garantias sob a forma de prestação de serviços.

§ 3º O pedido de parcelamento das entidades referidas no inciso II deste artigo far-se-á com a interveniência direta do respectivo Estado ou Município, ou do Distrito Federal, que responderá solidariamente pelo acordado, e, em caso de inadimplência, o valor da parcela será automaticamente bloqueado no respectivo Fundo de Participação e repassado ao INSS.

Art. 11. Aplicam-se aos parcelamentos concedidos nos termos dos arts. 9º e 10 desta Lei as condições estabelecidas nos §§ 3º e 4º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º Da aplicação do disposto nos arts. 9º e 10 da presente Lei, não poderá resultar parcela inferior a cento e vinte UFIR.

§ 2º O parcelamento do débito ajustado nos termos dos arts. 9º e 10 desta Lei será automaticamente cancelado em caso da inadimplência de qualquer parcela, ficando o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS autorizado a proceder à execução imediata das garantias oferecidas.

§ 3º No ato do parcelamento previsto nos arts. 9º e 10 desta Lei, as importâncias devidas a título de multa, quando referentes a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, serão reduzidas em cinquenta por cento.

Art. 12. Excepcionalmente, no ato dos parcelamentos previstos nos arts. 9º e 10 desta Lei poder-se-á parcelar as contribuições descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos e não recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social, quando referentes a competências anteriores a 1º de dezembro de 1992, devendo-se obedecer às seguintes regras:

a) em até seis meses, no caso de solicitação apresentada no mês de fevereiro;

b) em até cinco meses, no caso de solicitação apresentada no mês de março;

c) em até quatro meses, no caso de solicitação apresentada no mês de abril;

d) em até três meses, no caso de solicitação apresentada no mês de maio;

e) em até dois meses, no caso de solicitação apresentada nos meses de junho e julho.

Art. 13. O titular da firma individual e os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada respondem solidariamente, com seus bens pessoais, pelos débitos junto à Seguridade Social.

Parágrafo único. Os acionistas controladores, os administradores, os gerentes e os diretores respondem solidariamente e subsidiariamente, com seus bens pessoais, quanto ao inadimplemento das obrigações para com a Seguridade Social, por dolo ou culpa.

Art. 14. O Instituto Nacional do Seguro Social — INSS poderá requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das demais entidades sob seu controle, elementos de fato e de direito relativos às alegações e ao pedido do autor de ação proposta contra a Previdência Social, bem como promover diligências para localização de devedores e apuração de bens penhoráveis, que serão atendidas prioritariamente e sob regime de urgência.

Art. 15. O pagamento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social terá prioridade absoluta nos cronogramas financeiros de desembolso dos órgãos da administração pública direta, das entidades de administração pública direta, das entidades de administração indireta e suas subsidiárias e das demais entidades sob controle acionário direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 16. A existência de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, não renegociados ou renegociados e não saldados, nas condições estabelecidas em lei, importará na indisponibilidade dos recursos existentes, ou que venham a ingressar nas contas dos órgãos ou entidades devedoras de que trata o artigo anterior, abertas em quaisquer instituições

financeiras, até o valor equivalente ao débito apurado na data da expedição de solicitação do Instituto Nacional do Seguro Social ao Banco Central do Brasil, incluindo o principal, corrigido monetariamente as multas e os juros.

§ 1º Caberá aos Ministros da Fazenda e da Previdência Social expedir as instruções para aplicação do disposto neste artigo.

§ 2º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social notificar o órgão ou entidade devedora para, no prazo de trinta dias, efetuar a liquidação de seus débitos para com o referido Instituto.

§ 3º Caberá ao Banco Central do Brasil:

a) expedir, por solicitação do Instituto Nacional do Seguro Social, às instituições financeiras as ordens necessárias à execução do disposto neste artigo;

b) promover, no prazo de dez dias, a transferência ao Instituto Nacional do Seguro Social dos recursos tornados indisponíveis, até o montante suficiente para a liquidação do débito, caso a empresa notificada não efetue o pagamento no prazo estipulado no § 2º deste artigo.

Art. 17. Fica autorizado o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviços, para atender as seguintes situações:

I — programa de Revisão da concessão e da Manutenção dos Benefícios da Previdência Social, de que tratam os arts. 69 e 71 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II — elaborar os cálculos para a execução das sentenças transitadas em julgado nas ações acidentárias e previdenciárias, cujos processos se encontram paralisados junto às Procuradorias Estaduais do INSS.

III — promover diligências para localizar os devedores inscritos em dívida ativa e levantar os bens a serem oferecidos ao respectivo juízo para garantir o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;

IV — atender as demais necessidades temporárias de excepcional interesse público, das Procuradorias do INSS.

§ 1º As contratações de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão aos seguintes quantitativos e prazos:

a) na hipótese do inciso I, até mil prestadores de serviço, pelo prazo de dezoito meses;

b) na hipótese do inciso II, até cento e cinquenta contados regularmente inscritos no respectivo Conselho, pelo prazo de doze meses;

c) na hipótese do inciso III, até cem prestadores de serviço, pelo prazo de doze meses;

d) na hipótese do inciso IV, até quinhentos prestadores de serviço, pelo prazo de doze meses.

§ 2º Os prazos de que trata o parágrafo anterior são improrrogáveis.

§ 3º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, pelo qual se verificará a qualificação necessária para o desempenho da atividade.

§ 4º Nas contratações de que trata este artigo serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do INSS.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de trinta dias a contar de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de janeiro de 1993,; 172º da Independência e 105º da República. — **ITAMAR FRANCO** — **Antônio Britto Filho**.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 317, DE 24 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 1993, será concedida redução de multa aplicada em lançamento de ofício ao contribuinte que efetuar o pagamento integral do crédito tributário ou iniciar o seu pagamento mediante parcelamento, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação específica.

§ 1º A redução será:

a) de 75%, quando ocorrer o pagamento integral do crédito tributário;

b) de 50%, quando submetido o crédito tributário a parcelamento,

§ 2º Não se aplica a redução aos créditos tributários de vencimentos posteriores à 1ª de abril de 1993, bem como aqueles em que tenha havido omissão de apresentação da declaração do imposto devido ou em que tenha ocorrido declaração inexata.

§ 3º O atraso no pagamento de duas ou mais prestações do parcelamento, consecutivas ou alternadas, importará no restabelecimento da totalidade da multa proposta no lançamento de ofício.

§ 4º A quantia resultante da redução da multa prevista neste artigo não poderá ser de valor inferior à vinte por cento do montante corrigido do tributo ou contribuição a que se referir.

Art. 2º Além da redução da multa prevista no § 3º do art. 11 da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, poderá ser concedido ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário relativo à contribuição Social sobre o Lucro Líquido — CLSS, à Contribuição para o PIS, à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social — COFINS, e ao FINSOCIAL; inclusive com a dispensa dos honorários advocatícios devidos à Fazenda Nacional, quando o montante da contribuição exigida for objeto de processo judicial, e desde que o contribuinte cumpra as condições estabelecidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativamente à verba honorária a que tiver sido, porventura, condenada a União.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — **Eliseu Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) _ De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
Gilberto Miranda	Mansueto de Lavor
Onofre Quinan	Divaldo Suruagy

PFL	
Dario Pereira	Carlos Patrocínio
PSDB	
Dirceu Carneiro	Teotônio Vilela Filho
PTB	
Valmir Campelo	Luis Alberto Oliveira
PSB	
José Paulo Bisol	
PDS	
Levy Dias	Lourenberg Nunes Rocha

DEPUTADOS

Titulares	BLOCO	Suplentes
Mussa Demes		Aníbal Teixeira
Benito Gama		Etevalda Grassi de Menezes
	PMDB	
Haley Margon		José Thomaz Nonô
	PDS	
Basílio Villani		Luciano de Castro
	PDT	
Sérgio Gadenzi		Éden Pedroso
	PSDB	
José Aníbal		Saulo Coelho
	PRN	
José Burnett		Elísio Curvo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 31/5 _ Designação da Comissão Mista;

Dia 1º/6 _ Instalação da Comissão Mista.

Até 1º/6 _ Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 11/6 _ Prazo final da Comissão Mista. [CGCIE1]

Até 26/6 _ Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) _ Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 38, DE 1993-CN (Nº 289/93, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 323, de 26 de maio de 1993, que "define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências".

Brasília, 26 de maio de 1993. — **Inocêncio Oliveira**.

E.M. nº 167

Em 26 de maio de 1993.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 318, de 24 de abril de 1993, que define o Plano de Equiva-

lência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente, — **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado da Fazenda.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 323, DE 26 DE MAIO DE 1993

Define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os contratos de financiamento habitacional vinculados ao Plano de Equivalência Salarial — PES, de que trata esta Medida Provisória, estabelecerão o percentual máximo da renda do mutuário destinado ao pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. O percentual máximo referido neste artigo, correspondente à relação entre o valor de cada mensalidade e a renda bruta do mutuário no mês imediatamente anterior, não poderá ser superior a 35%.

Art. 2º O cálculo da mensalidade inicial do financiamento, inclusive o *cômputo dos juros, do seguro, do Coeficiente de Equiparação Salarial — CES e das demais taxas*, observará as normas vigentes para as operações do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 3º O reajuste das mensalidades terá por base os índices de atualização dos depósitos de poupança, mas a aplicação destes índices não poderá resultar em percentual superior ao percentual máximo de comprometimento da renda do mutuário estabelecido no contrato.

§ 1º Sempre que o valor da mensalidade resultar em comprometimento da renda do mutuário em percentual superior ao máximo estabelecido no contrato, a instituição financeira, a pedido do mutuário, procederá à revisão do cálculo para restabelecer o referido percentual máximo.

§ 2º As diferenças apuradas nas revisões serão atualizadas com base nos índices contratualmente definidos para reajuste do saldo devedor e compensadas nas mensalidades subsequentes.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º às situações de redução de renda por mudança de emprego ou por alteração na composição da renda familiar, em decorrência da exclusão de um ou mais co-adquirentes.

§ 4º Nas situações de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao mutuário o direito de renegociar o saldo devedor, visando restabelecer o percentual máximo estabelecido no contrato.

§ 5º Ao mutuário que tenha requerido à instituição financiadora a revisão das mensalidades, com a necessária junta das comprovações das variações salariais, não será impu-

tada qualquer penalidade após decorridos sessenta dias da protocolização do requerimento sem resposta elucidativa.

Art. 4º Durante todo o curso do contrato, a instituição credora manterá demonstrativo da evolução do financiamento, discriminando o valor das quotas mensais de amortização efetivamente pagas pelo mutuário, bem como as quotas mensais de amortização calculadas em valor suficiente para a extinção da dívida no prazo originalmente contratado.

Parágrafo único. Eventuais diferenças entre o valor das quotas mensais de amortização referidas neste artigo serão apuradas a cada doze meses, procedendo-se, se necessário, ao recálculo das condições do financiamento, observados os seguintes critérios e procedimentos:

a) verificada insuficiência de amortização, a mensalidade será recalculada com base no saldo devedor atualizado, mantida a taxa de juros e demais encargos contratualmente estabelecidos, aplicando-se o CES vigente no momento do recálculo e dilatando-se o prazo, se necessário para o restabelecimento do percentual máximo contratualmente estipulado, observado o prazo máximo aplicável ao contrato;

b) se, não obstante o recálculo com dilatação do prazo, a quota de amortização da nova mensalidade se mantiver em nível inferior à necessária para extinção da dívida no novo prazo, a diferença entre o montante necessário para a extinção da dívida e o montante efetivamente pago pelo mutuário a partir do primeiro mês do último recálculo será paga até o final do contrato, alternativamente:

1. por pagamento efetivado diretamente pelo mutuário;

2. por seguro especialmente contratado pelo mutuário para esse fim, facultando-se ao agente financeiro a administração de seguro próprio, relativo às respectivas operações de financiamento habitacional.

Art. 5º Os saldos devedores dos financiamentos de que trata esta Medida Provisória terão sua expressão monetária corrigida mensalmente com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro, averbação ou arquivamento no Registro de Imóveis e no Registro de Títulos e Documentos as alterações contratuais decorrentes da aplicação desta Medida Provisória.

Art. 7º As relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 318, de 24 de abril de 1993, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário relativas à indexação dos saldos devedores e ao reajuste das mensalidades dos financiamentos de que trata esta Medida Provisória, especialmente aquelas constantes da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, do Decreto-Lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, e da Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990.

Brasília, 26 de maio de 1993; 172º da Independência e 105º da República. — **Inocêncio Oliveira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 2.164, DE 19 DE SETEMBRO DE 1984

Institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro da Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Banco Nacional da Habitação (BNH) concederá aos adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que estiverem em dia com suas obrigações contratuais, um incentivo financeiro proporcional aos valores das prestações mensais que se vencerem e forem efetivamente pagas no período de 1º de outubro de 1984 a 30 de setembro de 1985.

§ 1º Para os adquirentes com contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1981 e até a data da publicação deste decreto-lei, o incentivo a que se refere o caput deste artigo corresponderá, em média, a 25% (vinte e cinco por cento) do valor das prestações, desde que não tenham sido beneficiados com reajustes parciais de suas prestações equivalentes a 80% (oitenta por cento) da variação do salário mínimo correspondendo, nos demais casos, em média, a 15% (quinze por cento).

§ 2º Para os adquirentes com contratos firmados até 31 de dezembro de 1980, o incentivo corresponderá, em média, a 10% (dez por cento), desde que não tenham sido beneficiados com reajustes parciais de suas prestações equivalentes a 80% (oitenta por cento) da variação do salário mínimo, correspondendo, nos demais casos, em média, a 5% (cinco por cento).

§ 3º Os adquirentes de moradia própria com contratos firmados na vigência deste decreto-lei farão jus aos bônus que estiverem em vigor a partir do mês seguinte ao da assinatura do contrato e relativos ao incentivo de 15% (quinze por cento), em média, do valor das prestações.

§ 4º O adquirente que estiver em inadimplência fará jus ao incentivo previsto neste artigo em relação às prestações vencidas, a partir da data de apresentação do requerimento de regularização dos seus débitos, observado o disposto no artigo 3º

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior será documentado por um bônus que conterá os seguintes requisitos mínimos:

- I — nome do beneficiário;
- II — identificação do contrato;
- III — mês de referência da prestação;
- IV — valor do incentivo; e
- V — prazo de validade de utilização.

§ 1º Os bônus serão utilizados pelo adquirente nos prazos neles fixados, para abatimento do valor das prestações a que corresponderem e até 30 (trinta) dias após os vencimentos das mesmas, constituindo, os respectivos valores, crédito do Agente Financeiro junto ao BNH.

§ 2º Os adquirentes com encargos em atraso somente farão jus aos bônus que se vencerem a partir da data de apresentação do requerimento a que se refere o artigo seguinte.

§ 3º Os bônus serão resgatados pelo BNH, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, em parcelas mensais e remuneradas aos mesmos juros estipulados nos contratos a que se vincularem, limitados a 7% (sete por cento) ao ano e acrescidos de correção monetária trimestral, de acordo com a variação da Unidade-Padrão de Capital do referido Banco (UPC).

Art. 3º Os débitos decorrentes de contratos de aquisição de moradia própria celebrados no âmbito do SFH, existentes na data da publicação deste decreto-lei, poderão ser regula-

rizados mediante incorporação ao respectivo saldo devedor, desde que o adquirente o requeira ao Agente Financeiro.

§ 1º Os Agentes Financeiros terão prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do requerimento dos adquirentes, para formalizarem as incorporações em atraso previstas neste artigo.

§ 2º Não poderão ser objeto de incorporação, para os efeitos deste decreto-lei, os encargos em atraso relativos a prestações que se vencerem a partir da data da sua publicação.

§ 3º Os adquirentes desempregados ou em estado de invalidez temporária poderão igualmente valer-se da faculdade prevista no caput deste artigo, fazendo jus ao incentivo previsto no artigo 1º, na forma ali estabelecida.

Art. 4º Os saldos devedores residuais existentes ao término dos contratos para aquisição de moradia própria serão resgatados pelo BNH da seguinte forma:

I — os resíduos dos saldos devedores decorrentes de contratos firmados até a data da publicação deste decreto-lei serão resgatados aos Agentes Financeiros em prestações mensais, com juros calculados à taxa contratual e prazo de até 4 (quatro) anos; e

II — os resíduos dos saldos devedores decorrentes de contratos firmados a partir da data da publicação deste decreto-lei serão resgatados aos Agentes Financeiros de uma só vez, ao término do prazo contratual.

Art. 5º O Poder Executivo, para atender às despesas decorrentes da aplicação deste decreto-lei, fará consignar, nas Propostas de Orçamento da União relativas aos exercícios de 1985 a 1994, dotação anual de Cr\$200.000.000.000,00 (duzentos bilhões de cruzeiros), em valores constantes de julho de 1984, atualizados monetariamente com base na variação estimada do valor nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN).

§ 1º Nos exercícios financeiros a que alude este artigo, poderão ser destacados do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), de conformidade com diretrizes do Presidente da República, recursos correspondentes a 30% (trinta por cento) da dotação mencionada, para atender às despesas decorrentes da aplicação deste decreto-lei, relativamente aos adquirentes de moradia própria através do SFH com renda de até 3 (três) salários mínimos.

§ 2º Os recursos alocados na forma deste artigo serão mantidos em conta especial no BNH, sendo seu saldo corrigido monetariamente, com base na variação da UPC, e capitalizado trimestralmente à taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, para atender às responsabilidades decorrentes do incentivo referido no artigo 1º

Art. 6º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do disposto no artigo 4º, serão atendidos pelo BNH através dos fundos específicos por ele administrados e constituídos, entre outros, com recursos provenientes:

I — de contribuição dos adquirentes de moradia própria, que venham a celebrar contratos a partir da data da publicação deste decreto-lei, limitada a 3% (três por cento) do valor da prestação mensal e paga juntamente com ela;

II — de contribuição trimestral dos Agentes Financeiros do SFH, limitada a 0,025 (vinte e cinco milésimos por cento) incidentes sobre o saldo dos financiamentos imobiliários concedidos a adquirentes de moradia própria, existente no último dia do trimestre; e

III — do saldo da dotação orçamentária que exceder às responsabilidades a que se refere o parágrafo segundo do artigo anterior.

§ 1º As contribuições previstas neste artigo, relativas à Caixa Econômica Federal (CEF), serão por ela retidas e levadas a crédito de seus Fundos próprios, mantidos para cobertura dos encargos decorrentes da aplicação deste decreto-lei.

§ 2º O BNH recolherá à CEF, anualmente, a parcela de recursos referidos no inciso III deste artigo, proporcional ao saldo dos financiamentos habitacionais por ela concedidos através de sua Carteira de Habitação, excluídos os contratados no Plano de Correção Monetária do BNH, em relação ao saldo dos financiamentos da mesma espécie, relativos ao SFH.

§ 3º As contribuições previstas nos incisos I e II deste artigo corresponderão, até 1986, aos percentuais neles mencionados, podendo, a partir de 1987, ser ajustados, a cada 2 (dois) anos, pelo BNH, com base nas responsabilidades potenciais dos Fundos específicos por ele administrados, respeitados os limites máximos estabelecidos nos citados incisos.

Art. 7º Caberá à Caixa Econômica Federal (CEF) administrar diretamente os seguintes recursos do Fundo de Assistência Habitacional (FUNDHAB), criado pelo Poder Executivo, recebidos a partir da data da publicação deste decreto-lei e referentes aos financiamentos concedidos através de sua Carteira de Habitação:

I — arrecadações mensais do Seguro de Crédito do Adquirente da Apólice de Seguro Habitacional, relativas aos contratos firmados até 31 de janeiro de 1984, excluídos os casos de contratos de adquirentes de moradia própria para os quais exista cobertura do seguro de crédito.

II — contribuições dos vendedores, pessoas físicas ou jurídicas, de imóveis objeto de financiamento a mutuário final.

Art. 8º Além dos recursos de que tratam o artigo anterior e o parágrafo segundo do artigo 6º, a CEF destinará aos seus Fundos próprios, mantidos para cobertura dos encargos decorrentes da aplicação deste decreto-lei, parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do seu lucro anual.

Art. 9º Os contratos para aquisição de moradia própria, através do SFH, estabelecerão que, a partir do ano de 1985, o reajuste das prestações neles previsto corresponderá ao mesmo percentual e periodicidade do aumento de salário da categoria profissional a que pertencer o adquirente.

§ 1º Não será considerada, para efeito de reajuste das prestações, a parcela do percentual do aumento salarial da categoria profissional que exceder, em 7 (sete) pontos percentuais, à variação da UPC em igual período.

§ 2º O reajuste da prestação ocorrerá no mês subsequente à data da vigência do aumento salarial decorrente de lei, acordo ou convenção coletivos de trabalho ou sentença normativa da categoria profissional do adquirente de moradia própria ou, nos casos de aposentados, de pensionistas e de servidores públicos ativos e inativos, no mês subsequente à data da correção nominal de seus proventos, pensões e vencimentos ou salários respectivamente.

§ 3º Sempre que da lei, do acordo ou convenção coletivos de trabalho ou da sentença normativa não resultar percentual único de aumento dos salários para uma mesma categoria profissional, caberá ao BNH estabelecer o critério de reajustamento das prestações aplicável ao caso, respeitados os limites superior e inferior dos respectivos reajustes.

§ 4º Os adquirentes de moradia própria que não pertencerem a categoria profissional específica, bem como os classificados como autônomos, profissionais liberais e comissionistas, com contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 1985,

terão suas prestações reajustadas na mesma proporção da variação do salário mínimo, respeitado o limite previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º Os adquirentes de moradia própria aposentados, pensionistas ou servidores públicos inativos e ativos não sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) terão as suas prestações reajustadas com base nos critérios estabelecidos neste artigo, a partir de 1º de janeiro de 1985.

§ 6º A alteração da categoria profissional ou a mudança de local de trabalho acarretará a adaptação dos critérios de reajuste das prestações previstos no contrato à nova situação do adquirente, que será prévia e obrigatoriamente por este comunicada ao Agente Financeiro.

§ 7º Não comunicada ao Agente Financeiro a alteração da categoria profissional ou a mudança do seu local de trabalho, em até 30 (trinta) dias após o evento, o adquirente sujeitar-se-á à obrigação de repor a diferença resultante da variação não considerada em relação ao critério de reajuste que deveria ter sido efetivamente aplicado, corrigida monetariamente com base na variação da UPC e acrescida de juros de mora pactuados contratualmente.

Art. 10. O critério de obtenção dos índices de aumento das prestações previsto no artigo anterior aplica-se, também, mediante a celebração de Termo Aditivo, aos contratos firmados até a data da publicação deste decreto-lei, mantida, a critério do adquirente, a periodicidade de reajustamento das prestações estabelecidas em seu contrato.

§ 1º A aplicação do disposto no caput deste artigo dependerá de requerimento do adquirente, em até 60 (sessenta) dias antes do mês do primeiro reajuste a ser realizado na conformidade do disposto no artigo anterior.

§ 2º Ficam dispensadas de registro, averbação e arquivamento, nos Cartórios de Registros de Imóveis e de Títulos e Documentos, as alterações contratuais decorrentes da aplicação do presente artigo, que terão, para todos os efeitos de lei, força de escritura pública.

Art. 11. Os adquirentes de moradia própria com contratos que estabeleçam periodicidade de reajuste de prestações semestral ou anual, cujo último reajuste não ultrapasse a dezembro de 1984, poderão, até 30 de novembro deste ano, de acordo com as instruções que vierem a ser expedidas pelo BNH, exercer a opção de reajuste parcial das prestações com base em 80% (oitenta por cento) do salário mínimo conjugada ou não com a mudança do sistema de amortização, inclusive com efeito retroativo à data do último reajuste.

Art. 12. A partir do início de vigência do critério de equivalência salarial previsto no artigo 9º, sempre que a época de reajuste da prestação, estabelecida em contrato, não recair em mês subsequente, o primeiro reajustamento com base no critério instituído por este decreto-lei será efetuado proporcionalmente ao número de meses transcorridos a partir do último reajuste até a data da referida alteração.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, às hipóteses de alteração de data-base em razão da mudança da categoria profissional do adquirente ou de seu local de trabalho.

Art. 13. O BNH baixará as normas complementares para o cumprimento do disposto neste decreto-lei, cabendo-lhe, ainda, fixar o mês de início de vigência do critério de reajuste previsto no caput do seu artigo 9º.

Art. 14. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Ernane Galvêas** — **Mário Andreazza** — **Delfim Netto**.

LEI Nº 8.004, DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

Art. 1º O mutuário do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) pode transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do respectivo contrato, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. A formalização de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão relativa a imóvel gravado em favor de instituição financiadora do SFH dar-se-á em ato concomitante à transferência do financiamento respectivo, com a interveniência obrigatória da instituição financiadora, mediante a assunção, pelo novo mutuário, do saldo devedor contábil da operação, observados os requisitos legais e regulamentares para o financiamento da casa própria, vigentes no momento da transferência, ressalvadas as situações especiais previstas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º A transferência dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo mutuário as mesmas condições e encargos do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria, cujo valor original não ultrapasse os seguintes limites:

I — contratos firmados até 31 de dezembro de 1979: 750 Valores de Referência de Financiamento (VRF) (art. 4º);

II — contratos firmados de 1º de janeiro de 1980 a 31 de dezembro de 1984: 1.100 VRF;

III — contratos firmados de 1º de janeiro de 1985 até a data da vigência desta Lei: 1.500 VRF.

Art. 3º Nos financiamentos contratados até 28 de fevereiro de 1986, não enquadrados nas condições fixadas no artigo anterior, a transferência será efetivada mediante a assunção, pelo novo mutuário, da metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado *pro rata die* da data do último reajuste até a data da transferência.

§ 1º A transferência, nos casos deste artigo, se efetivará mediante a contratação de nova operação, que deverá observar as normas em vigor relativas aos financiamentos do SFH.

§ 2º Nas transferências de que se trata este artigo, as instituições financiadoras ficam dispensadas da observância das seguintes exigências:

a) limite máximo de financiamento, desde que não haja desembolso adicional de recursos;

b) limite máximo de preço de venda ou de avaliação do imóvel financiado;

c) localização do imóvel no domicílio do comprador;

d) contribuição ao Fundo de Assistência Habitacional (FUNDHAB).

§ 3º As transferências que, à data da publicação desta lei, tenham sido celebradas entre o mutuário e o adquirente, sem interveniência da instituição financiadora, serão regularizadas nos termos desta lei.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se o Valor de Referência de Financiamento (VRF), aquele que, à época da contratação original, tenha sido indicado no contrato como referencial para efeito de atualização monetária do financiamento.

Art. 5º O mutuário do SFH, que tenha firmado contrato até 28 de fevereiro de 1986, poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente sua dívida, mediante o pagamento de valor correspondente à metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado *pro rata die* da data do último reajuste até a data de liquidação.

§ 1º A critério do mutuário, a liquidação antecipada poderá ser efetivada, alternativamente, mediante o pagamento do montante equivalente ao valor total das mensalidades vincendas.

§ 2º O valor da mensalidade (§ 1º) corresponde à soma dos encargos devidos mensalmente pelo mutuário, em decorrência do conjunto de obrigações componentes da operação. Esse valor será, para essa finalidade, reajustado *pro rata die*, com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança, a contar do dia 1º do mês do último reajustamento até a data de liquidação da dívida.

Art. 6º O disposto nos arts. 2º, 3º e 5º somente se aplica aos contratos que tenham cláusulas de cobertura de eventuais saldos devedores residuais pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Art. 7º Os abatimentos de que tratam os arts. 3º e 5º serão suportados pelas instituições financiadoras, em valores equivalentes a vinte por cento do saldo devedor contábil, atualizado na forma definida nesta lei, podendo ser diferidos em vinte semestres. As parcelas remanescentes dos abatimentos, de responsabilidade do FCVS, poderão, a critério das instituições financiadoras, ser por estas suportadas.

Art. 8º No caso de descontos em contratos celebrados com recursos de repasse do extinto Banco Nacional de Habitação (BNH), será concedido, pela Caixa Econômica Federal (CEF), desconto proporcional ao montante repassado.

Art. 9º Tratando-se de descontos em contratos caucionados para garantia de refinanciamento e de operações de outros fundos geridos pelo extinto BNH, os vinte por cento do saldo devedor de responsabilidade das instituições financiadoras (art. 7º) serão por estas repassados à CEF nas mesmas condições em que o FCVS vier a ressarcir-las (art. 11, III). As instituições financiadoras caucionarão em favor da CEF os respectivos créditos perante o FCVS.

Art. 10. Nas operações de que tratam os arts. 8º e 9º e nas realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em que tenha havido operação direta da CEF como instituição financiadora, ficará a cargo do FCVS a responsabilidade sobre o desconto concedido.

Art. 11. O FCVS quitará o saldo de sua responsabilidade junto às instituições financiadoras e, nas hipóteses previstas nos arts. 8º, 9º e 10, junto à CEF, na qualidade de sucessora do BNH, o qual será reajustado mensalmente com base no índice de atualização dos depósitos de poupança e com juros calculados à taxa contratual, observado o seguinte:

I — os saldos decorrentes da aplicação do art. 5º, no prazo de até dez anos, sendo três de carência, com pagamento mensal de juros, e sete de amortização em parcelas mensais consecutivas, vencendo a primeira no 37º mês a contar da liquidação efetivada pelo mutuário;

II — os saldos decorrentes da aplicação do art. 3º, no prazo de até oito anos, em parcelas mensais consecutivas, vencíveis a partir do trigésimo dia após a celebração do contrato de transferência; e

III — a parcela de vinte por cento de que trata o art. 9º, no prazo de cinco anos, em parcelas mensais consecutivas, vencendo-se a primeira no trigésimo dia após a liquidação

da dívida pelo mutuário ou após a transferência do financiamento.

Art. 12. Os financiamentos concedidos na forma dos arts. 6º e 13 conservarão a classificação original (novos ou usados).

Art. 13. A instituição financiadora poderá, mediante liquidação do saldo devedor existente e concessão de novo financiamento, ampliar o valor financiado, utilizando como garantia a hipoteca do respectivo imóvel, observado o disposto nos arts. 7º e 11.

Art. 14. Será considerada, para os efeitos dos arts. 3º e 5º, a data do contrato original do financiamento, ainda que tenha ocorrido sub-rogação da dívida, desde que regular.

Art. 15. Para os contratos de financiamento com cronograma de desembolso parcelado, a data a ser considerada para fins do disposto nos arts. 2º, 3º e 5º é a da liberação da última parcela.

Art. 16. Os valores expressos em número de VRF (art. 4º) correspondentes aos descontos absorvidos pelas instituições financiadoras (arts. 3º e 5º) serão considerados como aplicação habitacional pelo prazo de um ano, reduzindo-se em cinquenta por cento após a expiração desse prazo.

Art. 17. O reajustamento das prestações dos mutuários enquadrados no Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP) levará em consideração também o reajuste de salário concedido no próprio mês da celebração do contrato, ainda que a título de antecipação salarial.

Art. 18. O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.741⁽¹⁾ sr), de 21 de novembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A citação far-se-á na pessoa do réu e de seu cônjuge ou de seus representantes legais.”

Art. 19. O art. 31 do Decreto-Lei nº 70⁽²⁾, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Vencida e não paga a dívida hipotecária, no todo ou em parte, o credor que houver preferido executá-la de acordo com este decreto-lei formalizará ao agente fiduciário a solicitação de execução da dívida, instruindo-a com os seguintes documentos:

I — o título da dívida devidamente registrado;

II — a indicação discriminada do valor das prestações e encargos não pagos;

III — o demonstrativo do saldo devedor discriminando as parcelas relativas a principal, juros, multa e outros encargos contratuais e legais; e

IV — cópia dos avisos reclamando pagamento da dívida, expedidos segundo instruções regulamentares relativas ao SFH.

§ 1º Recebida a solicitação da execução da dívida, o agente fiduciário, nos dez dias subsequentes, promoverá a notificação do devedor, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos, concedendo-lhe o prazo de vinte dias para a purgação da mora.

§ 2º Quando o devedor se encontrar em lugar incerto ou não sabido, o oficial certificará o fato, cabendo, então, ao agente fiduciário promover a notificação por edital, publicado por três dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local, ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária.”

Art. 20. (Vetado).

Art. 21. Somente serão objeto de execução na conformidade dos procedimentos do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, ou da Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, os financiamentos em que se verificar atraso de pagamento de três ou mais prestações.

Art. 22. O art. 9º do Decreto-Lei nº 2.164⁽³⁾, de 19 de setembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As prestações mensais dos contratos de financiamento firmados no âmbito do SFH, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP) serão reajustadas no mês seguinte ao em que ocorrer a data-base da categoria profissional do mutuário utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) apurada nas respectivas datas-base.

§ 1º Nas datas-base o reajuste das prestações contemplará também o percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 2º As prestações relativas a contratos vinculados ao Plano de Equivalência Salarial Plena serão reajustadas no mês seguinte ao dos reajustes salariais, inclusive os de caráter automático, complementar e compensatórios, e as antecipações a qualquer título.

§ 3º Fica assegurado ao mutuário o direito de, a qualquer tempo, solicitar alteração da data-base, nos casos de mudança de categoria profissional, sendo que a nova situação prevalecerá a partir do reajuste anual seguinte.

§ 4º O reajuste da prestação em função da primeira data-base ou após o opção pelo PES/CP terá como limite o índice de reajuste aplicado ao saldo devedor relativo ao período decorrido desde a data do evento até o mês do reajuste a ser aplicado à prestação, deduzidas as antecipações já repassadas às prestações.

§ 5º A prestação mensal não excederá a relação prestação/salário verificada na data da assinatura do contrato, podendo ser solicitada a sua revisão a qualquer tempo.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º às hipóteses de redução de renda por mudança de emprego ou por alteração na composição da renda familiar em decorrência da exclusão de um ou mais co-adquirentes, assegurado ao mutuário nesses casos o direito à renegociação da dívida junto ao agente financeiro, visando a restabelecer o comprometimento inicial da renda.

§ 7º Sempre que em virtude da aplicação do PES a prestação for reajustada em percentagem inferior ao da variação integral do IPC acrescida do índice relativo ao ganho real de salário, a diferença será incorporada em futuros reajustes de prestações até o limite de que trata o § 5º

§ 8º Os mutuários cujos contratos, firmados até 28 de fevereiro de 1986, ainda não assegurem o direito de reajustamento das prestações pelo PES/CP, poderão optar por este plano no mês seguinte ao do reajuste contratual da prestação.

§ 9º No caso de opção (§ 8º), o mutuário não terá direito a cobertura pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) de eventual saldo devedor residual ao final do contrato, o qual deverá ser renegociado com o agente financeiro.”

Art. 23. As importâncias eventualmente cobradas a mais dos mutuários deverão ser ressarcidas devidamente corrigidas pelos índices de atualização dos depósitos de poupança, em espécie ou através de redução nas prestações vincendas imediatamente subsequentes.

Art. 24. O Banco Central do Brasil baixará as instruções necessárias à aplicação desta lei.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 1990; 169º da Independência e 102ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — **Mailson Ferreira da Nóbrega**.

LEI Nº 8.100, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 260, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As prestações mensais pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP), serão reajustadas em função da data-base para a respectiva revisão salarial, mediante a aplicação do percentual que resultar:

I — da variação: até fevereiro de 1990, do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, e, a partir de março de 1990, o valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional — BTN;

II — do acréscimo de percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 1º No caso de contratos enquadrados na modalidade plena do PES/CP, far-se-á, a partir do mês de julho de 1990, o reajuste mensal das respectivas prestações, com base no percentual de variação do valor nominal do BTN.

§ 2º Do percentual de que trata o caput deste artigo será deduzido o percentual de reajuste a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao agente financeiro aplicar, em substituição aos percentuais previstos no caput e § 1º deste artigo, o índice de aumento salarial da categoria profissional que for antecipadamente conhecido.

Art. 2º Ao mutuário, cujo aumento salarial for inferior à variação dos percentuais referidos no caput e § 1º do artigo anterior, fica assegurado o reajuste das prestações mensais em percentual idêntico ao do respectivo aumento salarial, desde que efetuem a devida comprovação perante o agente financeiro.

Art. 3º O Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS) quitará somente um saldo devedor remanescente por mutuário ao final do contrato, inclusive os já firmados no âmbito do SFH.

§ 1º No caso de mutuário que tenha contribuído para o FCVS em mais de um financiamento, desde que não sejam referentes a imóveis na mesma localidade, fica assegurada

a cobertura do Fundo, a qualquer tempo, somente para quitações efetuadas na forma estabelecida no caput do art. 5º da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de um mutuário figurar como co-devedor em contrato celebrado anteriormente, não será considerado como tendo mais de um financiamento.

§ 3º Para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Banco Central do Brasil autorizado a coordenar a implementação de um cadastro nacional de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação que será constituído, mantido e administrado pelas instituições do mesmo sistema.

Art. 4º O Banco Central do Brasil expedirá as instruções necessárias à aplicação desta lei, inclusive aquelas relativas ao reajuste de prestações de financiamentos firmados no âmbito do SFH.

Art. 5º As relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias nº 191, de 6 de junho de 1990, 196, de 30 de junho de 1990, 202, de 1º de agosto de 1990; 217, de 31 de agosto de 1990, e 239, de 2 de outubro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1990, 169º da Independência e 102ª da República. — **Nelson Carneiro**.

LEI Nº 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Partes mantidas pelo Congresso Nacional, após veto presidencial, do projeto que se transformou na Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964 que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional manteve e eu promulgo, nos termos do § 3º, do art. 70, da Constituição Federal, a seguinte lei:

Art. 51.

V — a construção de moradia para a população rural.

Art. 5º

§ 6º Os servidores da atual Fundação da Casa Popular serão aproveitados no Serviço Nacional de Habitação e Urbanismo ou em outros serviços de igual regime.

Brasília, 29 de setembro de 1964; 143ª da Independência e 76ª da República. — **H. Castello Branco**.

LEI Nº 4.381, DE 24 DE AGOSTO DE 1964

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com a desapropriação da área da bacia hidrelétrica do Açude público, Orós, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, autarquia vinculada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros).

DECRETO-LEI Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 1966

Obriga a adoção da cláusula de correção monetária nas operações do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 30º do Ato Institucional número 2, de 27 de outubro de 1965, e

Considerando que o citado artigo do Ato Institucional nº 2 lhe confere competência para expedir decretos-leis sobre matéria de segurança nacional;

Considerando que o problema da correção monetária aplicada às operações habitacionais, atinge à maioria da população nacional;

Considerando que, dada a diversidade de critérios preconizados pelas leis que regem a matéria, a sua aplicação tem gerado dúvidas e incertezas sobre ponto de suma importância na vida das classes menos favorecidas, o que pode acarretar intranquilidade social;

Considerando que, dada a finalidade eminentemente social do Banco Nacional da Habitação, deve lhe ser concedida maior autonomia para regulamentar os diversos critérios a serem adotados na aplicação da correção monetária nas operações habitacionais;

Considerando a necessidade de serem uniformizados os índices que refletem a depreciação monetária adotando-se como padrão os fixados pelo Conselho Nacional de Economia mas também a conveniência de serem admitidos critérios e condições de aplicação da correção com maior flexibilidade;

Considerando a urgência de promulgação de norma legal que ponha fim ao estado de incerteza decorrente das dúvidas e fatos acima referidos, e que desta forma restitua a tranquilidade social a que está indiscutivelmente ligada a segurança nacional, decreta:

Art. 1º Em todas as operações do Sistema Financeiro de Habitação deverá ser adotada cláusula de correção monetária, de acordo com os índices de correção monetária fixados pelo Conselho Nacional de Economia, para correção do valor das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, e cuja aplicação obedecerá a instruções do Banco Nacional da Habitação.

§ 1º O reajustamento das prestações poderá ser feito com base no salário mínimo, no caso de operações que tenham por objeto imóveis residenciais de valor unitário inferior a (75) setenta e cinco salários mínimos e se destinarem a atender às necessidades habitacionais de famílias de baixa renda.

§ 2º O Banco Nacional de Habitação, bem como os demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, poderão financiar ou descontar as operações de compra e venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão, empréstimo, financiamento e construção de habitação para pagamento a prazo, quando os créditos delas resultantes forem corrigidos monetariamente de acordo com o art. 1º deste decreto-lei.

Art. 2º Os órgãos integrantes do Sistema Financeiro de Habitação poderão pagar correção monetária aos depósitos

que hajam neles permanecido por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1966; 145º da Independência e 78º da República. — **H. CASTELLO BRANCO** — **Carlos Medeiros Silva** — **Octavio Bulhões** — **Roberto Campos**.

DECRETO-LEI Nº 20

DE 14 DE SETEMBRO DE 1966

Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições constantes do artigo 30 do Ato Institucional nº 2, e

Considerando que, na tramitação legislativa do Projeto de Lei de que resultou a criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o implemento do prazo estabelecido no art. 5º, § 3º, do Ato Institucional nº 2, obteve que a participação do Poder Legislativo se verificasse de modo mais amplo;

Considerando, ainda, que, sem prejuízo da celeridade com que o Poder Executivo desejou assegurar aos trabalhadores a garantia real e efetiva de seu tempo de serviço, essas conquistas podem ser aperfeiçoadas através da inclusão das iniciativas oriundas da tramitação legislativa;

Considerando, finalmente, que, a conjugação dessas medidas, propostas pelos Poderes Executivo e Legislativo, têm a finalidade precípua de conduzir à paz social, inseparável, esta, da própria segurança nacional, decreta:

Art. 1º Os arts. 1º a 5º e 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada, poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem do tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito a indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregado relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizada nos termos do art. 2º.”

“Art. 2º Para os fins previstos nesta lei todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não; excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas a que se refere este artigo serão abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central da República do Brasil, em nome do empregado que houver optado pelo regime desta lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante."

"Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com o artigo 2º são sujeitos à correção monetária na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação e capitalizarão juros segundo o disposto no art. 4º.

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o artigo 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central da República do Brasil instituir seguro especial para esse fim."

"Art. 4º

I —

II —

III —

IV —

§ 1º

a)

b) se decorrente de dispensa sem justa causa, ou de término de contrato previsto no parágrafo único do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou de cessação de atividades de empresa, ou força maior, ou ainda de culpa recíproca a capitalização de juros prosseguirá sem qualquer solução de continuidade;

c)

§ 2º

"Art. 5º Verificando-se a mudança de empresa, a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do novo empregador, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 2º."

"Art. 8º

I — No caso de rescisão sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o art. 6º, ou por declaração da empresa, ou reconhecida pela Justiça do Trabalho no de rescisão com justa causa pelo empregado, nos termos do art. 483, da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação de capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente, pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino."

Art. 2º Fica incluído na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte artigo, renumerados, onde couber, os dispositivos consequentes:

"Art. 17. Os contratos de trabalho que contarem mais de 10 (dez) anos, na data da publicação desta lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acordo entre as partes. E, na ocorrência desta hipótese, o empregado receberá diretamente do empregador, a importância que convencionar como indenização.

§ 1º Se o empregado for optante poderá movimentar livremente a conta vinculada depositada a partir da data da opção.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 1993

Define o Plano de Equivalência Salarial para reajuste das mensalidades de financiamentos para aquisição de casa própria no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os contratos de financiamento habitacional vinculados ao Plano de Equivalência Salarial — PES, de que trata esta Medida Provisória, estabelecerão o percentual máximo da renda do mutuário destinado ao pagamento das mensalidades.

Parágrafo único. O percentual máximo referido neste artigo, correspondente à relação entre o valor de cada mensalidade e a renda bruta do mutuário no mês imediatamente anterior, não poderá ser superior a 35%.

Art. 2º O cálculo da mensalidade inicial do financiamento, inclusive o cômputo dos juros do seguro, do Coeficiente de Equiparação Salarial — CES e das demais taxas, observará as normas vigentes para as operações do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 3º O reajuste das mensalidades terá por base os índices de atualização dos depósitos de poupança, mas a aplicação destes índices não poderá resultar em percentual superior ao percentual máximo de comprometimento da renda do mutuário estabelecido no contrato.

§ 1º Sempre que o valor da mensalidade resultar em comprometimento da renda do mutuário em percentual superior ao máximo estabelecido no contrato, a instituição financeira, a pedido do mutuário, procederá à revisão do cálculo para restabelecer referido percentual máximo.

§ 2º As diferenças apuradas nas revisões serão atualizadas com base nos índices contratualmente definidos para reajuste do saldo devedor e compensadas nas mensalidades subsequentes.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º às situações de redução de renda por mudança de emprego ou por alteração na composição da renda familiar, em decorrência da exclusão de um ou mais co-adquirentes.

§ 4º Nas situações de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao mutuário o direito de renegociar o saldo devedor, visando restabelecer o percentual máximo estabelecido no contrato.

§ 5º Ao mutuário que tenha requerido à instituição financiadora a revisão das mensalidades, com a necessária junta das comprovações das variações salariais, não será imputada qualquer penalidade após decorridos sessenta dias da protocolização do requerimento sem resposta elucidativa.

Art. 4º Durante todo o curso do contrato, a instituição credora manterá demonstrativo da evolução do financiamento, discriminando o valor das quotas mensais de amortização efetivamente pagas pelo mutuário, bem como as quotas mensais de amortização calculadas em valor suficiente para a extinção da dívida no prazo originalmente contratado.

Parágrafo único. Eventuais diferenças entre o valor das quotas mensais de amortização referidas neste artigo serão apuradas a cada doze meses, procedendo-se, se necessário, ao recálculo das condições do financiamento, observados os seguintes critérios e procedimentos:

a) verificada insuficiência de amortização, a mensalidade será recalculada com base no saldo devedor atualizado, mantida a taxa de juros e demais encargos contratualmente estabelecidos, aplicando-se o CES vigente no momento do recálculo e dilatando-se o prazo, se necessário para o restabelecimento do percentual máximo contratualmente estipulado, observado o prazo máximo aplicável ao contrato;

b) se, não obstante o recálculo com dilatação do prazo, a quota de amortização da nova mensalidade se mantiver em nível inferior à necessária para a extinção da dívida no novo prazo, a diferença entre o montante necessário para a extinção da dívida e o montante efetivamente pago pelo mutuário a partir do primeiro mês do último recálculo será paga até o final do contrato, alternativamente:

1. por pagamento efetivado diretamente pelo mutuário;
2. por seguro especialmente contratado pelo mutuário para esse fim, facultando-se ao agente financeiro a administração de seguro próprio, relativo às respectivas operações de financiamento habitacional.

Art. 5º Os saldos devedores dos financiamentos de que trata esta Medida Provisória terão sua expressão monetária corrigida mensalmente com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro, averbação ou arquivamento no Registro de Imóveis e no Registro de Títulos e Documentos as alterações contratuais decorrentes da aplicação desta Medida Provisória.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário relativas à indexação dos saldos devedores e ao reajuste das mensalidades dos financiamentos de que trata esta Medida Provisória, especialmente aquelas constantes da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, do Decreto-lei nº 19, de 30 de agosto de 1966, do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990, e da Lei nº 8.100, de 5 de dezembro de 1990.

Brasília, 24 de abril de 1993; 172ª da Independência e 105ª da República. —

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PMDB	
Wilson Martins		Ruy Bacelar
José Fogaça		Cid Sabóia de Carvalho
	PFL	
Raimundo Lira		Álvaro Pacheco
	PSDB	
Almir Gabriel		Eva Blay
	PTB	
Jonas Pinheiro		Marluce Pinto
	PDC	
Gerson Camata		Moisés Abrão
	PRN	
Júnia Marise		Ney Maranhão

DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	BLOCO	
Félix Mendonça		José Reinaldo
Paes Landim		Ciro Nogueira
	PMDB	
José Augusto Curvo		Luís Roberto Ponte
	PDS	
Prisco Viana		Armando Pinheiro
	PDT	
Élio Dalla-Vecchia		Benedito Figueiredo
	PSDB	
Antônio Faleiros		Flávio Arns
	PL	
Ricardo Corrêa		Ayres da Cunha

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 31/5 — Designação da Comissão Mista;
- Dia 1º/6 — Instalação da Comissão Mista.
- Até 1º/6 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.
- Até 11/6 — Prazo final da Comissão Mista.
- Até 26/6 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.
É lida a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, se não houver objeção do Plenário, declara prejudicados, nos termos regimentais, por terem perdido a oportunidade de ser submetidos à deliberação do Plenário, os Requerimentos:

— Nº 104, de 1990, do Senador Marco Maciel, solicitando que o Senado Federal envie ao Governo dos Estados Unidos Mexicanos votos de congratulações pelo início de discussões objetivando o restabelecimento das relações diplomáticas com o Vaticano, rompidas desde 1917, e pela troca de representantes pessoais;

— Nº 318, de 1990, do Senhor Humberto Lucena, solicitando seja consignado em Ata um voto de censura à invasão do Kuwait por forças militares do Iraque; e

— Nº 624, de 1992, do Senador Ronan Tito, que solicita a convocação do Ministro de Estado das Minas e Energia para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes ao Acordo de compra de gás da Bolívia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

S. Exª não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

S. Exª não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, dia 31 de maio, em todos os continentes, a Organização Mundial de Saúde, organismo da ONU, realiza programação e campanha contra o tabagismo, convocando todos os fumantes a uma abstinência de 24 horas sem fumar, porque hoje é o Dia Mundial sem Tabaco, comemorado todos os anos nesta data.

Na Bahia, o Professor José Silveira, pioneiro no Brasil da campanha contra o fumo, quando emitiu, com a participação de vários médicos do País — eminentes professores —, a memorável “Carta de Salvador”, em março de 1978, em entrevista ao jornal *A Tarde*, comenta que o fumo mata 10 brasileiros por hora e que em cada 7 mortes no País, uma é causada pelo fumo.

Refletiu também, o ilustre professor, que na Suécia ficou provado que todos os lucros provenientes dos impostos sobre os derivados do fumo não cobriam absolutamente as despesas com tratamento dos fumantes; e lembrou que na França uma lei proibiu que os carros de Fórmula 1 corresse com propagandas de marcas de cigarro. Comentou também alguns resultados das campanhas de nível mundial, como, por exemplo, nos Estados Unidos, onde 40 milhões de pessoas deixaram de fumar; e na Inglaterra mais de 10 milhões.

Como resultado dessa consciência mundial contra o fumo, no Brasil — onde cerca de 30% da população adulta é viciada —, verifica-se que a mocidade está deixando de fumar.

O Ministério da Saúde, por intermédio do Instituto Nacional do Câncer, Divisão de Educação, está preocupado com o fato de que entre as 100 mil pessoas que morrem anualmente em consequência do tabagismo, parte significativa desse contingente nunca foi aconselhada por seu médico a deixar de fumar, pois 25% dos médicos brasileiros ainda fumam, inclusive durante as consultas; e 40% dos demais profissionais

de saúde — como enfermeiras, dentistas, psicólogos e assistentes sociais — também fumam, contribuindo como modelo de comportamento nocivo à saúde. Por isso, resolveu, para comemorar esta data, lançar uma campanha no âmbito do atendimento médico-hospitalar, com a questão: “Doutor, o senhor ainda fuma?”

Nessa campanha, se instrui o médico a participar do aconselhamento a seus pacientes, incluindo a abordagem do tabagismo na formulação do diagnóstico e no tratamento, que inclui a tentativa de se deixar de fumar; especialmente às gestantes, às quais o Ministério conclama: “Mãe, não fume durante a gravidez”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste dia 31 de maio de 1993 milhares de organizações que se mobilizaram na luta contra o flagelo do tabagismo, no mundo inteiro, estarão promovendo palestras, campanhas, distribuição de folhetos e cartazes, bem como transmitindo, pelos diversos meios de divulgação, o alerta sobre os terríveis malefícios do fumo, e o apelo para que as pessoas deixem de fumar, em benefício próprio e da comunidade como um todo, pois o fumo adoece, polui, do ventre materno ao meio ambiente, mata e dá um prejuízo fantástico ao País, minando a saúde e dizimando prematuramente parte considerável da população. Além disso tudo, onera a Previdência Social e os serviços de assistência médico-hospitalar. Retira, também, da agricultura — na produção de grãos —, e da indústria — na produção de alimentos — uma fatia importante dos investimentos que ali poderiam ser alternativamente aplicados.

Finalmente, além da ilusão, que desaparece como a própria fumaça, o fumo causa todos os males que lhe têm sido atribuídos e nenhum benefício, nem ao homem ou à mulher, muito menos ao País. O seu hábito, roubado da pajelança indígena da América, inicialmente condenado pela igreja, foi vendido ao mundo, para sua própria infelicidade; um vício de 500 anos, que já fez e ainda fará, se providências urgentes não forem tomadas, milhões de vítimas.

A nossa esperança, Sr. Presidente, é que os jovens que representam o nosso futuro estão se afastando desse vício perverso, hoje temeroso e desleal, e são eles que aconselham seus pais a deixarem de fumar.

Finalizando, desta tribuna do Senado da República, quero me associar com a Organização Mundial de Saúde, com o Ministério da Saúde e todas as instituições, entidades e pessoas que se incorporaram e se incorporarão ainda mais nesta luta meritória, em benefício de nossos semelhantes e da humanidade.

Sr. Presidente, peço a transcrição, juntamente com este meu pronunciamento, dos seguintes panfletos distribuídos pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Instituto Nacional do Câncer: “A Abordagem do Paciente”; “O que é preciso saber sobre o tabagismo”; “Oportunidade para o clínico falar sobre fumar com seus pacientes”; e os seguintes artigos publicados na imprensa: “Veneno no fumo”, autoria de Joset Mendonça, *Jornal da Cidade*, Aracaju — Sergipe, edição de 28/05/93; “Esqueça o cigarro e comemore amanhã o “Dia Mundial sem Fumo”, autoria de José Augusto Berbet, *A Tarde*, Salvador — Bahia, edição de 30/05/93; e “Fumo e câncer: amigos íntimos”, autoria de Everton Marques Santos, *Correio Braziliense*, edição de 31/05/93, e “Diga não ao cigarro”, publicado no *Jornal da Comunidade*, de 30/05/93.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A ABORDAGEM DO PACIENTE

AJUDE SEU PACIENTE A DEIXAR DE FUMAR

Todos os profissionais da saúde devem ser convencidos de que podem atuar no controle do tabagismo.
Alguns passos iniciais:

Pergunte a todos os pacientes se eles fumam

- Documente os fumantes e os não-fumantes nas fichas de atendimento.
- Parabenize os que deixaram o fumo.
- Parabenize os que não fumam.

Aconselhe a todos os fumantes para que deixem de fumar

- Mostre alguns benefícios obtidos ao parar de fumar.
- Dê uma mensagem firme e simples de não fumar, tal como: "estou ciente de seu vício. Devo enfatizar que você deve abandoná-lo".
- Repita sua recomendação quando os fumantes derem desculpas por não terem parado de fumar. Nunca discuta suas desculpas, nem as aceite.

Prepare os fumantes para que abandonem o vício de fumar

- Peça para que escolham uma data certa para deixar de fumar, dentro das próximas quatro semanas. Solicite aos que não estão prontos a fazê-lo, que pensem seriamente sobre as razões para abandonar o fumo, durante a próxima semana.
Uma vez escolhida a data de deixar de fumar,
 - Sugira que eles procurem:
 - a. fazer alguma coisa no lugar de fumar;
 - b. escolher situações adequadas para a tentativa;
 - c. reunir seus esforços para deixar de fumar.
 - Diga-lhes que irão experimentar sintomas desagradáveis por duas a quatro semanas depois de deixar de fumar.
 - Ofereça informações sobre os programas locais de cessação de fumar.
 - Diga a eles que você está interessado em saber como estão se sentindo.

Acompanhe seu paciente

- Mostre a ele sua preocupação.
- Fale rapidamente sobre o seu vício de fumar na próxima consulta.
- Trabalhe em conjunto com outros profissionais de saúde envolvidos com os pacientes.

Instituto Nacional de Câncer
Pro-Onco - Divisão de Educação



Dia Mundial sem Tabaco 1993

O que é preciso saber sobre tabagismo

Frequentemente, os profissionais de saúde sentem-se despreparados para atuar no controle do tabagismo. Segue-se a programação de um curso para motivar e fornecer conhecimento, devendo-se adaptá-lo às situações regionais

PREVALÊNCIA E CONSUMO

- história do uso do tabaco
- consumo do tabaco no mundo e no Brasil com ênfase no seu estado
- prevalência do uso do tabaco no país, região e estado

ECONOMIA E SAÚDE

- constituintes do tabaco
- produtos locais
- danos à saúde da poluição ambiental
- epidemiologia
- relatos nacionais de morbidade
- mortalidade estimada/projeção futura
- mortalidade
- custos econômicos

PORQUE AS PESSOAS FUMAM

- fisiologia e psicologia da adicção
- mulheres e crianças (influência dos pais e colegas)
- promoção e propaganda

PROPAGANDA E PROMOÇÃO

- proposta da publicidade
- produto: imagem e modificação
- identificando mercados e populações especiais: juventude, minorias étnicas, mulheres, trabalhadores em geral
- eventos promocionais: esportes e eventos culturais
- distribuição de amostra grátis

ECONOMIA DO TABACO

- a indústria do tabaco: taxas de benefícios, preços, impostos
- estratégias da indústria do tabaco incluindo lobby, diversificação, etc

O PAPEL DO PROFISSIONAL DE SAÚDE DIANTE DA PANDEMIA TABÁGICA

- nível nacional: política/legislação - história de política local; restrição e proibição de propaganda; efetividade de etiquetas de advertências nos produtos do tabaco; políticas de preços; proibição de venda a menores; regulamentação do fumar em locais públicos/ambientes fechados livres da fumaça do tabaco; outras legislações (segurança contra incêndios, proteção às crianças, proteção aos incapacitados); reforço de leis já existentes.
- mensagens de saúde positivas: mensagens combatendo a propaganda e o uso do tabaco; envolvimento do pessoal auxiliar; tratamentos de comportamento: terapia de grupo, acordos, modificação de comportamento, ações enfocando as influências sócio-culturais; tratamentos farmacológicos.
- na sala de aula (educação escolar básica): o papel dos profissionais de saúde nas escolas.
- na comunidade: comunicação de massa - instituições de comunicação de massa/agências de propaganda; campanhas do serviço público; direito de comunicação/novas notícias; campanhas para se deixar de fumar.
- na pesquisa: nas áreas relacionadas às doenças tabaco-relacionadas e de prevalência de fumantes. Pesquisa com base na comunidade; monitoramento das estratégias da indústria do tabaco; pesquisas sócio-culturais; pesquisa junto ao consumidor.
- nos locais de trabalho: cobertura de seguro saúde; políticas anti-tabagismo voluntárias versus legais; ações judiciais contra empregadores; programas de incentivo para empregados; serviços de apoio para deixar de fumar.
- outras ações comunitárias: construção de aliança/rede; estratégias em vários níveis, etc.

Instituto Nacional de Câncer
Pro-Onco - Divisão de Educação



Dia Mundial sem Tabaco 1993

OPORTUNIDADES PARA O CLÍNICO FALAR SOBRE FUMAR COM SEUS PACIENTES

Sintomas

- . tosse
- . respiração curta

testes

- | | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| . eletrocardiografia | . testes de função pulmonar |
| . medidas de pressão arterial | . ausculta pulmonar e cardíaca |
| . análise sanguínea | . teste de gravidez |

diagnósticos

- | | |
|---|---------------------|
| . doenças cardíacas e vaso. periféricas | |
| . bronquite | |
| . hipertensão | . enfisema |
| . asma | . diabetes mellitus |
| . úlcera péptica | . alergias |

prescrição e aconselhamento

- . interação droga/tabaco
- . ajudas farmacológicas para se deixar de fumar
- . orientação sobre dieta e nutrição
- . reabilitação

ESQUEÇA O CIGARRO E COMEMORE AMANHÃ O "DIA MUNDIAL SEM FUMO"

José Augusto Berbert

Não fume amanhã, dia 31 de maio. Passe pelo menos 24 horas sem fumar, porque amanhã é o Dia Mundial sem Tabaco, criado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), convocando todos os fumantes a uma abstinência de um dia. É a maneira de a OMS alertar as populações do mundo contra o fumo, com divulgação de estatísticas terríveis contra o vício. O fumo é responsável direto pela morte de três milhões de pessoas, quantidade muito maior que as mortes provocadas pelos vícios perseguidos por lei, como a maconha, a cocaína, heroína e todos os outros. Três quartos das mortes provocadas pelo fumo ocorrem em homens, mas, segundo a OMS, na próxima década o número de mulheres ultrapassará o de homens, porque elas estão fumando mais.

Hoje, sabe-se, com segurança, que o perigo do fumo é muito maior do que se pensava. Assegura-se que, no mínimo, um terço ou mesmo provavelmente metade dos fumantes morrerão vítimas do vício. O fumo é responsável por 95% dos cânceres de pulmão, 45% a 50% de todos os cânceres, 80% da bronquite crônica, 80% dos enfisemas pulmonares e 25% das mortes por doenças cardíacas. Está também provado que o fumo provoca leucemia, câncer na boca, laringe, faringe, esôfago, rins, bexiga, pâncreas e colón do útero. Os dentistas entre eles Ramiro Sena Bert de Castro, afirmam que o fumo muda a tonalidade, do esmalte dos dentes, inflama as gengivas, provoca doenças periodontais e mau hálito. Todos esses dados, e muitos outros, levaram a OMS a criar o Dia Mundial sem Tabaco, aqui no Brasil sendo destacada a figura do professor José Silveira, que foi quem primeiro chamou a atenção para o perigo do fumo.

Carta de Salvador

O professor José Silveira, que recebeu do Ministério da Saúde o diploma de pioneiro da campanha contra o fumo, quando foi criada a Comissão Nacional de Combate ao Fumo, relatou como se deu o movimento por ele iniciado.

Disse que havia muitos médicos interessados na campanha contra o fumo, em vários estados brasileiros, todos se destacando em suas regiões. Ele foi um deles, aqui na Bahia. Em março de 1978, escreveu aos principais, convocando-os para um seminário contra o fumo, realizado no IBIT, mostrando que o esforço não podia ser individual, mas de todos conjuntamente. Vieram os maiores nomes, Edmundo Brundi (Rio), José Rosenberg (São Paulo), Jaime Santos Neves (Espírito Santo), Mário Rigatto (Rio Grande do Sul) e Ângelo Rizzo (Pernambuco). Aqui debateram e analisaram os malefícios do fumo, tendo o Dr. Rigatto afirmado que "um cigarro encurta a vida em cinco minutos". No fim, todos assinaram documento oficial alertando as autoridades e o povo contra o fumo, mostrando as doenças e os estragos que causam. Esse documento foi chamado Carta de Salvador e foi o primeiro alerta no Brasil contra o tabaco.

O Senador Lourival Batista, de Sergipe, leu o documento no Congresso, com grande repercussão. A Associação Médica Brasileira criou, então, a Comissão Antitabágica, dando ao professor José Silveira a presidência. O movimento se irradiou pelo Brasil, e o Ministério da Saúde criou a Comissão Nacional de Combate ao Fumo.

Pioneira

— A Bahia foi pioneira também em dois outros pontos, relata o professor José Silveira. Aqui se criou a Associação Baiana de Combate ao Fumo, a primeira do Brasil. Depois criou-se a Comissão Hospitalar de Combate ao Fumo, no Hospital Santo Amaro, igualmente a primeira do Brasil, hoje com o Dr. Paulo Bitencourt, na presidência. Assim como há comissões contra infecção hospitalar, tem de haver comissões contra o fumo nos hospitais.

Silveira lamenta que haja médicos que fumem, principalmente dentro de hospitais. Hoje, todos os pneumologistas combatem o fumo de todas as formas. Afirmam que está estabelecido que o fumante perde 10 anos de vida, quando não perde a própria vida.

Dados Alarmantes

O professor José Silveira mostra dados alarmantes contra o fumo. No Brasil, atualmente, cerca de 100 mil pessoas morrem por ano em consequência do uso de cigarros e outras formas do fumo. Estatisticamente isso significa que o fumo mata 10 brasileiros por hora e que, de cada sete mortes no País, uma é causada pelo fumo. O fumo é responsável por problemas que antes não se atribuíam ao vício, como a úlcera péptica e complicações na gravidez. Gestantes que fumam têm graves perigos de abortos espontâneos, fetos prematuros e recém-nascidos de baixos pesos. Os filhos das fumantes podem ter mortes súbitas na infância e terem afetado seu desenvolvimento físico e mental. Filhos de pais fumantes apresentam mais problemas respiratórios.

O cientista baiano lamenta que o Brasil ainda não faça o que deve contra o fumo. Na Suécia ficou provado que todo o lucro que o País obtinha com os impostos sobre cigarros, charutos, cachimbos e todas as formas do fumo era superado pelas despesas com o tratamento dos fumantes. Na França, país onde se combate o fumo, chegou-se a proibir que carros da Fórmula I corresse com propagandas de marcas de cigarros.

Silveira elogiou algumas pessoas que se destacam entre nós, como o vereador Pedro Godinho, atual presidente da Câmara Municipal, vários médicos, como o professor Adelmo Machado, de Pneumologia, da UFBA, os médicos da Fundação Hospitalar Octávio Mangabeira. Mas considera lamentável que médicos fumem, principalmente dentro dos hospitais. É uma prova de desamor com os outros, porque se o médico fuma, dá um péssimo exemplo aos outros.

Há porém, uma esperança: nos últimos 20 anos, mais de 40 milhões de pessoas, nos Estados Unidos, deixaram de fumar. Na Inglaterra, mais de 10 milhões. Criou-se uma consciência mundial contra o fumo. No Brasil também se verifica, felizmente, que os jovens estão deixando de fumar, já não é elegante ter um cigarro na boca. Mas, mesmo assim, cerca de 33% da população adulta ainda fuma. Tem uma contradição: as classes mais pobres fumam mais que as classes de maior poder aquisitivo. Na zona rural, fuma-se muito mais que nas zonas urbanas, em todas as idades. No Brasil, as companhias de cigarros gastaram mais de US\$70 milhões em propaganda, em 1988. Agora, esse número foi muito reduzido, pelas proibições legais.

— Não fume amanhã, nem nunca — terminou o professor José Silveira.

AMANHÃ É O DIA MUNDIAL SEM CIGARRO

Amanhã é o Dia Mundial sem Tabaco, uma data instituída pela Organização Mundial de Saúde, que será comemorada no Brasil dentro da campanha nacional de combate ao Fumo. A preocupação da OMS é alertar as populações do mundo inteiro contra os males do cigarro, cujo vício é responsável pela morte de milhares de pessoas, já que as pesquisas indicam que no mínimo um terço dos fumantes morre em consequência do hábito de fumar. Na Bahia, a campanha contra o fumo é liderada pelo professor José Sileira, que foi o primeiro a chamar a atenção para os perigos do fumo (pág. 2).

Jornal da Cidade

Aracaju, sexta-feira, 28-5-1993

VENENO NO FUMO**Joset Mendonça**

As pessoas que fazem o uso do fumo, preocupam-se apenas com a nicotina, julgando ser ela a única droga que pode prejudicar a saúde. Não, ela apenas encabeça a lista dos venenos que os infelizes fumantes ingerem. Com ela existe a piridina, a amônia, o ácido prússico, a colidina, o furgurol, monóxido de carbono, hidrogênio sulfuroso e acroleína. Não ficam aí, apenas esses são mais perigosos... Na fumaça acham-se a piridina e o gás de amônia. A piridina é causticante. A tosse pela manhã e a coestão crônica da garganta, da língua e dos olhos são eles os responsáveis. O monóxido de carbono é aquela fumaça residual da queima da gasolina nos automóveis, cuja toxicidade é mortal. Quanto mais for fumado o cigarro, mais rapidamente é produzido o monóxido de carbono. A inalação torna-se mais grave para os fumantes, e eles para enganarem a si mesmos dizem aos outros que não engolem a fumaça... A nicotina é um dos componentes do fumo da mais elevada periculosidade. No processo da queima, parte dela é consumida e a outra porção aparece na fumaça como nicotina pura. E quanto mais curto foi o cigarro ou o charuto, mais prejudicial ele se apresenta. O Furturol, é outra substância que desprende-se do fumo, e muitíssimo tóxico e os seus efeitos fazem com que o indivíduo viciado tenha vontade de dormir. É uma espécie de éter... A colidina é mais venenosa que a própria nicotina. A croneína é um produto altamente venenoso, encontrado no papel que serve para enrolar os nervos e o cérebro. As vertigens, a palidez, as náuseas, os vômitos, tudo isso são sintomas da influência direta do fumo sobre o indivíduo. A insônia também faz parte do cortejo sintomatológico apresentado pelos adeptos do tabaco. A memória por outro lado é afetada pelos venenos do fumo. Tanto mais delicado forem os instrumentos de precisão aperfeiçoados para a medição dos efeitos da nicotina sobre o cérebro, principalmente os nervos, tanto mais claro se torna o fato de que o fumo prejudica as estruturas finas e delicadas do cérebro, diminuindo a agudeza do pensamento, a presteza do raciocínio, e conseqüentemente os mais delicados problemas da própria vida. É profundamente deplorável e triste ver-se o vício do fumo a se alastrar entre os jovens, quando eles estão a iniciar o ciclo da vida material, necessitando muito de uma saúde, e reflexos dos mais perfeitos, para o cumprimento das suas missões e bem estar de si mesmos, e da própria coletividade de que fazem parte. É lamentável ainda que os governos, responsáveis pelo bem-estar público não tomem a devida conta, considerando, para que haja uma comunidade

saudável e produtiva, embora algumas medidas, mas achamos ainda tolerantes. Com isso muito se reduziram as filas nos órgãos de saúde pública, e privada. Da nossa parte, conscientes de nosso dever, já que dispomos de órgão de comunicação, para alertar aos incautos e os recalcitrantes, de que estamos apenas querendo servir, para que haja aquela satisfação entre todos, a chamada alegria de viver com saúde e paz.

Correio Braziliense

Brasília, segunda-feira, 31 de maio de 1993

FUMO E CÂNCER: AMIGOS ÍNTIMOS**Everton Marques dos Santos**

Quando alguém acende um cigarro desencadeia uma série de reações químicas inimagináveis, pondo em funcionamento terrível usina na produção de quase cinco mil compostos tóxicos, mil deles altamente lesivos à saúde, liberados pela combustão do papel e do tabaco a uma temperatura média de mil graus centígrados. Não há tóxico cujos malefícios sejam tão bem conhecidos e há tanto tempo quanto o tabaco. Causa danos respiratórios (enfisema, bronquite crônica, câncer do pulmão); circulatórios (angina, enfarte, gangrena); cânceres de boca, esôfago, bexiga, além de efeito sobre a pele e envelhecimento precoce. Doenças graves, incapacitantes de início, levando à morte ao fim de longo sofrimento, ausência ao trabalho e ao convívio familiar e gastos imensuráveis.

Saber isso diminuiu o número de fumantes? Não! buscam no fumo a nicotina e o prazer que tão poderosa droga lhes proporciona, embora até já sofram de alguns desses males. E expõem outros à poluição tabágica, alterando-lhes a respiração e elevando a chance de que venham a ter câncer de pulmão para duas vezes a dos não-fumantes, não submetidos ao ar viciado. Pior, ainda, para os nenês em gestação, sem qualquer defesa — não podem sair de perto da mãe fumante! Por isso a ênfase dos programas de prevenção relativos a esses fumantes passivos que fumam quando outros fumam à sua volta, sofrendo os mesmos efeitos, correndo os mesmos riscos dos fumantes ativos.

A maioria, sabendo que cigarro faz mal à saúde, continua fumando, presa à dependência química pela nicotina. Embora esta possa chegar ao sangue proveniente de charutos e cachimbos, aspiração de rapé ou mascar tabaco, é o cigarro seu veículo habitual na quase totalidade dos casos.

A motivação para começar a fumar (entre 10 e 20 anos de idade) é a imitação dos companheiros mais velhos ou mais "avançados". É a forma de parecer maduro, crescido, sofisticado, necessária ao adolescente e aproveitada pela propaganda, pelo **marketing**.

Alguns fumam para alívio de ansiedade, angústia, tensão. A procura pelo cigarro, acendê-lo, levá-lo à boca, encontrar cinzeiro, sacudir as cinzas, torna-se ritual de efeito sedativo. Outros usam o efeito excitante para ficarem mais alertas no trabalho, manterem-se acordados dirigindo carros ou durante exames finais.

Há os que tiram genuíno prazer no fumar, verdadeira "degustação" ao fim do trabalho, recompensa que o indivíduo se dá pela tarefa bem executada. Não fumam, habitualmente, grande número de cigarros. Estas diversas razões para fumar se interrelacionam, uma leva à outra, coexistem.

A estratégia dos órgãos de Saúde é norteadada atualmente para as crianças e adolescentes, que ainda podem ser sensibi-

lizados a não se iniciarem em droga assim danosa e fácil de levar à dependência. Houve reversão do quadro antigo: hoje os filhos pedem aos pais para não fumar e não mais estes proíbem os filhos de fumar. É esse o caminho para o grande objetivo da Saúde Pública em todo o mundo em relação ao tabagismo e seus males — diminuir ainda mais o consumo de tabaco. O que se quer é que não surjam novos fumantes, potenciais vítimas em 30 ou 40 anos de um desses cânceres.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o longo período de crise econômica que o Brasil atravessa tem sido extremamente perverso para com a população brasileira. Os trabalhadores, em especial, foram penalizados com a adoção de uma política recessiva, que comprimiu o nível das atividades da indústria e do comércio, e puderam sentir intensamente suas consequências, seja na forma de contenção salarial, seja na de desemprego ou subemprego.

Os dados estatísticos são preocupantes e revelam que, desde o início da década de 90, houve uma mudança drástica no perfil da força de trabalho nacional, com a redução da participação de trabalhadores com carteira assinada, o crescimento do subemprego e a expansão exagerada do mercado de trabalho informal.

Esses dados, entretanto, podem não estar revelando a verdadeira extensão do problema, pois enquanto permanecem visíveis as demissões na economia formal, uma parcela cada vez maior de trabalhadores se dispõe a aceitar condições de trabalho e remuneração precárias e, na maior parte das vezes, não é sequer atingida pelas estatísticas oficiais.

Essa não foi, porém, a única alteração significativa a se verificar, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Passou a existir, também, no País, um novo perfil de desemprego, cuja face mais dura é a longa demora de reinserção dos demitidos no mercado de trabalho.

Um levantamento realizado pelo Ministério do Trabalho revela que, de janeiro de 1990 a fevereiro de 1993, foram registradas 20,2 milhões de demissões. Esse número estorrecedor equivale à demissão de 531.213 pessoas por mês, de 25.455 pessoas por dia útil ou de 1.061 pessoas por hora útil, Sr. Presidente.

Muito embora o problema ainda exista em todo o País, vou-me deter a analisá-lo no âmbito do Distrito Federal, onde o Governo local vem desenvolvendo uma luta sem tréguas, no sentido de reverter os níveis perversos de desemprego. Até o mês de março, a Capital Federal apresentou percentual de desempregados extremamente preocupante. Em 29 de abril, foi divulgado o resultado da Pesquisa de Emprego e Desemprego em Brasília, referente ao mês de março, a taxa de desemprego total alcançou 16,7% em consequência da elevação da taxa de desemprego aberto. Graças à pronta ação do Governo do Distrito Federal, entretanto, essa taxa caiu para 15,6 no mês de abril, o que significa a criação de 7.700 novas vagas em apenas um mês.

A preocupação com o desemprego aqui, aliás, não é recente. Desde o mês de fevereiro de 1992, o Governo do Distrito Federal passou a aferir e a publicar mensalmente dados

sobre o nível de emprego e de desemprego na Capital. Atualmente, a Secretaria de Fazenda e Planejamento, a Secretaria do Trabalho e a CODEPLAN, com a colaboração do DIEESE e da Fundação SEADE/SP, coletam e publicam a Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED/DF).

Esses dados permitem uma apreciação minuciosa e atualizada das transformações por que vem passando o mercado de trabalho no Distrito Federal. Eles quantificam e dão a conhecer o perfil da População Economicamente Ativa, ocupados e desempregados, e dos inativos, permitindo a realização de estudos conjunturais e estruturais do mercado de trabalho da Grande Brasília. Essa pesquisa sistemática tem permitindo ao Governo local identificar e agir corretamente, no sentido de promover ações com vistas a dinamizar este ou aquele setor, incentivar áreas em declínio e adotar providências facilitadoras à instalação de novos empreendimentos.

Atualmente, a População Economicamente Ativa — PEA, do Distrito Federal é de 761 mil pessoas. Em fevereiro deste ano, a Pesquisa de Emprego e Desemprego na Grande Brasília registrou uma redução da PEA em 2,9 mil pessoas. Essa redução ocorreu devido a uma retração de 4,1 mil ocupações, acompanhada por uma elevação de 1,2 mil desempregados. Em março, o desemprego atingiu 127 mil e 100 pessoas, o maior nível desde o início da pesquisa.

O Professor Carlos Michiles, mestre em Ciência Política pela Universidade de Brasília, em seu artigo “Desemprego e pobreza no DF”, publicado em janeiro no *Correio Brasileiro*, acredita que, “em função da inexistência de uma estrutura produtiva de expressão no Distrito Federal, existe uma incapacidade da economia candanga em gerar postos de trabalho em número suficiente para atender às necessidades ditadas pelo crescimento populacional. Atualmente, 80% dos empregos estão concentrados no setor terciário, o que torna muito frágil a relação do crescimento da População Economicamente Ativa — PEA, e a criação de novos postos de trabalho (...). Isso tem feito com que a taxa total de desemprego (aberto e oculto), no Distrito Federal, seja muito elevada”.

Até o final do ano passado, os níveis de ocupação tinham queda maior entre os jovens, sem atingir grupos que normalmente mantêm maior estabilidade em qualquer tipo de mercado de trabalho. Hoje, porém, a situação se alterou e as autoridades consideram preocupante a retração do nível de ocupação que ocorre principalmente entre a população de 25 a 39 anos, chefes de família e mulheres.

Apesar do nível de desemprego no mês de abril ter diminuído em relação a março, outros dados da pesquisa sinalizam perda do poder aquisitivo no mercado de trabalho do Distrito Federal. Um deles é a diminuição da renda do trabalhador em 3,4%, que resultaria em um salário médio de Cr\$ 6,7 milhões. Um outro dado é o aumento da “miserabilidade trabalhista”, medido pela proporção de empregados que recebem até dois salários mínimos. Em janeiro, 45,3% dos trabalhadores encontravam-se nessa situação e, em março, esse percentual subiu para 49%, praticamente a metade de toda a mão-de-obra local.

Um outro aspecto do problema de desemprego no Distrito Federal é o de como ele se distribui entre as diferentes classes sociais. Enquanto no Plano Piloto o índice de desemprego baixou de 9,6% para 8,9%, em cidades-satélites, como Brazlândia, Ceilândia, Samambaia e Paranoá, a taxa de pessoas que não exercem qualquer tipo de atividade subiu de

13%, em fevereiro, para 13.8%, em março, indicando, claramente, o acerto do Governo em direcionar seu plano de industrialização não poluente para essas áreas de carência de empregos.

Sr. Presidente, o Governo do Distrito Federal vem procurando soluções para a difícil situação do mercado de trabalho brasileiro e tomando medidas para alterar esse quadro. Em janeiro deste ano, o Governador Joaquim Roriz sancionou quatro projetos de lei que garantem incentivos às pequenas e microempresas locais através do Programa de Desenvolvimento Econômico do DF — PRODECON. Essas novas leis, que dispõem sobre incentivos fiscais, tratamento diferenciado a microempresas, fixação de alíquotas do ICMS e rezoneamento das cidades satélites, beneficiam 98% das nossas empresas, pois, aqui, apenas 2% das empresas são consideradas de grande porte.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. VALMIR CAMPELO — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Valmir Campelo, vê-se pela exposição que V. Exª faz sobre a análise dessa crise conjuntural que vive a Capital do País, na área do emprego, de acordo com os dados que coloca, que as dificuldades as quais o Brasil atravessa são as mesmas que a Capital da República enfrenta. Entretanto, V. Exª chega, agora, a um ponto: o das providências adotadas pelo Governo do Distrito Federal, o que não se vê em outros Estados. Venho acompanhando essa experiência e dela tenho participado. Desde o seu primeiro mandato, o Governador Joaquim Roriz começou a trazer produtores de verduras do Espírito Santo para as regiões rurais do Distrito Federal. Vieram primeiro três ou quatro famílias, com quem tenho mantido contato — são normalmente descendentes de italianos e alemães —, muito operativas em pequenas propriedades na produção de hortifrutigranjeiros. Mais ou menos cento e cinquenta famílias deixaram o Espírito Santo — o que é lamentável para nós, porque poderiam estar produzindo lá — e vieram para cá. Tenho visitado suas propriedades. Com o incentivo do BRB, com o apoio do Governo do Distrito Federal, hoje estão exportando hortifrutigranjeiros. Esses migrantes produzem todo o tipo de verdura, ovos, galinhas e outros pequenos animais, tornando o Distrito Federal exportador de hortifrutigranjeiros, produtos que importava, até há pouco tempo, em grande quantidade da CEASA do Rio de Janeiro e de São Paulo. Agora, somente nas entressafras de alguns desses hortifrutigranjeiros é que vêm produtos de outros Estados. Tenho ouvido esses produtores capixabas dizendo que, no nosso Estado, eles não tiveram o amparo que têm aqui. Ao mesmo tempo em que eles produzem e criam empregos no Distrito Federal, eles pagam tributos, embora tenham também incentivos. Isso faz com que a sua produção chegue mais fresca ao mercado, em melhores condições de serem consumidas. Esse tipo de ação do Governo, que detecta o problema pouco antes que ele surja, ao mesmo tempo vai aplicando os antidotos e, apesar da crise que atinge o Brasil todo, minimiza a do Distrito Federal. Portanto, os dados que o nobre orador mostra revelam um quadro do Brasil. E V. Exª, agora, passa a considerar o que o Governo local faz para minorar esse quadro, para que pelo menos aqueles que estão desempregados ou aqueles que estão deixando o emprego iniciem uma pequena indústria,

um pequeno negócio, e os coloquem para funcionar com os instrumentos que têm para isso. O Governador Joaquim Roriz foi também pioneiro num outro ato que mereceu, algumas vezes, críticas por parte da população, principalmente da alta burguesia do Distrito Federal. Quanto à concessão do direito de moradia àqueles que viviam embaixo das pontes e dos viadutos, o Governador foi alvo de acirradas críticas. Se todos os Estados brasileiros fizessem o que o S. Exª fez aqui, já teríamos resolvido o problema da habitação no Brasil, ou estaríamos a caminho de resolvê-la. Mas somente S. Exª o fez. Daí por que migrantes correram para cá: porque aqui em Brasília tal milagre estava acontecendo. E ouvi de S. Exª uma frase: “se o Brasil tem mais de 8 milhões de quilômetros quadrados, por que cada brasileiro não pode ter um pedacinho do Brasil para morar?” Esse tipo de atuação na área social e na área de incentivos à criação de empregos devia ser um programa de todos os governadores e de todos os prefeitos do Brasil. Cumprimento V. Exª pela análise que faz — considero-a até um pouco fria. O nobre Senador se debruça também na avaliação daquilo que o Governo faz. Os outros governos, que deveriam estar fazendo o mesmo, não o fazem. Parabéns a V. Exª pela oportunidade de sua colocação, nesta tarde, neste plenário.

O SR. VALMIR CAMPELO — Fico muito grato a V. Exª, Senador Gerson Camata. Além desses assentamentos a que V. Exª fez referência com a população do Espírito Santo, também temos aqui, dentro do Distrito Federal, numa outra região administrativa, a de Planaltina, famílias gaúchas assentadas, produzindo soja em grande escala. O Distrito Federal já vem sendo beneficiado com essa produção. Isso através do FUNDEF — Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, cujos recursos são provenientes do superávit do próprio Banco do Estado. Ao invés de estar emprestando recursos para grandes empresários, o governo local está, acertadamente, preocupado com o pequeno empresário e com o pequeno agricultor, fazendo com que os recursos do superávit do Banco sejam destinados exatamente a essas famílias alojadas na periferia do Distrito Federal.

V. Exª se refere também aos assentamentos implantados pelo Governo local. Devo dizer que concordo com V. Exª. Na minha opinião, todo brasileiro tem o direito de ter um pedaço de chão para abrigar a sua família. A primeira reforma agrária e urbana realizada no Distrito Federal ocorreu quando sessenta e duas invasões dentro da Capital da República foram eliminadas e houve, conseqüentemente, o nascedouro de vários assentamentos, com a implantação de uma infra-estrutura mínima, para onde essas famílias, dentro de um processo seletivo, deslocaram-se, saindo do ambiente de alta promiscuidade onde viviam, ou seja, de debaixo das pontes, sem água e sem luz.

Sr. Presidente, as medidas de incentivo financeiro e crédito às microempresas, através do FUNDEF, começaram a ser aplicadas recentemente e já mostraram resultados positivos com a queda do índice de desemprego de 16,7% em março para 15,6% em abril, conforme destacamos no início. Com a liberação de empréstimos, subsidiados através do BRB, a Secretaria de Indústria e Comércio do DF, acredita-se que as atividades produtivas terão grande impacto nos próximos meses, influenciando positivamente nos índices de emprego. Segundo as estimativas, essas medidas vão permitir a geração de 100 mil novas colocações até o fim de 1994.

Srs. Senadores, o Governador Joaquim Roriz tem enviado os maiores esforços no sentido de encontrar soluções para reduzir o desemprego no Distrito Federal, pois considera urgente a mudança do eixo econômico do DF. A busca de uma solução efetiva, assim como também entendemos, passa pela revisão do papel econômico da cidade, através da implantação e do desenvolvimento de indústrias não poluentes na região.

O momento é favorável. Com a nova Lei Orgânica do Distrito Federal, o PRODECON e a vontade política do Governo local, conseguiremos combater, articuladamente, o flagelo da falta de emprego, fazendo com que a Capital da República deixe de liderar as estatísticas do desemprego e passe a ter os melhores índices de qualidade de vida do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos dias, temos vivido mais alguns episódios da crise brasileira. Esta se prolonga há tanto tempo e incorpora tantas dimensões que acabamos por esquecer o seu significado mais geral e nos perdemos em suas particularidades ou em situações pontuais e epidêmicas.

A crise econômica não é acontecimento recente, tampouco circunscrita a problemas monetários ou fiscais. Se observarmos com rigor a estrutura econômica brasileira e seus indicadores, estamos vivendo uma crise que teve início em meados da década de 70 e vem, a partir daí, consumindo as energias e capacidades da nacionalidade. Uma crise crônica que alterna momentos de relativa estabilização e outros de manifestações agudas de desequilíbrio, mas sempre uma crise que vai corroendo o País e fazendo com que percamos a chance de construir uma Nação forte e democrática.

A cada momento que passa, aproximamo-nos de situações mais e mais perigosas à nacionalidade.

Não há fatalismo na História, por certo. Nenhum país está fadado a ser pobre, nenhuma nação está fadada a perecer. Somos nós os responsáveis, em última instância, pelos acontecimentos sociais e econômicos, dados os limites de nossa organização social.

Por isso, volto a manifestar-me diante de tão ilustre Plenário, conclamando os meus nobres companheiros Senadores a refletirem sobre este momento de especial importância.

Mesmo quando criticava o governo anterior por suas características antipopulares e antinacionais, jamais deixei de conclamar meus pares para a unidade em torno de um projeto para o Brasil. Um novo projeto nacional, democrático, soberano, de desenvolvimento e justiça social.

Novamente, esta é a minha mensagem.

Não há tempo para divisão. Alguns viram as costas para o Brasil e pregam o separatismo. Isto é um absurdo. Outros fazem o mesmo, porém não levantam a bandeira do separatismo. Fazem-no deixando o Brasil de lado e se preocupando, privilegiadamente, com aspectos de nosso calendário político. É o caso daqueles que antecipam as campanhas presidenciais e jogam mais lenha na fogueira da crise.

Tanto isso quanto a falta de compromisso com o País têm levado muitos a pensarem o atual Governo como algo menor, episódico e superficial. Temo essas análises. Esquecem-se de que o Brasil é um país presidencialista, que temos um Poder Executivo que interfere, e muito, na vida nacional.

Desprezar o Executivo, causar-lhe dano, provocar o enfraquecimento do Governo pode ser estratégia política legítima em alguns momentos.

Sou contra hegemonias. Estas levam sempre a ditaduras. Sou democrata por princípio, respeito a diversidade. Mas a política não se faz senão no respeito à conjuntura.

Hoje o País vive um momento extremamente delicado e, ao mesmo tempo, presencia uma oportunidade rara de mudar de rumo, encontrar saídas e soluções.

O Governo que se formou a partir do impeachment do Presidente anterior certamente não é o governo que agrada a todos, mas é resultado do possível, do acordo, da conciliação necessária. É certo que não é um Governo tranqüilo. Mudanças de ministros são vistas, outras serão ainda necessárias. Mas o mais importante é compreendermos a essência deste momento e vislumbrarmos nela possibilidade de saídas.

A crise econômica não é produto deste Governo, mas podemos ter nele um elemento importante de catalisação de forças capazes de produzir um projeto que mude o rumo das coisas, que nos tire desse falso fatalismo da crise e nos leve a caminhos novos de esperança.

Tenho visto o Presidente, recorrentemente, anunciar que seu projeto, que é nosso também, tem por base o desenvolvimento econômico, a justiça social, a retomada da produção, o bem-estar da sociedade.

Essa plataforma deve ser apoiada, Sr. Presidente.

Há contradições, é certo, entre essas proposições e vários atos do Governo. Devemos corrigir-lhe as falhas, não destruir o Governo.

Motivam-me algumas ações novas na política nacional, principalmente enche-me de esperança ver a sociedade organizar-se, procurar novos caminhos de solidariedade no combate à miséria e à fome. Temos visto que há sensibilidade governamental para isso, tanto que foi criado recentemente o Conselho Nacional de Segurança Alimentar, composto por ministros de Estado e representantes da sociedade civil.

No Congresso Nacional, esta questão não está sendo desprezada. Foi criada a Frente Parlamentar da Cidadania, que reúne parlamentares dos mais diferentes partidos, deputados e senadores, que estão se articulando com a sociedade civil em todo o País e irão propor medidas legislativas com vistas a reverter esse quadro de desânimo que ainda domina a Nação.

Igrejas, sindicatos, associações civis, escolas, universidades, movimentos populares, governos, empresas, todos estão sendo mobilizados para a Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida.

Não tem dono esse movimento, nem pode tê-lo. É, como o próprio nome diz, uma ação da cidadania, um movimento da sociedade.

Esses fatos não podem ser desprezados. Várias nações, antes pobres e miseráveis, hoje ricas e prósperas, construíram suas economias sobre a base de uma cultura de cidadania e participação.

Poderia citar inúmeros casos, mas relembro a história da Suécia. Em duas gerações, aquele país que já teve que expulsar um terço de seus filhos por causa da miséria e da fome, é hoje um símbolo de prosperidade com justiça social. A Suécia não se deixou levar pelo fatalismo da miséria e da pobreza. Venceu as crises, mas o fez sobre a base de sua cidadania e de um projeto nacional democrático de desenvolvimento.

Não precisamos seguir receitas, mas podemos observar o exemplo de nossos irmãos.

O Congresso Nacional tem responsabilidades na solução desta crise. Não nos podemos furtar de participar ativamente da busca das saídas, mas o façamos em conjunto com a sociedade e ajudando o Governo a encontrar caminhos de estabilidade.

Nas próximas semanas, estaremos examinando, por preceito constitucional, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO. Estamos também examinando a revisão do Plano Plurianual-PPA. Devemos aproveitar essa oportunidade para dar consistência às políticas anti-recessivas e ao combate à fome e à miséria. Podemos e devemos aperfeiçoar a LDO, incorporando-lhe dispositivos que garantam políticas governamentais estáveis e verdadeiramente voltadas ao atendimento dos mais necessitados e que coloquem o País na trilha do desenvolvimento.

O Governo Federal anuncia cortes no orçamento recém — aprovado. É provável que ajustes sejam realmente necessários. O que não pode existir são cortes nas áreas sociais, tampouco nos setores estratégicos.

Recentemente, por exemplo, o presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq — pediu demissão do cargo porque não admitia mais o descaso com a Ciência e a tecnologia nacionais.

Não podemos condenar um povo à miséria por conta de ajustes administrativos conjunturais, nem podemos admitir ajustes econômicos que ampliem a miséria e a pobreza.

Se houver cortes, que estes sejam criteriosamente analisados e que não impliquem redução da capacidade do Estado em promover o desenvolvimento econômico com justiça social. Se houver cortes, que assim se faça, Sr. Presidente.

Programas sociais e econômicos importantes devem ser preservados e estimulados ainda mais. Devemos continuar estimulando o que está sendo feito para melhorar o atendimento aos aposentados, os investimentos criteriosos em infraestrutura, os projetos de geração de emprego e renda, os programas de pesquisa científica.

Enquanto muitos no Brasil ainda imaginam um Estado totalmente alheio às atividades econômicas e aos serviços sociais, a Comunidade Européia anunciou, recentemente, que está perto de concluir um plano radical para minimizar as repercussões da crise provocada pelo crescente desemprego da população européia. A idéia central é encontrar meios de estimular um modelo de expansão econômica baseado em maior utilização de mão-de-obra (*Gazeta Mercantil*, 21.05.93, pág. 2).

Isto é o que também propugnamos ao Brasil. É preciso crescer, mas crescer com harmonia, com respeito ao nosso povo, eliminando a miséria, estimulando a produção nacional de alimentos e de bens necessários, criando bases científicas e tecnológicas que nos garantam soberania econômica e produtividade.

Creio que esta é a hora de mudarmos o Brasil, recuperando a solidariedade humana que a crise abalou, responsabilizando cidadãos e governos, cobrando um comportamento ético de todos.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sairemos da crise que nos atormenta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antônio Mariz _ César Dias _ Eduardo Suplicy _ João Rocha _ José Paulo Bisol _ Luiz Alberto Oliveira _ Márcio Lacerda _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 515, DE 1993

Nos termos do art. 58 da Constituição Federal *in fine*, combinado com os arts. 71 e 74, a e 78, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a criação de uma Comissão Especial, destinada ao estudo da problemática vinculada ao Programa Calha Norte, com ênfase especial ao estudo das etapas do programa, razões por que não foram executadas, levantamento dos custos, recursos efetivamente repassados, órgãos do Governo implicados na sua execução etc.

A Comissão terá o prazo de duração de noventa dias, será constituída de nove membros titulares e cinco suplentes, e poderá deslocar-se, se necessário, de Brasília para outros Estados.

Justificação

Os patrióticos e conhecidos objetivos do Programa Calha Norte estão a exigir do Senado Federal uma posição de vigilância, estudo, pesquisa e oferecimento de sugestões para sua indispensável implementação, em face de uma certa inércia que se verifica atualmente nas tratativas para sua efetivação.

A fronteira do País está a reclamar, pela sua grande extensão, na região Norte, uma atenção toda especial, cabendo ao Poder Legislativo e, de modo especial, ao Senado Federal, visto que este, como, por via de consequência, os Senadores, representam os interesses da Federação, que deve ser preservada intacta, inseparada, voltada, no caso do Norte do Brasil, para os alevantados objetivos de desenvolvimento e preservação dos interesses nacionais, especialmente no campo de segurança interna, não raro, merecedora de reparos no que diz respeito ao diuturno, acompanhamento das movimentações havidas nas imensas fronteiras, entregues, como sabemos, com enorme sucesso, às nossas Forças Armadas.

Neste sentido, ou seja, de dinamizar os trabalhos ligados aos objetivos do Programa Calha Norte, justifica-se, a nosso ver plenamente a criação desta Comissão, que terá a oportunidade de realizar estudos de grande profundidade, com pessoas e autoridades especializadas nos assuntos pertinentes, com vistas a possibilitar aos organismos encarregados de implementar os subprogramas operacionais, que, certamente tornarão viáveis e factíveis as diversas etapas, que tornarão realidade o Programa, há muito tempo reclamado, em suas conclusões, por todos aqueles brasileiros mais bem informados e mais preocupados com os destinos de nosso País, especialmente no campo da segurança interna.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1993. — César Dias, Senador PMDB/RR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, item VI, do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 34 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1993**

**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353,
parágrafo único, do Regimento Interno.)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1993 (nº 186/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jovem Pira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Educação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:**OFÍCIO Nº S/51, DE 1993**

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno.)

Ofício nº S/51, de 1993, através do qual a Prefeitura do Município de Joinville — SC solicita autorização para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no valor de onze bilhões, seiscentos e sessenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos, para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno, retira a matéria da Ordem do Dia para ser devidamente instruída.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, ocupo, hoje, a tribuna desta Casa para registrar uma iniciativa da maior relevância da Rede Brasil Sul, que vem se repetindo ao longo da última década. A RBS instituiu, há dez anos, o troféu Amigo da Comunidade, com o objetivo de homenagear pessoas e instituições que trabalham para melhorar as condições de vida de suas comunidades e servem de exemplo pelo excelente resultado alcançado em suas áreas de atividade.

Os agraciados são sempre democraticamente escolhidos por um júri constituído por representantes de diversos segmentos da sociedade catarinense, a partir de nomes indicados por instituições, associações de classe, associações de bairro e órgãos públicos, e recebem um troféu, em bronze e granito, que traduz muito bem o sentido da premiação, pois a escultora blumenauense Elke Hering idealizou um altar de pedra sobre o qual se encontra uma figura humana olhando pela comunidade, em todas as direções.

Essa premiação nos apresenta, sem dúvida, um painel verdadeiramente representativo da sociedade catarinense, reconhecendo o espírito empreendedor de uns, a atuação assistencial de outros, a consagração esportiva, o dinamismo cultu-

ral, e destacando os que lutam, em nosso Estado, para incrementar o turismo, para dignificar o esporte, e, sobretudo, para melhorar as condições de vida da nossa população.

A solenidade deste ano, Srs. e Srs. Senadores, a quinta promovida desde 1983, realizou-se no dia 5 de maio e prestou homenagem a 13 destacados Amigos da Comunidade, que muito orgulham a todos nós, catarinenses.

Congratulando-me com todos eles, gostaria de destacar, em poucas palavras, os méritos dos agraciados deste ano. São eles: o Movimento Porta Aberta, cuja tarefa social mais importante tem sido a recuperação de jovens com dependência de drogas e álcool; o Pastor Wiliam Schisler Filho, representante das Igrejas Evangélicas de Santa Catarina no Conselho Estadual do Idoso, incansável na luta em prol de uma efetiva assistência às pessoas de idade; o Teatro Carlos Gomes, pólo disseminador de cultura no Vale do Itajaí; o fundador da Associação de Doadores Voluntários de Sangue da Região do Contestado Orestes Golanovski; o Criciúma Esporte Clube, o nosso "Tigre", que tão bem representa o Estado no Campeonato Nacional; o surfista Flávio Padaratz, o Teco, considerado o quinto melhor surfista do mundo, de 1993, pela Association of Surfing Professionals; o dinâmico empresário e pioneiro Arduíno Galina; a Congregação das Irmãs da Divina Providência, que há 150 anos cuida de creches, orfanatos e asilos para idosos; o empresário Hernani Luís Vieira, que trabalha em prol das entidades beneficentes de Lages; o Bairro da Juventude de Criciúma, grupo de assistência que trabalha para reduzir o número de crianças carentes que perambulam pela cidade de Criciúma, abrigando e dando alimentação, roupas, calçados, assistência médico-odontológica e social aos meninos e meninas de rua; o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, às vésperas de completar um século de existência, exemplo de vida, que, ainda hoje, advoga reformas que possam eliminar injustiças sociais; Frei Junípero Beier, diretor do Lar dos Idosos São Francisco, capelão adorado pelos fiéis da Igreja São Francisco e exemplo de dedicação sem limites para exercer o dom da fraternidade; e o artista e empresário Beto Carrero, que implantou no balneário de Armação, próximo a Itajaí, o Beto Carrero World, uma verdadeira Disneylândia brasileira, que atrai para Santa Catarina milhares de crianças e adultos, dinamizando ainda mais o turismo do nosso Estado.

Não há dúvida, Sr. Presidente, que essas treze personalidades são exemplos que dignificam o ser humano e, por sua atuação destacada, fizeram realmente jus ao Troféu Amigo da Comunidade.

Ao finalizar este pronunciamento, quero parabenizar a RBS por essa iniciativa que permite à sociedade catarinense demonstrar que a boa terra jamais nega honra e admiração a quem trabalha, e manifestar, de público, minha satisfação em ver que essa importante rede de comunicação tem a preocupação de dignificar e premiar os que contribuem para o desenvolvimento de Santa Catarina.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores: entendo que a farta correspondência recebida diariamente por um Senador da República, seja aquela que encaminha pleitos individuais ou comunitários, seja aquela que expõe

problemas locais, regionais ou nacionais, para eles solicitando as providências ao nosso alcance, não apenas devam receber a atenção de nossa resposta e de nossas providências, como até, e sempre que possível, merecer o devido registro neste plenário.

É sob essa perspectiva que, hoje, passo a me ocupar, para o devido registro e para as providências a meu alcance, das mensagens que me chegaram de quatro importantes Municípios de meu Estado.

Da Câmara Municipal de Porto Velho, por indicação do dinâmico vereador Paulo Roberto Oliveira de Moraes, vem-nos a solicitação para que intermediemos junto à Fundação Banco do Brasil e à Fundação Roberto Marinho a inclusão da região Norte, em especial o Estado de Rondônia, no programa Vídeo-Escola, já que tal programa favorece grandemente o desenvolvimento educacional da juventude. Registro, pois, esse justo reclamo com encarecido apelo às prestigiosas entidades citadas, no sentido de atendê-lo.

Do operoso Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Engenheiro Isaac Bennesby, chega-nos o pedido de nosso apoio à solicitação feita por Sua Senhoria aos Excelentíssimos Srs. Ministros da Educação e da Saúde.

Em verdade, como aquela prefeitura desenvolve junto ao alunato municipal, um importante trabalho de assistência odontológica, tendo-se equipado, para tanto, com sete gabinetes dentários, ali servindo sete dentistas, por ela remunerados, necessita, obviamente, de apoio complementar de outros órgãos públicos.

Nesse sentido, é que o Prefeito Isaac Bennesby encaminhou ao Exmº Sr. Ministro da Educação uma lista de instrumentos e materiais dentários, que espera lhe sejam proporcionados através do Programa Nacional de Saúde do Escolar (PNSE), desenvolvido pela Fundação de Assistência ao Estudante (FAE).

Só me resta, pois, encarecer ao Ministro Murílio Avellar Hinguel que atenda esse pleito de inegável alcance educacional.

Idêntico apelo eu faço ao Ministro da Saúde, Doutor Jamil Haddad a quem o zeloso Prefeito de Porto Velho encaminhou uma lista de medicamentos que, doados por aquele Ministério, viria suprir as necessidades básicas daquela municipalidade.

Da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, recebemos cópia da Moção nº 10/93, de autoria da Vereadora Wildes Gomes Ribeiro Soares Carvalho — PDS, alertando-nos para a proximidade da data da Reforma Constitucional, comentando algumas emendas em cogitação, e fixando-se, sobretudo, na que pretende abolir a aposentadoria por tempo de serviço, contra o que ela se posiciona.

Ao registrar o recebimento dessa moção, queremos tranquilizar a atuante vereadora, assegurando-lhe que em temas como este, tal como em todos os que concernem às demais conquistas sociais, nossa posição será a de apoio aos direitos adquiridos do trabalhador.

Quero deixar registrada, também, uma mensagem que não diz respeito a um pedido mas, antes, a um agradecimento.

Refiro-me ao ofício subscrito pelos senhores Geraldino Turcatto e Aldy Scardua Zanardi, respectivamente Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Alto Paraíso — Rondônia. Neste, as citadas autoridades, após agradecerem nossos esforços junto ao Governo Federal, em prol da conclusão da linha de transmissão da Hidrelétrica de Samuel e da inclusão daquele Município

no Projeto da Linha de Transmissão, comentam, também, a união dos Parlamentares de Rondônia — a despeito das diferenças partidárias — para por fim ao problema do racionamento de Energia Elétrica que tanto afeta o Estado.

A propósito dessa atitude suprapartidária, assumida pelos Parlamentares de Rondônia, assim se expressam as ilustres autoridades de Alto Paraíso:

“Gesto nobre este dos Parlamentares, que veio dar outra visão no conceito político de nossos representantes, frente a nossa população.”

Saibam o ilustre edil de Alto Paraíso e seu digno Secretário Municipal que muito nos sensibiliza este comentário, exatamente na medida em que ele desmente dois conceitos muito correntes hoje em dia: o da ingratidão dos beneficiários do trabalho desenvolvido pelos mandatários do povo e o do desprestígio da classe política, junto a seus representantes.

Desejo deixar aqui também consignado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, por vezes, experimento um estranho sentimento, envolvendo solidariedade, pena e admiração ao mesmo tempo, quando penso nas lutas e vicissitudes enfrentadas pelos vereadores zelosos e atuantes de nossos distantes rincões do interior.

Ninguém mais próximo do povo do que eles; ninguém mais envolvido em seus problemas e em suas carências do que eles e, ao mesmo tempo, ninguém mais distante das soluções, melhor dizendo, das pessoas e dos órgãos governamentais que concentram os recursos e os poderes hábeis para resolver tais problemas.

Essa distância e desamparo se faz sentir ainda mais, quando os governantes fecham-se nos seus próprios planos e interesses, e deixam de lado os interesses de seus governados, como é o que vem acontecendo no meu Estado.

Prova eloquente do que acabo de dizer encontra-se nos Ofícios de nºs 16/93 e 18/93, do operoso vereador do PDS, de Cacaieiros, Senhor Pedro Rodrigues, que recorre à nossa intermediação junto às autoridades competentes, a fim de obter a solução de dois problemas vitais para a comunidade que representa.

O primeiro diz respeito à instalação de terminais telefônicos, bem como de mais telefones públicos em Cacaieiros, já que o Município só conta com um Posto de Serviços, dispondo este de um único terminal.

O segundo, se refere às doações, se possível, de 20 cadeiras de rodas para os deficientes físicos do Município, sem condições financeiras para comprar esse utensílio indispensável à sua locomoção.

Ao fazer esse registro, apelo, também, para os poderes competentes, no sentido de que encurtem, com sua solidariedade, as distâncias que os separam do povo humilde de Cacaieiros.

Ligado, até certo ponto, às raízes dos problemas que acabo de relatar, está o tema da Moção que nos chegou da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO. Nesta, a combativa vereadora Wildes Gomes Ribeiro Soares Carvalho, do PDS de Pimenta Bueno, deplora as grandes mazelas que assolam o Brasil de hoje, ao mesmo tempo em que, solidarizando-se com o Presidente Itamar Franco, manifesta sua esperança de que ele adote as medidas necessárias ao soerguimento moral, político e econômico do País.

Ao registrar o recebimento dessa veemente Moção da vereadora Wildes Carvalho, escusado dizer, Sr. Presidente, que ela reflete os anseios e as esperanças de todo o imbatível povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1993 (nº 186/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **Rádio Jovem Pira Ltda** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Piracaia, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Educação.

— 2 —

OFÍCIO Nº S/51, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, “c”, do Regimento Interno)

Ofício nº S/51, de 1993, através do qual a Prefeitura do Município de Joinville — SC solicita autorização para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no valor de onze bilhões, seiscentos e sessenta milhões, trezentos e trinta e oito mil, cento e trinta e oito cruzeiros e sessenta centavos, para os fins que especifica. (Dependendo de Parecer.)

— 3 —

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 119, DE 1992

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 158, de 1993) do Projeto de Lei do Senado nº 119, de autoria do Senador Áureo Mello, que transforma a Estação Ecológica das Anavilhanas em Parque Nacional das Anavilhanas.

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 2, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências, tendo

— Parecer, sob nº 88, de 1993, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, com Emendas que apresenta, de nºs 1 a 7 — CAE.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 335, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.762/88-1,

Resolve alterar o Ato desta Presidência nº 10, de 1985, publicado no DCN, Seção II, de 2 de março de 1985, e alterado pelo Ato do Presidente nº 64/88, publicado no DCN, Seção II, de 12 de maio de 1988, para manter aposentado, por invalidez, o servidor AFONSO JOSÉ COELHO CÉSAR, Analista Legislativo, Classe “Especial”, Padrão V, do Quadro Permanente do Senado Federal, com os vencimentos do cargo em comissão, código SF-DAS-5, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso I, § 1º, 67 e 193 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 7 de abril de 1993, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de maio de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 336, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e de acordo com o que consta do Processo nº 009.757/93-7, resolve exonerar, a pedido, ISRAEL EUGÊNIO RODRIGUES BARBALHO do cargo de Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 31 de maio de 1993.

Senado Federal, 28 de maio de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM

27 DE ABRIL DE 1993

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Valmir Campelo, Magno Bacelar, Elcio Álvares, Raimundo Lira, Almir Gabriel, Garibaldi Alves Filho, Ronaldo Aragão, Bello Parga, João Calmon, Gilberto Miranda, Dario Pereira, Saldanha Derzi, Esperidião Amin, Carlos Patrocínio, Mário Covas, Álvaro Pacheco, Jonas Pinheiro e Cid Sabóia de Carvalho, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Ronan Tito, Ruy Bacelar, César Dias, Mansueto de Lavor, Aluizio Bezerra, Onofre Quinan, Henrique Almeida, Beni Veras, José Richa, Affonso Camargo, Albano Franco, Ney Maranhão, Moisés Abrão, Meira Filho e Eduardo Suplicy. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir, comunica que foi recebido em audiência pelo Senhor Ministro da Fazenda, Doutor Eliseu Resende conforme ficara acertado na última reunião da Comissão —, a fim de discutir a questão dos Projetos que tramitam nesta Casa desde mil novecentos e noventa e um. Sua Excelência informa que, de acordo com o Senhor Ministro, a documentação necessária à tramitação destas matérias foi enviada ao Senado Federal em tempo hábil pelo Ministério da Fazende-

da, o que demonstra que a morosidade constatada em sua tramitação é devida ao próprio Senado. O Senhor Presidente propõe que o Senhor Ministro da Fazenda seja convidado a comparecer frente a esta Comissão; ocasião em que se poderia debater todos os assuntos que vêm sendo sugeridos pelos Senhores Senadores. Sugere ainda, que sejam convidados os Senhores Presidentes do Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil, bem como o Senhor Secretário da Receita Federal, para tratar de assuntos tais como a eliminação da TR; linha de crédito rural do micro e pequeno produtor e a obtenção de informações quanto à arrecadação de receita e defasagem fiscal, respectivamente. Em seguida, Sua Excelência franqueia a palavra aos Senhores Senadores que queiram discutir a questão. Participam os Senhores Bello Parga, Garibaldi Alves Filho e João Calmon. Não mais havendo quem queira discutir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Elício Álvares, relator da MSF nº 139/93, "Do Senhor Presidente da República, solicitando a rerratificação da Resolução nº 54, de 1992, do Senado Federal.", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Submetida a discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente convida o Senador Carlos Patrocínio a ler o parecer oferecido pelo Senador Ronan Tito — ausente da reunião — ao Ofício "S" nº 5/93, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra — MG, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor total de Cr\$125.000.000,00.", favorável nos termos do PRS que apresenta. Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores Dario Pereira, João Rocha, Carlos Patrocínio e Bello Parga. A votação da matéria é adiada para uma próxima reunião a fim de que possa ser reexaminada na presença do relator, que fornecerá dados para uma melhor avaliação. Prosseguindo, o Senhor Presidente confere a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, para que proceda à leitura do relatório favorável oferecido pelo Senador Ronan Tito ao PLS nº 24/93, que "dispõe sobre a aplicação no sistema financeiro de recursos repassados ou transferidos pela União a órgãos ou entidades dos três níveis de governo, e dá outras providências", de autoria do Senador Valmir Campelo. Colocada em discussão a matéria, falam os Senadores Ronaldo Aragão, Valmir Campelo, Esperidião Amin — que informa ter apresentado projeto no mesmo sentido, o qual já foi aprovado — e Almir Gabriel. A matéria é retirada de pauta para reexame, com a anuência do autor, Senador Valmir Campelo. Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Almir Gabriel, para que leia o parecer oferecido pelo Senador Aluizio Bezerra, favorável ao PLS nº 149/91, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e Proterra aos fins a que se destinam.". Não havendo quem queira discutir, a matéria é submetida a votação nominal e é aprovada. Após a votação, verifica-se que o relator não se referiu às emendas de números 1 e 2, oferecidas à matéria pelos Senadores Mansueto de Lavor e Beni Veras, respectivamente, motivo pelo qual o Senhor Presidente resolve anular a votação e enviar o processo ao relator, para que este se posicione com relação a essas. Passa-se, a seguir, à apreciação do PLS nº 16/93, de autoria do Senador Alvar Pacheco, que "dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da seguridade social, institui Plano de Custeio e dá outras providências", alterada pela Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993", cujo relator, Senador Bello Parga, oferece parecer

favorável, com a emenda nº 1 que apresenta. Em discussão a matéria, participam os Senadores Almir Gabriel, Carlos Patrocínio, Ronaldo Aragão, Alvaro Pacheco e Mário Covas. É concedida vista da matéria ao Senador Mário Covas, pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Magno Bacelar, relator do Ofício "S" nº 26/93, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFT-RS), destinados ao giro de 83% das 52.063.102 LFT-RS, vencíveis no 1º semestre de 1993.", para que proceda à leitura do seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Não havendo quem queira discutir, a matéria é colocada em votação e é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente convida o Senador Esperidião Amin a proferir o seu parecer, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta ao PLS nº 170/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que "altera a redação do art. 14 da Lei nº 7.713, de 22 de setembro de 1988.". Em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Esperidião Amin, Carlos Patrocínio, Ronaldo Aragão, Bello Parga, Magno Bacelar, Dario Pereira e Gilberto Miranda. Submetida a votação nominal, a matéria é aprovada, com as substituições propostas. Prosseguindo, o Senhor Presidente sugere que o Ofício "S" nº 5/93, seja ação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que esta possa oferecer parecer quanto à constitucionalidade da matéria, uma vez que a assessoria não dispõe de poder suficiente para tanto. A sugestão é aceita e Sua Excelência concede a palavra aos Senadores Garibaldi Alves Filho e Bello Parga para considerações. Não havendo mais quem queira discutir, o Senhor Presidente comunica que ficará adiada para uma próxima reunião as seguintes matérias: PRS nº 2/91, PLC nº 124/92, PLC nº 152/92, PLS nº 45/92, PLS nº 86/92 e PLS nº 32/92. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência declara cumprido o objetivo da reunião, encerrando-a às treze horas e trinta e sete minutos lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente.

(Íntegra do apanhamento taquigráfico.)

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1993, ÀS DEZ HORAS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE; SENADOR JOÃO ROCHA:

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
REUNIÃO 27-4-93 — 10h40min**

Presidente: **João Rocha**

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Srs. Senadores, declaro aberta a pauta da reunião de hoje.

Inicialmente, queremos fazer um breve comentário sobre assuntos que interessam diretamente à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Ontem, no final da tarde, estivemos em audiência com o Sr. Ministro da Fazenda para discutir com S. Exª sugestões que surgiram na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, colocando a S. Exª a preocupação de que os assuntos mais importantes na área do seu

Ministério fossem também debatidos aqui na nossa Comissão, especificamente a respeito da emissão do papel-moeda, resoluções autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional e que devem ser homologadas pelo Congresso Nacional.

Fazendo uma análise mais profunda perante a Comissão, concluímos que a morosidade não partiu do Governo. O Governo encaminhou, em tempo hábil, todas as solicitações de homologação, de emissão de papel-moeda. Foi uma reunião breve, porque o Sr. Ministro estava com uma pauta extensa, e inclusive com viagem marcada, ontem mesmo, para os Estados Unidos, para discutir a rolagem da dívida. Ficamos de ter um novo encontro. Na ocasião, expusemos a S. Exª que, realmente, a Comissão tem todo o interesse de acompanhar os assuntos mais importantes no que diz respeito a rolagem de dívida, de Estados, de municípios, reforma fiscal e tributária do País e, basicamente, todos assuntos afetos à Comissão de Assuntos Econômicos. Sentimos do Sr. Ministro toda a receptividade.

Também queríamos adiantar que, hoje, há uma série de medidas provisórias, decretos-leis do Governo, envolvendo toda a área econômica e financeira do País.

Gostaríamos de sugerir aos Srs. Senadores e a eles também pedir-lhes, o apoio de trazer à Comissão todas as pessoas envolvidas na execução desse projeto, a saber:

As presidências do Banco Central e do Brasil, no que diz respeito à eliminação da TR ou criando um valor de referência com a acumulação mensal.

A presidência do Banco do Brasil sobre a linha de crédito rural do micro e pequeno produtor.

A presidência da Caixa Econômica Federal sobre essa linha de crédito para habitação popular, sobre a linha de crédito para a empresa de construção civil.

São assuntos que interessam diretamente à Casa, porque estamos com um projeto dessa área tramitando aqui.

Gostaríamos de ter também do Sr. Secretário da Receita Federal informações quanto à arrecadação de receita e defasagem fiscal. Já existe, inclusive, um requerimento de iniciativa do Senador Odacir Soares, pedindo a presença do Secretário da Receita Federal na Comissão. Penso que é muito importante, também, para S. Exª

Há um requerimento, do Senador Esperidião Amin, solicitando a presença do Sr. Ministro para esclarecer quais as providências que o Governo Federal está adotando para limitar os gastos de pessoal, em razão das receitas correntes.

Tudo isso, levamos ontem ao conhecimento do Sr. Ministro e, hoje, ampliando esta sugestão do Senador Esperidião Amin — que sempre nos honra com a sua presença em todas as reuniões — queríamos nesse momento receber a aprovação dos Srs. Senadores, ou sugestões a mais, para convocar essas personalidades do Governo Federal, para aqui, na Comissão de Assuntos Econômicos, possamos debater esses assuntos, que são de interesse nacional e que estão aí para ser decididos pela Casa.

Coloco a palavra à disposição dos Srs. Senadores que desejarem fazer qualquer acréscimo ao assunto para, em seguida darmos início aos temas da pauta.

Há mais um adendo de que me esqueci. Hoje conversei com o Senador Garibaldi Alves Filho, autor da iniciativa da convocação do Ministro ao plenário do Senado Federal, e o Senador concordou com nossa sugestão no sentido de que o Ministro, ao invés de vir ao plenário desta Casa, venha ao plenário desta Comissão. Queremos o apoio de todos os Srs. Senadores para discutirmos, não só esse novo plano eco-

nômico, mas todos os assuntos que entenderem interessantes e importantes. Seria uma pauta ampla, livre, podendo-se tratar sobre todos os assuntos. Nossa tese seria exatamente ampliar não somente esse assunto específico, mas também esse Plano Econômico. Quanto à data, estávamos querendo marcar a quarta-feira da próxima semana, porque ele chega do exterior no dia 3 à noite. Estará aqui no Brasil na terça-feira. Temos que verificar o prazo, porque me parece que ele vai à Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados no dia 4 ou 7.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, o Líder Pedro Simon, ontem no plenário, já comunicou ao Senador Garibaldi Alves Filho que na quarta-feira S. Exª estaria em condições de comparecer ao Senado. Não é isso, Senador?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — É verdade. O Senador Pedro Simon conversou com o Ministro e ficou acertado que S. Exª viria ao plenário do Senado Federal no dia 5, próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Assessoria do Ministro me colocou que já havia um compromisso prévio com a Câmara dos Deputados às 10 horas da manhã de quarta-feira. Portanto, o Ministro estaria aqui às 14 horas e 30 minutos. Estamos querendo refluir. Gostaríamos que, se possível, S. Exª comparecesse à Comissão às 10 horas.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, realmente, acho que isso depende de entendimentos entre o Líder do Governo e o próprio Ministro. Essa questão do dia e da hora deveria ser decidida na base desses entendimentos.

O SR. JOÃO CALMON — Sr. Presidente, a propósito desse assunto, gostaria de lembrá-lo de que a iniciativa extremamente feliz do Senador Garibaldi Alves Filho foi acolhida com entusiasmo pelo Líder do Governo, que se entendeu imediatamente com o Ministro da Economia e, minutos depois, anunciou no plenário do Senado não apenas a aceitação do Ministro, que é óbvia — e seria, inclusive imperativa, mas marcando dia e hora. Tenho impressão de que, agora, uma modificação, transferindo do plenário do Senado para a Comissão de Assuntos Econômicos, poderá provocar estranheza. Houve uma convocação pública, oficial, aprovada por unanimidade, aceita pelo Ministro. Agora ele vai ser notificado de que não falará no plenário do Senado, mas apenas em uma comissão técnica, embora de importância transcendental como esta. Faço esta ponderação que me parece lógica, mas admito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Isso está dentro da tese do Senador Garibaldi Alves Filho de que vamos entrar em contato com o Senador Pedro Simon, que é o Líder do Governo. Nossa preocupação é que se trata de um assunto que afeta basicamente a medida provisória. Todas as decisões do Governo estão diretamente atreladas à Comissão de Assuntos Econômicos, mas vamos levar isso em consideração e buscar um entendimento com o Senador Pedro Simon, e o que for viável será feito então. Se não houver essa possibilidade, teremos que convocá-lo a *posteriori* para atender também à solicitação de requerimento específico do Senador Esperidião Amin. Parece-me que o pedido do Senador refere-se a esse pacote fiscal do Governo; é específico, não é Senador?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — A convocação, Sr. Presidente, diz respeito a toda a política econômica do Governo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Sim, a toda a política econômica.

A Presidência da Mesa volta a reiterar que está totalmente aberta a sugestões, para que possamos sair um pouco da rotina de estar aqui somente aprovando projetos de lei e começar a tratar dos assuntos que interessam diretamente à economia do nosso País. A Comissão é composta de 27 membros. Todos eles têm uma experiência muito grande, e estamos, nesse momento em que o País está precisando sair dessa crise, precisando buscar a experiência de todos os colegas e trazer aqui a equipe do Governo para sabermos como está procedendo, como pensa, mas não numa forma de prejudicar e sim de somar, acrescentar e buscar caminhos para as soluções que o País necessita.

Estão, agora, abertos os trabalhos da Comissão, pedindo ao Senador Elcio Alvares para relatar o item 1 da pauta.

O SR. ELCIO ALVARES — Está em pauta a Mensagem nº 1.139, de 1993, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que solicita a rerratificação da Resolução nº 54/92 do Senado Federal.

(Continua a leitura)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório do Senador Elcio Alvares. (Pausa.)

O SR. RACHID Sالدانها DERZI — Eu estava falando, quando o Senador João Calmon me cortou a palavra. Então, eu queria voltar ao assunto que eu estava tratando.

Creio que esta Comissão deveria se reunir no plenário do Senado, porque aqui é muito longe, e lá é mais perto. Ou, então, vamos mudar as reuniões para a sala 5.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a Presidência vai colocar em votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência solicita ao Senador Carlos Patrocínio para relatar o item 2 da pauta.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício S. nº 5, de 1993, 35, de 6-1-93, na origem, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Barra, Minas Gerais, para contratar operação de crédito no valor de 125 milhões de cruzeiros, a preços de setembro de 92, junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, S/A — BB/MG.

O parecer que nós vamos proferir é do Senador Ronan Tito.

(Leitura de parecer)

Sr. Presidente, este é o parecer do eminente Senador Ronan Tito que conclui favoravelmente.

Tive algumas dúvidas no que diz respeito às garantias, ou seja, cotas-partes de ICMS ou FPM, que o próprio Relator assegure que fere a Constituição Federal. Tenho essas dúvidas e reservo-me o direito de discuti-las posteriormente.

Em princípio o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O SR. DARIO PEREIRA — Sr. Presidente, não estou entendendo o seguinte: como será aprovado o parecer, se o mesmo diz que a Constituição Federal proíbe a parte de ICM e FPM para garantir o financiamento?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vou dar uma explicação que a assessoria técnica está fornecendo: pode ser vinculada a fonte de receita do ICMS. Existe a possibilidade do município fazer a vinculação do ICMS nos empréstimos a curto prazo, desde que haja uma autorização prévia do poder legislativo municipal ou estadual.

O SR. DARIO PEREIRA — Sr. Presidente, e quanto ao FPM?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A informação que tenho é a de que ele pode usar uma ou outra fonte de recursos. Então, utilizaria, no caso, a fonte de recurso legal: o ICMS.

O SR. BELLO PARGA — É o parecer do Banco Central que está citando o dispositivo constitucional que impediria tal cessão.

Seria bom esclarecer isso antes da votação.

Art. 167, IV.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Um momento, para esclarecer a dúvida.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, eu gostaria de ler o art. 167, IV, para dirimir essas dúvidas.

“Art. 167. São vedados:

IV — a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º;”

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — É preciso ler muitos artigos.

Como está existindo dúvidas sobre a constitucionalidade da autorização do Senado Federal, por precaução, vamos retirar essa matéria da pauta, para que a assessoria técnica da Comissão faça um estudo mais aprofundado sobre o assunto. Ela será incluída na pauta da próxima reunião.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, parece-me que o dispositivo constitucional foi citado por equívoco pelo Banco Central. O que tal dispositivo veda é a vinculação da receita, ele não impede a cessão desse tributo como garantia bancária.

A meu ver, o Banco Central errou.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos aguardar até a próxima reunião, quando pediremos ao Relator, Senador Ronan Tito, que esclareça essa dúvida. Nesse ínterim, vamos transmitir à assessoria técnica essa preocupação e pedir-lhe um parecer definitivo sobre o assunto.

Pedimos ao Senador Garibaldi Alves Filho que relate o item 3 da pauta.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, passo a ler o parecer do Relator, Senador Ronan Tito, referente ao item 3:

(Leitura de parecer)

Portanto em face do exposto e dada a grande importância desse projeto para uma racional e eficiente aplicação dos recursos públicos e para o próprio aperfeiçoamento da administração pública, opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Sr. Presidente, é o parecer do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o parecer do Senador Ronan Tito, lido pelo Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sr. Presidente, considero louvável o projeto do Senador Valmir Campelo, mas tenho certa dúvida quanto ao prazo em que esses recursos ficam aplicados. Parece-me que isso foi deixado em aberto. Determinados administradores, com essa lacuna existente, poderão aplicar e levar sempre esses recursos, que deveriam se destinar à educação, à saúde etc., a um prazo que, ao invés de beneficiar, viesse a prejudicar as obras a que foram destinados.

Portanto, a minha sugestão é que se estabeleça um prazo para a aplicação desses recursos de até 30 dias, com a fiscalização da assembleia, das câmaras de vereadores. Sabemos, com todo respeito, que a câmara de vereadores nem sempre toma conhecimento desses recursos destinados pela União. Sugiro também que seja obrigatório o repasse desses recursos federais para os Estados e municípios, tendo imediatamente, quando da sua aplicação no mercado financeiro, a assembleia e a câmara dos vereadores conhecimento prévio, para que se possa fazer a co-responsabilidade.

O SR. VALMIR CAMPELO — Eu pediria a palavra para dar um esclarecimento ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra V. Exª

O SR. VALMIR CAMPELO — Senador Ronaldo Aragão, isso já está implícito no próprio projeto. O superávit dessa receita, que será oriunda da aplicação financeira através de bancos oficiais, com o conhecimento das próprias assembleias legislativas e câmaras municipais, será incorporado como receita orçamentária. Essa incorporação, naturalmente, será votada pela própria câmara e assembleia legislativas, sendo, portanto, automática. O poder executivo local terá, imediatamente, a obrigação dessa participação, mesmo porque as câmaras tomarão conhecimento quando da incorporação, através das disponibilidades de recursos de custeio — que serão as despesas correntes —, ou através da incorporação, quando se tratar de obras de investimentos, que serão as despesas de capital.

Louvo essa preocupação de V. Exª, mas eu entenderia desnecessário. Iríamos colocar algo que, modéstia à parte, já está óbvio no próprio projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Relator, Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Com todo respeito que tenho ao meu prezado amigo, Senador Valmir Campelo, parece-me que não está óbvio. Quero repetir o que sempre diz o Senador Ronan Tito: o trágico do óbvio é não acontecer. Não há estabelecimento de um prazo dessa aplicação, o que entendo ser necessário.

O SR. VALMIR CAMPELO — O executivo, no caso, iria perder. À medida em que V. Exª determina um prazo fixo de 30 dias, por exemplo, se o governo municipal, o poder executivo tem condições de aplicar por 40, 50 ou 60 dias até mesmo para se prevenir de um não-cumprimento, de uma liberação de recurso de uma obra que está sendo executada, ele não tem a obrigação de pagar, porque ela está em débito, ainda com o próprio Estado, que ficaria, então, prejudicado nessa aplicação, com esses 10, 15 ou 20 dias. Essa liberdade, Senador, deveria ser concedida ao Chefe do Poder Executivo, porque, além dessa fiscalização pelas câmaras municipais e assembleias, V. Exª vai verificar no art. 2º do projeto de lei, que diz: "os rendimentos e os valores da atualização monetária, resultantes das aplicações financeiras de que trata o artigo anterior, serão contabilizados de acordo com a Lei nº 4.320". Essa lei está sempre fiscalizada pelos órgãos legisladores e pelo próprio Tribunal de Contas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO — A correção das obras, pelo que temos visto no Brasil, são maiores do que as correções feitas através do mercado financeiro. Por isso, viria o prejuízo. Então, se fosse estabelecido um prazo de aplicação desses recursos, seriam agilizadas as obras a que foram destinados. Entendo que as mesmas obras que foram destinadas. Acredito que, caso não for estabelecido um prazo, estaremos correndo um risco muito grande de que esses recursos também sejam defasados.

O SR. VALMIR CAMPELO — Peço a palavra a V. Exª para, mais uma vez, discordar do que foi colocado. Quero dizer que os reajustamentos são aplicados quando se trata de concorrência pública ou tomada de preços, porque os valores ultrapassam determinado limite. No entanto, em se tratando de municípios — as licitações públicas são feitas através de carta-convite e não ultrapassam a quinhentas vezes o maior valor do salário mínimo — essa preocupação de V. Exª não se aplica.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, o texto desse projeto versa sobre recursos repassados ou transferidos pela União a órgãos ou entidades dos três níveis de Governo e dá outras providências.

Na pauta da reunião, realizada há duas semanas pela Comissão de Assuntos Econômicos, figurava o Projeto de Lei de minha autoria, nº 251, de 1991, que versa especificamente sobre a remuneração dos recursos transferidos pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios. O projeto era, portanto, anterior a este, com parecer favorável já prolatado pelo nobre Senador Elcio Alvares.

Por ser essa matéria correlata à que está sendo analisada, consulto o autor do projeto — Senador Valmir Campelo — sobre o objetivo real de sua proposta. Não sei se o nobre

Senador Valmir Campelo conhece o projeto anterior, que inclusive foi aprovado no dia 14 de abril.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Foi uma falha, realmente, da Assessoria. Um projeto deveria ter sido, pelo menos, apensado ao outro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — A ementa do projeto de minha autoria, aprovado por esta Comissão no dia 14 de abril, diz o seguinte:

Dispõe sobre a remuneração dos recursos transferidos pela União — não entra em detalhes sobre as autarquias, etc. — aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou aos órgãos e entidades por ele controlados e dá outras providências.

O objetivo dos dois projetos é o mesmo. Na realidade, o Senador Valmir Campelo e eu estamos fazendo uma pequena cirurgia na bolsa do Banco Central. Sejam claros: esses recursos são remunerados, sim, em proveito do Banco Central.

Eu gostaria de fazer uma consulta ao Dr. Mauro, caso esteja presente: a remuneração desse dinheiro que é transferido e fica dormitando é, no final das contas, a fonte 188 do Orçamento?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Trata-se de uma pergunta interessante, e a Presidência pede que a assessoria anote para verificação a posteriori.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sejam claros: o Estado recebe uma transferência. O Governo Federal fica com a correção.

O SR. ALMIR GABRIEL — Então o repasse está sendo feito pelo valor original.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Muitas vezes o Município ou o Estado não pode executar parte do convênio.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Senador Esperidião Amin, há uma informação da assessoria dizendo que o projeto do Senador Valmir Campelo é de lei complementar, e o de V. Exª é de lei ordinária.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Veja bem, eu salientei no começo: o meu não é projeto de lei complementar, porque eu acho que não precisa.

Agora, o projeto é congênere, eu diria, nem quero dizer que seja igual, não.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Eu perguntaria ao Senador se há a possibilidade de retirar esse projeto de lei de pauta e à assessoria, para eu fazer a análise, se, realmente, o projeto de lei do Senador Esperidião Amin, já aprovado em reunião, anterior, atende àquilo...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu não faço objeção...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — ... que o Senador acrescente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — ...a que sejam fundidos, Sr. Presidente. Eu não faço objeção a que eles sejam fundidos.

O que eu acho é que não seria racional, se a idéia é convergente, termos dois projetos. Só isso.

O SR. VALMIR CAMPELO — Nobre Presidente, eu diria, não conheci o projeto do Senador Esperidião Amin e, realmente, é um projeto muito semelhante, eu acho.

Eu entro apenas na parte que diz respeito ao art. 2º, quanto aos rendimentos. Disciplina o projeto com relação à contabilidade dos rendimentos, que seria o **superavit** dessa própria aplicação.

Agora, é claro que o objetivo meu, também, seria exatamente fazer com que o Executivo passasse a ter uma receita, diante da inflação, diante exatamente do dinheiro que é colocado, dos recursos que são colocados à disposição dos estados e dos municípios e que, às vezes, o Executivo é obrigado a deixar depositado no banco, sem que isso, realmente, aumente a receita do próprio estado ou do próprio município.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador, veja bem: quanto ao projeto que nós aprovamos, se V. Exª me permite — o da nossa autoria — quero, primeiro, salientar que ele foi apresentado em 1991. Mas, só para observar, eu vou ler, aqui, o parágrafo único do art. 2º do projeto de minha autoria: "O produto da remuneração dos depósitos destinar-se-á ao mesmo fim previsto para os recursos transferidos."

Ou seja, ao invés de o dinheiro ficar estagnado, ele será "engordado" — artificialmente, porque, na verdade, ele será apenas atualizado para o mesmo destino.

O SR. VALMIR CAMPELO — Eu não vejo nenhum motivo, Sr. Presidente, absolutamente, para que tramitem dois projetos. De forma que eu concordo...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A redação, aí no caso, seria... (inaudível).

O SR. VALMIR CAMPELO — Perfeitamente. A preocupação é a mesma, e não vejo nenhum motivo para isso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos tomar as providências necessárias. Ele atende, realmente, à finalidade da iniciativa do Senador. Muito obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO — Tranquilamente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos, agora, ao Senador Almir Gabriel para relatar o item 9 da pauta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, só uma última contribuição.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Ambos estamos malhando no mesmo artigo, que é o art. 164.

O SR. VALMIR CAMPELO — Não estou malhando, eu já retirei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Não, mas eu queria dar uma informação última.

O SR. VALMIR CAMPELO — Eu já concordei, não estou malhando.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Só para ir ao encontro. A própria Constituição preconiza, Senador Valmir Campelo, que só "as disponibilidades de gastos da União serão depositadas"... — a forma de como ela procede" — "...ressalvados os casos previstos em lei".

Por isso é que, na minha opinião, não haveria necessidade de uma lei complementar.

Mas eu também não acho que esteja rigorosamente exato.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos ao Senador Almir Gabriel para relatar o item 9 da pauta.

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estaria apenas fazendo a apresentação do relatório do Senador Aluizio Bezerra, que foi quem fez a apreciação do projeto, embora eu concorde com o projeto do Senador Ronaldo Aragão.

O projeto tem como escopo vincular recursos de contribuições do Pin-Proterra aos programas orçamentários, ordenando as suas distribuições de uma maneira racionalizada, para que sejam usadas à medida em que forem arrecadadas.

O autor mostra que tais recursos, por serem vinculados, não podem ser usados para fins que não sejam os de sua destinação específica. E a forma como vêm se processando as suas liberações tem atrasado, sobremaneira, as aplicações dos projetos que são elaborados com esses recursos, e a demora da liberação causa muita corrosão em relação a esses valores, devido ao alto índice de inflação.

Na prática, o objetivo do projeto é fazer com que os recursos do Pin-Proterra tenham a menor demora possível dentro do Ministério da Fazenda e cheguem rapidamente aos órgãos de aplicação desses próprios recursos.

Sem dúvida que no Pin-Proterra estão incluídos projetos da maior importância, sobretudo os de assentamento dos trabalhadores rurais e outros benefícios ligados à área rural.

De maneira que nós encaminhamos a favor o projeto do Senador Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Colocamos em discussão o relatório lido pelo Senador Almir Gabriel. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

(Procede-se à votação.)

Aprovado por unanimidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga para relatar o item 11 da pauta.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi-nos encaminhado projeto de autoria do eminente Senador Álvaro Pacheco que visa conceder um novo prazo para que as pequenas e médias empresas recolham as contribuições devidas à seguridade social.

(LEITURA DO PARECER)

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o parecer do Senador Bello Parga.

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, primeiro, quero louvar o objetivo do Senador Álvaro Pacheco e o parecer do Senador Bello Parga. Todavia, creio que o item 11 do parecer é suficientemente grave para colocar no pensamento de cada um dos Senadores, para decisão, o real alcance dessa propositura.

Diz o item 11:

“No tocante ao aspecto financeiro da propositura em tela, objeto precípuo do exame dessa Comissão, a sua justificativa não contém dados que nos permitam

avaliar em profundidade a repercussão da medida no fluxo de caixa do Instituto Nacional de Seguridade Social — INSS.”

Disponho de alguns dados sobre os quais podemos conversar. O primeiro ponto é esse. O segundo, é o fato de que, no texto, estão excluídas as microempresas, constando apenas as pequenas e médias. Ficaria, então, as micro e as grandes ou gigantes com prazos iguais, o que seria, evidentemente, um equívoco.

Creio que houve apenas falta de atenção com relação a esse aspecto. Todavia, o que eu quero assinalar como discussão básica é a questão do fluxo de caixa do Sistema da Previdência. Há pouco mais de um ano, esse sistema estava numa situação desastrosa em função da má administração que vinha tendo. Com o Ministro Reinhold Stephanes, inequivocamente, a Previdência restaurou a sua credibilidade e voltou a ter um relativo equilíbrio econômico-financeiro que se manteve e até se alargou com o atual Ministro Antônio Britto.

No final do ano passado, em dezembro, tinham aproximadamente 50 trilhões de cruzeiros em depósito como saldo de passagem para o ano de 1993. Todavia, os ajustes que têm ocorrido, quer na política salarial, quer no pagamento de compromissos anteriores assumidos e não pagos pelo Governo, fizeram com que o saldo da Previdência hoje se reduzisse a algo em torno de 14 trilhões de cruzeiros. Houve, portanto, uma perda ao longo desses últimos quatro meses de 40 trilhões de cruzeiros para saldar dívidas antigas com os previdenciários.

Outro dado que eu gostaria de abordar é que hoje há uma correlação estreita, eu diria extremamente instável no fluxo de caixa da Previdência. Até o décimo dia, ela praticamente recolhe 80% daquilo que tem que pagar. E ela paga até o décimo segundo dia os próprios 80% que recolhe. Tendo o fluxo de caixa aqui, que posso mostrar a todos os companheiros, exatamente demonstrando que qualquer retardo que haja no recolhimento das contribuições da Previdência Social, além daqueles que já foram propostos — alguns considero absolutamente justos como, por exemplo, o recolhimento a respeito da empregada doméstica, qualquer um outro que se ponha — no meu entender, levará a agravar a situação atual. E aqui está a questão política que devemos decidir. Qual é a situação atual, hoje em face desse fluxo de caixa a aposentados que chegam a receber no décimo oitavo dia seguinte ao mês da competência que deveriam receber? Em termos concretos, o mês de abril, às vezes, eles chegam a receber no dia 18 de maio. Ora, se a conta de luz, de água, o aluguel e outras dívidas acontecem no final ou no começo do mês seguinte, ao receber com essa defasagem, a situação se agrava consideravelmente para esses aposentados. E é esta a questão que surge: vamos ficar ao lado dos aposentados e dos beneficiários ou vamos ficar ao lado das micro, pequenas e médias empresas, no caso?

No meu entender, a opção não é simples. Diria eu que é até amarga. No entanto, entre um e outro grupo, eu preferiria, com tranquilidade, optar pela diminuição do prazo do pagamento dos benefícios dos previdenciários. Nas reuniões seguidas que têm acontecido no Conselho Nacional de Previdência Social, quer os aposentados, quer os demais trabalhadores, têm pleiteado sistematicamente, junto ao Ministério da Previdência, no sentido de que todos os benefícios sejam pagos até o dia 10 de cada mês seguinte ao da competência, ao contrário do que hoje vem acontecendo.

Então, quero alertar os companheiros de que, ressaltado o bom espírito que tem esse projeto de lei e o parecer, isso levará ao desequilíbrio da Previdência, que tem o seguinte perfil: até o mês de junho, a Previdência liquida praticamente o seu saldo atual. Ela deverá chegar a algo em torno de 2 ou 3 trilhões de saldo. Se passar a Lei de Reajuste Salarial Mensal, esse desequilíbrio acontecerá imediatamente em julho ou agosto, e teremos uma situação extremamente grave no final do ano, com recursos adicionais tirados do Tesouro para sustentar os benefícios previstos na Constituição e nas leis.

Um outro aspecto que quero tratar é o seguinte: na medida em que tem havido essas dificuldades todas, a transferência do recurso recolhido pela Previdência para o Inamps, para o Ministério da Saúde, tem sido cada vez pior. E todos aqueles que militam na área da saúde ou da política conhecem bem a situação de absoluto desastre em que se encontra hoje a saúde. Posso dizer, com a experiência de quem milita nessa área desde 1951, que não assisto a uma situação tão dramática na saúde como a que estamos assistindo nesses últimos 5 anos. Não é culpa desse Governo, mas de uma série de equívocos.

A grande verdade, porém, é esta: a situação se agravou ainda com o fato de que o Finsocial, recolhido pelas empresas, foi questionado em Justiça, está engordando o cofre de cada uma das empresas, mas não foi transferido para o Governo, foi para o campo da saúde. E, hoje, 48% dos recursos da Saúde deveriam vir do campo do Finsocial. Eu diria, portanto, que, aprovado este projeto de lei, seguramente teremos agravada a situação do Sistema da Previdência, e o desequilíbrio que está sendo previsto para o segundo semestre deste ano seguramente acontecerá em tempo anterior. Por isso, eu gostaria de chamar a atenção dos companheiros; tenho aqui à disposição esses dados, informando que até o dia 7 ou 13 de cada mês, num total de receita de 46 trilhões, 44 se realizam nesse período; e as despesas referentes a 40 trilhões também acontecem nesse mesmo período. Então, o saldo é de 1 trilhão, em relação à receita e despesa.

Há um dado adicional que eu gostaria de colocar: O PNAD de 1990 indica que 46% da mão-de-obra que tem carteira assinada no Brasil está nas pequenas, micro e médias empresas. Se o Sistema da Previdência depende do recolhimento dos que têm carteira assinada, e se 46% desse total podem ser adiados em mais cinco ou sete dias, certamente desequilibrará mais. Portanto, ainda que eu não tenha o número real de quanto isso represente, tenho um dado indireto que justifica, pois há 46% da mão-de-obra que recolhem à Previdência e que estão dentro do sistema da micro, pequena e média empresa. Se houver retardamento, certamente criaremos dificuldade para o pagamento, em tempo, dos aposentados e beneficiários.

Quero chamar a atenção de todos para isso, fazendo um apelo aos Senadores, autor e relator, para que se tome conta desses dados, e uma decisão adequada em relação ao sistema da previdência.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, acho louvável a iniciativa do eminente Senador Álvaro Pacheco, quando ele procura regulamentar o art. 179 da Constituição Federal, que assegura um tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas.

A dúvida que tenho em relação a esse projeto, em que pese a sua pertinência, é com relação às médias empresas. As micro e pequenas empresas já possuem os parâmetros de faturamento anual que as define. Com relação à média empresa, eu não conheço o critério, embora a Emenda nº 1 tenha autorizado o Poder Executivo a definir os critérios para conceituação da pequena e média empresa, a partir de 60 dias contados da publicação dessa lei.

Raciocinando também na mesma linha do eminente Senador Almir Gabriel, tenho preocupação com a arrecadação da Previdência no tocante à média empresa. Se tratássemos especificamente da micro e pequena empresa, o projeto deveria merecer a nossa aprovação, mas esse critério de média empresa fica um tanto difícil para estabelecermos parâmetros, em que pese a Emenda nº 1. Acho que acabará por levar a Previdência Social e o INSS ao déficit, como já bem frisou o Senador Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, depois das explicações dadas pelo Senador Almir Gabriel, não me restava mais nada a propor e nem a discutir. E também com relação à colocação feita pelo Senador Carlos Patrocínio, quando ele cita a regulamentação do art. 179, que fala em microempresa, o que não ocorre com o projeto, pois ele não regulamenta o artigo.

O Senador Almir Gabriel argumentou muito bem, quando se referiu ao item 11, pois há um desequilíbrio total nessa arrecadação da Previdência Social; e, a partir desse adiamento, não sabemos o que acontecerá.

No item 10, quando se fala em PIS e Finsocial, indago, até como sugestão, por que não se dilata o prazo de recolhimento de imposto de renda das micro, pequenas e médias empresas, porque, nesse caso, não atingirá a Previdência Social, pois parece que esse órgão é o calcanhar-de-aquiles de toda essa problemática. O Senador Almir Gabriel também me faz um alerta de que não só atinge a Previdência Social, mas também a saúde, o que é mais grave, já que a saúde, hoje, no Brasil, está irremediavelmente doente e quase sem solução. É um problema seriíssimo para o País. Então, eu daria uma sugestão ao autor e ao Relator para atender essas considerações colocadas aqui, nesta Comissão, e se for o caso, dilatar o prazo de recolhimento do Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão o projeto.

Com a palavra o autor, Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO — Sr. Presidente, a sugestão do Senador não tem sentido, porque as pequenas e microempresas praticamente não pagam impostos. Eu concordaria em que a medida atingisse exclusivamente as micro e pequenas empresas com a sugestão do Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão.

Com a palavra o Sr. Almir Gabriel

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, Srs. Senadores, insisto em que, sem uma avaliação quantitativa de quanto isso representa, é extremamente sério e complicado aprovarmos. Eu disse há pouco que o PNAD informa, no levantamento de 1990, e certamente este percentual terá aumentado,

que 46% da população que tem carteira assinada e recolhe para o sistema da Previdência é exatamente de pequenas e microempresas. Então, na hora em que retirarmos esses 46% e adiarmos o recolhimento, isso vai determinar seguramente uma alteração no fluxo de caixa que vai impor novas datas para pagamento dos aposentados e dos beneficiários. Não tenho dúvida que em termos do volume que entra de dinheiro a cada mês será um pouco menor, porque parte do recurso hoje é aplicado. Então, na medida em que o fluxo de caixa da Previdência obriga a uma antecipação do pagamento dos benefícios e ao mesmo tempo concede, por determinação do Congresso Nacional, um alargamento do recolhimento, ela vai se desequilibrar mais rapidamente. Em vez de desequilibrar em julho, agosto ou setembro, ela antecipa esse desequilíbrio. No meu entender, esta é uma questão que tem de ser colocada. No meu entender, para que se pudesse votar, era necessário levar em conta esta avaliação, que de forma indireta estou fazendo, de que 46% do recolhimento vem de pessoas que estão dentro de pequenas e microempresas, de quanto isso significa no total recolhido pelo sistema da Previdência. Nossa opção é entre micro e pequena empresa e aposentados e outros beneficiários da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pela complexidade do assunto, a Presidência da Mesa pergunta se algum dos Srs. Senadores não deseja pedir vista deste processo para um estudo mais aprofundado e a matéria entrar em pauta nas próximas reuniões.

O SR. MÁRIO COVAS — Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado o pedido de vista do Senador Mário Covas.

Solicitamos ao Senador Magno Bacelar para relatar o item 1, extra, da pauta.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº S/26, de 1993/0552, de 12-3-93, na origem:

(Continua a leitura do parecer)

Tendo em vista o relatório ter sido distribuído anteriormente, peço a permissão dos Srs. Senadores para não ler o quadro que se segue por representar apenas demonstrativos numéricos.

(Continua a leitura do parecer)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o Relatório. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, para que S. Exª leia o Relatório do item 12 da pauta, com parecer do Senador Beni Veras.

O SR. ESPERIDIAO AMIN — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Trata-se de Projeto de Lei, inicialmente, de autoria do nosso conterrâneo, Senador Nelson Wedekin, que versa sobre a possibilidade de dedução — evidentemente, no momento da declaração do Imposto de Renda — de despesas com pagamentos feitos por pessoa física.

Versa, portanto, de autoria do Senador Nelson Wedekin sobre a possibilidade de dedução, no momento da declara-

ção do Imposto de Renda, evidentemente, de despesas com pagamentos feitos por pessoa física, em cada mês, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, hospitais e clínicas, bem como gastos com remédios e medicamentos no tratamento de dependente excepcional.

Esse é o escopo do projeto que mereceu do nobre Senador Beni Veras a apresentação de um substitutivo que consta das páginas 92 e 93 do avulso que nos foi distribuído.

Quanto ao mérito, o parecer do Senador Beni Veras é favorável ao projeto. Creio que é dispensável na leitura de todo o parecer — aliás, muito bem elaborado por S. Exª — pela relevância social do objetivo. Não sei como o Governo vai encarar esse assunto. Não sei se haverá alguma recomendação do Ministério da Fazenda contra esse projeto. Acho que não podemos ser contra essa faculdade.

Quero dizer duas palavras em favor do objetivo do projeto do Senador Nelson Wedekin.

O meu Estado, Santa Catarina, tem desenvolvido um esforço muito grande no campo da assistência à criança excepcional. Em 1983, tive o honroso encargo de cumprir uma lei, aprovada no final do ano de 1982, já depois das eleições, depois de minha eleição para Governador do Estado. Mediante essa lei, o Governo do Estado concedeu uma pensão, no valor de um salário mínimo, ao pai, ou à mãe, à família que tem um excepcional as suas expensas, cuja renda é considerada, segundo parâmetros da própria Receita Federal, baixa. No meu governo foram deferidas e pagas seis mil pensões mensais, às expensas do Estado, repito. O Governo do Estado de Santa Catarina mantém, desde 1971, uma fundação modelo, no Brasil, de ensino especial. Tudo isso, num Estado que conseguiu o mais alto índice de atendimento, o que representa atender menos de 10% dos excepcionais.

Por isso, nos segmentos que tenham renda a deduzir, é natural que a mesma seja deduzida. O pai de família, a dona de casa ou os responsáveis por esse encargo permanente via de regra encaram o excepcional em sua família como uma missão. Essa é a lição de vida que temos colhido junto às famílias que têm esse sinal — na minha opinião é um sinal — do excepcional.

Creio que não seria correto o legislador dizer não ao escopo desse projeto. Por isso, além de aceitar o parecer do Senador Beni Veras, declaro o meu voto favorável ao mesmo por essas razões adicionais.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está em discussão o relatório lido pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, quero concordar com as palavras do Senador Esperidião Amin, inclusive com esse exemplo prático que S. Exª traz do seu Estado. Isso é muito importante. Mas quero lembrar aos companheiros que esse projeto, de certo modo, trata dos deficientes físicos, uma das preocupações da Constituição. Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, dediquei-me muito a apresentar tanto sugestões como emendas em defesa do deficiente físico do Brasil. Agora, passados os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, apresentei projetos que, também, diziam respeito à questão.

Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção do Relator para o fato de que, no substitutivo, o § 3º da parte modifica diz o seguinte:

“§ 3º Os remédios e os medicamentos, para os efeitos da dedução de que trata este artigo, são exclusivamente os específicos para o tratamento da doença, enfermidade ou deficiência incapacitante, o acordo com o laudo médico.”

Sabemos que, atualmente, a Medicina nem sempre trabalha com remédios específicos, e que é possível tratar determinadas enfermidades com o acréscimo, por exemplo, de valores naturais, tais como vitaminas, cálcios e muitos outros que são introduzidos no organismo para possibilitar uma reabilitação física. Não sei da existência de remédios específicos para a reabilitação física. Parece-me que no tratamento de deficientes físicos entra todo um complexo de reforço orgânico.

Então, como existem nesta Comissão médicos capazes, como, por exemplo, os Senadores Ronaldo Aragão, Almir Gabriel e Carlos Patrocínio, gostaria de suscitar essa questão, para saber, dos médicos e Senadores aqui presentes, que são naturalmente entendedores dessa questão, a respeito da aplicação do § 3º. Se esse parágrafo não for devidamente aplicável, para não descolorir o benefício, eu sugeriria a sua exclusão. Antes, porém, gostaria de ouvir a palavra dos que, nesta Casa, são detentores dos conhecimentos específicos desta área.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em primeiro lugar, passamos a palavra ao Relator, Senador Esperidião Amin, e, depois, a palavra será concedida aos médicos que compõem a Comissão.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, não sou dentista e, portanto, não me sinto autorizado, do ponto de vista técnico, para esclarecer, cabalmente, a dúvida do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. No entanto, do ponto de vista legislativo, penso que a dúvida do nobre Senador está esclarecida.

O § 3º, de redação proposta pelo Senador Beni Veras, tem um sufixo, de acordo com o laudo médico, que me tranqüiliza. O remédio pode não ser específico, mas se o laudo médico o estabelece como tal, do ponto de vista legal — não do ponto de vista científico —, a lei está coberta com a cautela necessária para não permitir nenhuma restrição odiosa, nem uma liberalidade sem limites.

Mas, de qualquer forma, na ausência de outros profissionais, podemos nos socorrer aqui dos já enunciados, para que estes respondam à consulta que o Senador Cid Sabóia de Carvalho fez aqui em público e, pela qual, certamente, não pagará.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, acho muito pertinente a observação do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Normalmente, muitas dessas doenças que caracterizam a excepcionalidade do doente não têm um tratamento específico. O que ocorre na maioria das vezes é o excepcional está mais suscetível a adquirir determinadas enfermidades pela própria deficiência imunológica que normalmente essas doen-

ças acarretam. está mais suscetível a quedas, fraturas e assim por diante.

O certo seria mesmo a extinção do § 3º desse projeto de lei, porque, em grande parte das vezes, não existe uma terapia específica para aquela enfermidade que caracteriza a excepcionalidade, mas vários outros tipos de medicamentos que são aplicados em razão de o excepcional ser mais suscetível a determinados tipos de doença.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sr. Presidente, depois das explicações dadas pelo especialista, Senador Esperidião Amin, quanto ao laudo médico, o Senador Carlos Patrocínio colocou muito bem: o paciente deficiente físico fica suscetível à agressão e não tem as imunidades que tem o paciente não deficiente físico, mesmo com outras patologias.

Penso que o § 3º é desnecessário, mesmo com o laudo médico. O levantamento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, especialista em Direito — mas não Direito Médico — tem procedência, porque parece que o Senado Beni Veras quis dar uma garantia, que se restringe, aqui, ao laudo médico, quando fala que o medicamento estaria restrito ao laudo médico e não à excepcionalidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Gostaria de chamar a atenção para o fato de que o raciocínio respeitável dos Senadores Carlos Patrocínio, Ronaldo Aragão, também a dúvida inicial do Senador Cid Sabóia de Carvalho, vai de encontro à própria justificativa do projeto e com ela conflita. Cito a página 97:

“Visando a coibir abusos e fraudes, o projeto de lei cuida de restringir o conceito de excepcional o máximo possível, como sendo aquele deficiente incapaz de prover suas necessidades com recursos próprios (portanto, é a este que se está acudindo através de quem o mantém) e de sobreviver sem o concurso preponderante de terceiro. (No caso do projeto, o seu responsável). Tudo isso devidamente atestado por laudo médico. Exigir também que os medicamentos, cujos gastos são dedutíveis, sejam exclusivamente aqueles específicos para o tratamento da deficiência.”

O alargamento pretendido pelo raciocínio do Senador Carlos Patrocínio e do Senador Ronaldo Aragão é para que aquelas doenças favorecidas pela situação estrutural do indivíduo — ele não vai consertar — essas, conseqüentes, favorecidas pela situação original, também sejam acudidas. Entendo que é difícil redigir isso. Por essa razão, manteria o parágrafo 3º, mas respeito as posições contrárias.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Gostaria de dizer ao eminente Senador Esperidião Amin que esse § 3º, se aprovado, estará discriminando alguns excepcionais que não usam medicação específica.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se o laudo médico disser que o medicamento de que ele precisa, para uso permanente...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Permita-me uma explicação. O § 3º diz o seguinte: “Os médicos, os remédios e os medicamentos, para os efeitos da dedução de que trata este artigo, são exclusivamente os específicos para

o tratamento da doença". Quer dizer, o laudo médico só poderá indicar os específicos; não pode usar generalidade terapêutica para o combate da enfermidade. Se se disser que determinada enfermidade é tratada com vitaminas, sais, calorias, cálcio, não poderá haver a dedução. Só haverá dedução se o remédio for específico.

O SR. BELLO PARGA — Nesse caso, Senador, passa a ser específico.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não. O específico é um antibiótico, por exemplo. E aquilo que diz respeito à espécie.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Concorde com o Senador Bello Parga. Específico é aquilo que tem de ser permanentemente utilizado para compensar uma deficiência permanente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, a título de esclarecimento, gostaria de dar um exemplo: uma pessoa epilética é uma pessoa excepcional; algumas são abobalhadas e têm crises convulsivas. A medicação específica pode ser uma só, como por exemplo, o gardenal, chamado fenobarbital. Esta é a medicação específica para quem tem determinados tipos de epilepsia. Mas sabemos que o epilético, através das crises convulsivas que apresenta, aspira secreção, desenvolve, com frequência, pneumonia, tem quedas, podendo até fraudar o crânio; então terá que tomar outros remédios, como o antibiótico, para cuidar da pneumonia. No caso específico, é única e exclusivamente o fenobarbital que ele usará a vida toda.

Se V. Exª está querendo proteger o excepcional, terá de abrir toda a medicação para ele, pois ele é muito mais susceptível de adquirir uma gama infinita de enfermidades.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, concordo com o Relator, no sentido de que o § 3º cobre todos os objetivos do projeto; tendo em vista o que diz o final do artigo, pensei em contribuir acrescentando o detalhamento sugerido. Na verdade, diz: "São exclusivamente específicos para o tratamento da doença, enfermidade ou deficiência incapacitante, de acordo com o laudo médico". Os remédios complementares são consequência da incapacidade, Sr. Presidente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Não pode ser genérico. Ou é específico, ou é genérico.

O SR. MAGNO BACELAR — Então, não haveria necessidade do laudo médico, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O laudo médico é para definir o remédio específico. Aí há um engano, Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — Nobre Senador, quando se diz "enfermidade ou deficiência incapacitante", a deficiência imunológica é uma deficiência incapacitante, é consequência da doença. De forma que voto pela manutenção do artigo, como encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Dario Pereira.

O SR. DARIO PEREIRA — Sr. Presidente, sobre este assunto, falo de cátedra, pois tenho um filho excepcional.

Quando se fala em "específico" — conforme diz nosso colega médico — tem que ser um remédio também específico: o gardenal, ou qualquer outro remédio que sirva para a doença que o excepcional tem. Mas no caso de criança ter uma otite, ela terá que usar um antibiótico que, no caso, não é específico para sua doença ele é genérico.

Precisamos chegar a um consenso e colocar remédios para o doente, e podem ser específico. Caso contrário, o excepcional não terá o seu direito.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que temos de decidir é se queremos, efetivamente, proteger aquele que protege excepcional, independente de ser específico ou não. Se vamos tomar a decisão de proteger aquele que mantém o excepcional, vamos votar os gastos com o excepcional porque, como disse o Senador Esperidião Amin, se tirarmos só a palavra específico, na página 97, e colocarmos um pequeno adendo, corrigiremos o problema. Vamos proteger ou não aquele do qual o excepcional depende, ou ficará muito indefinido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, não li todo o parecer do nobre Senador Beni Veras e, agora, cheguei à conclusão de que a minha tentativa de economizar tempo foi malbaratada e encarecida. Peço aos nobres Senhores que atentem à página 98, onde há referência à legislação existente: todas as despesas podem ser deduzidas, só que na declaração anual.

"Art. 14.

Parágrafo Primeiro: "O disposto no inciso I deste artigo aplica-se também aos pagamentos feitos às empresas brasileiras ou autorizadas a funcionar no País, destinadas à cobertura de despesas com hospitalização, cuidados médicos e dentários e às entidades que assegurem direito no atendimento ou ressarcimento de despesa de natureza médica, odontológica e hospitalar."

Ou seja, na declaração anual, todas as despesas médicas podem ser abatidas. Darei um exemplo da pessoa dotada desse problema referido pelo Senador Carlos do Patrocínio.

(Conversas paralelas. Inaudível.)

O que ela está estabelecendo é que o remédio, que possa ser declarado no laudo médico como indispensável ao atendimento das necessidades de um excepcional, resulta de duas concessões: primeiro, a possibilidade de dedução do remédio; segundo, a possibilidade de dedução mensal. Dessa forma, a lei é um avanço, não havendo, portanto, a necessidade de se extirpar o seu § 3º, na minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, eu proporia, então, a extinção de parte do § 3º, nos seguintes termos:

“Os remédios e medicamentos destinados ao excepcional necessitarão de justificativa médica.”

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Perguntamos ao Senador, Relator substituto se concorda com essa alteração de texto.

O SR. MAGNO BACELAR — Vamos ao início: “Os remédios e medicamentos, para os efeitos da dedução de que trata este artigo, necessitarão da cobertura de laudo médico.”

O fato de serem “os específicos para tratamento” e ainda carecerem de laudo médico é uma redundância. Economizariamos legislação e tempo do nobre Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Se V. Exª me permitir, adotarei a seguinte redação: “os remédios e medicamentos, para os efeitos da dedução de que trata este artigo, são os prescritos em laudo médico”.

O SR. BELLO PARGA — Nobre Senador, acrescentar-se-ia o restante da redação: “para o tratamento da doença, enfermidade ou deficiência incapacitante”, assim como está no artigo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Encerrada a discussão, vamos passar à votação do Parecer do Relator Substituto, Senador Esperidião Amin, com a alteração da redação do § 3º do substitutivo. Como vota o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Valmir Campelo?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o nobre Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o nobre Senador Magno Bacelar?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Dario Pereira?

O SR. DARIO PEREIRA (PFL — RN) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Garibaldi Alves Filho?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Ronaldo Aragão?

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Álvaro Pacheco?

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Como vota o Senador Bello Parga?

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA) — Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado por unanimidade.

A Presidência da Mesa gostaria de fazer uma observação a respeito do Item 2 da pauta, que gerou uma polêmica sobre a constitucionalidade ou não da vinculação de receita de fundo de participação e de ICMS:

Peço autorização para encaminhar uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa sobre essa dúvida de constitucionalidade. A assessoria técnica não tem poder suficiente para dar um parecer terminativo, mas aquela comissão tem condições de nos dar um parecer fundamentado sobre a questão para decisões de novos pedidos sobre o mesmo assunto.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, reconhecendo o empenho de V. Exª em valorizar os trabalhos da comissão, faria um apelo no sentido de que a convocação do Ministro da Fazenda fosse feita para o plenário, tendo em vista as razões apontadas pelo Senador João Calmon.

Teríamos dificuldades, tendo em vista o interesse que cerca o assunto, de acomodar na sala de comissões todos os Senadores que viriam debater com S. Exª. Além disso, já está tudo certo, e o Ministro demonstrou, antes de viajar para os Estados Unidos, o propósito de aqui comparecer no dia 5 de maio.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência acata a sugestão do Senador e pede a colaboração de todos os Srs. Senadores no sentido de trazermos para debate personalidades e autoridades em assuntos afetos à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. BELLO PARGA — Como ficou o Item 5 da pauta?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — O Item 5 da pauta não foi discutido; ficou adiado.

Agradeço, mais uma vez, a presença de todos os senhores. Está encerrada a reunião.

(Lenvata-se a reunião às 13h37min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
7ª REUNIÃO, REALIZADA EM
4 DE MAIO DE 1993

Às onze horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e três, na sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Magno Bacelar, Ronan Tito, Elcio Álvares, Esperidião Amin, Bello Parga, João Calmon, Henrique Almeida, Saldanha Derzi, João Rocha, Carlos Patrocínio, Jonas Pinheiro, Mansueto de Lavor, Mário Covas, Eduardo Suplicy e Meira Filho, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Garibaldi Alves Filho, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, César Dias, Aluizio Bezerra, Gilberto Miranda, Onofre Quinan, Raimundo Lira, Dário Pereira, Beni Veras, José Richa, Affonso Camargo, Valmir Campelo, Albano Franco, Ney Maranhão e Moisés Abrão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir, concede a palavra ao Senador Esperidião Amin, que indaga sobre a vinda do Senhor Ministro da Fazenda, Doutor Eliseu Resende, a esta Casa. Após responder ao Senador Esperidião Amin, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Ronan Tito, que informa que o Banco Central colocou à disposição dos Senhores Senadores — armazenados nos computadores do Prodasen e mediante a utilização de senhas —, os dados relativos a emissão, comportamento da reservas e outros. O Senador sugere à Presidência da Comissão que proponha ao Ministério da Fazenda a adoção de procedimento semelhante no que diz respeito ao acesso dos Senadores aos dados daquele Ministério — tais como receita; despesa; emissão de títulos; evolução da dívida interna dos estados, dos municípios e da União etc. O Senador Ronan Tito ressalta ainda a importância da CPI da evasão fiscal, convidando os Senhores membros da Comissão de Assuntos Econômicos a assistirem ao depoimento que o Deputado Delfim Neto prestará perante aquela Comissão. O Senhor Presidente considera válidas as sugestões do Senador Ronan Tito, lembrando a importância da Comissão de Assuntos Econômicos neste debate, bem como no que se refere à reforma fiscal e tributária e, a seguir, franqueia a palavra aos Senadores que desejem debater a questão. Participam os Senadores Ronan Tito, Mário Covas e Magno Bacelar. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente convida o Senador Magno Bacelar a ler o parecer que oferece ao PLS nº 169/91, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, que “passa ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União, e dá outras providências”. Seu parecer é favorável ao Projeto e contrário às emendas de número 1 a 3. Em discussão a matéria, falam os Senadores Ronan Tito, Magno Bacelar, Jonas Pinheiro, Eduardo Suplicy, Elcio Álvares, Bello Parga, Mário Covas e Esperidião Amin. É concedida vista conjunta aos Senadores Eduardo Suplicy e Ronan Tito, pelo prazo regimental de cinco dias úteis. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a pala-

vra ao Senador Esperidião Amin para que profira o seu parecer contrário ao PLS nº 32/92, que “dispõe sobre a concessão gratuita de talonário de cheques a todos os funcionários públicos autárquicos que percebam seus rendimentos através de depósito em conta do Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal”, de autoria do Senador Márcio Lacerda. Submetida a discussão a matéria, participam os Senadores Bello Parga, Esperidião Amin, Lavoisier Maia e Ronan Tito. Colocada em votação a matéria, é aprovado o parecer contrário do relator, sendo portanto rejeitado o projeto. A seguir, passa-se à apreciação do PLC nº 14/93, que “cancela débitos para com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, e dá outras providências”, cujo Relator, Senador Beni Veras, apresenta parecer favorável. Colocada em discussão a matéria, usam da palavra os Senadores Magno Bacelar, Carlos Patrocínio, Bello Parga e Mário Covas. Submetida a votação, a matéria é aprovada. Em seguida, o Senador Ronan Tito passa a relatar o PRS nº 2/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, que “dá nova redação a dispositivos da Resolução nº 58, de 1990”. Não havendo quem queira discutir, a matéria é colocada em votação, sendo aprovado o parecer do Relator, pelo arquivamento. Com a palavra, a seguir, para ler o seu parecer favorável, o Senador Elcio Álvares, relator do PLC nº 124/92, de autoria do Deputado Pedro Brandão, que “acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11-12-73, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos do Proagro, a dívida oriunda do crédito rural”. Em discussão a matéria, participam os Senadores Bello Parga e Mansueto de Lavor, sendo concedida vista a este último. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicita ao Senador Bello Parga que proceda à leitura do parecer favorável oferecido pelo Senhor Onofre Quinan — ausente da reunião — ao PLS nº 45/92, que “autoriza a dedução dos gastos com mensalidades escolares para fins de cálculo de Imposto de Renda na declaração anual de rendimento”, de autoria do Senador Lavoisier Maia. Colocada em discussão a matéria, participam os Senadores Ronan Tito, Eduardo Suplicy, Esperidião Amin, Bello Parga e Mário Covas. Sendo a matéria de decisão terminativa e, uma vez verificada a falta de **quorum**, o Senhor Presidente resolve adiar a votação para a próxima reunião. Usam da palavra para considerações a respeito do IPI e da indústria automobilística no Brasil os Senadores Ronan Tito e Mário Covas. Não havendo mais quem queira discutir, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, comunicando que ficarão adiadas para uma próxima reunião as seguintes matérias: PLC nº 19/93; Emendas 1 e 2 de autoria do Senador José Paulo Bisol, oferecidas ao Substitutivo da CCJ sobre o Projeto de Lei do Senado nº 256/89; MSF nº 304/92; PLS nº 131/92; PLS nº 99/92 e PLS nº 176/91. Nada mais havendo, Sua Excelência encerra a reunião às doze horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **João Rocha**, Presidente.

Íntegra do Apanhamento Taquigráfico

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1993, ÀS DEZ HORAS, QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, SENADOR JOÃO ROCHA.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
Reunião 4-5-93 — 11h5min

Presidente: João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — *Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.*

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, se o Sr. Ministro da Fazenda vai estar amanhã na Câmara dos Deputados, acho um absurdo S. Exª vir ao Senado à tarde. É evidente que aqui serão feitas muitas perguntas iguais às da manhã. Então, das duas uma: ou o Ministro da Fazenda vem aqui em outro dia ou o Presidente do Senado se vale da condição de Presidente do Congresso e faz uma sessão conjunta.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não me recordo se V. Exª estava presente na reunião anterior, mas seria ideal que o Sr. Ministro viesse até aqui, à Comissão de Assuntos Econômicos, para discutir essas matérias. Colocamos isso para o Senador Garibaldi Alves Filho; que acedeu ao nosso pedido, mas já havia um requerimento anteriormente aprovado em Plenário no mesmo sentido, foi até uma colocação do Senador João Calmon. Entendemos que os assuntos afetos a esta Comissão têm de ser discutidos aqui. Esse procedimento não vai invalidar a vinda de S. Exª posteriormente, atendendo ao requerimento do Senador Esperidião Amin.

Outro aspecto que também penso ser interessante é a rolagem de dívidas. O Ministro Eliseu Resende esteve no exterior, discutiu a rolagem da dívida, a sua renegociação. A nossa Comissão é competente para discussão e aprovação de matérias dessa natureza. Assim, vamos atender o requerimento do Senador Esperidião Amin e trazer o Ministro da Fazenda a esta Comissão para tratar dos assuntos a ela afetos.

Vamos também, atendendo a um pedido do Senador Odacir Soares, aprovado também pela Comissão.

A informação que temos é que o Sr. Ministro comparecerá a uma Comissão da Câmara dos Deputados amanhã, às 10 horas; posteriormente, virá ao plenário do Senado às 14 horas e 30 minutos. Mas isso não inviabiliza a vinda de S. Exª, *a posteriori*, à Comissão para tratar de assuntos específicos.

Há, também, um requerimento que foi aprovado; a vinda do Secretário da Receita Federal sobre o comportamento na cobrança, na agilidade, da geração de receita para o Tesouro.

Gostaríamos de dizer que recebemos ontem o comportamento de receitas correntes até o mês de março. Pedimos ao Dirceu que encaminhasse esses documentos a cada membro da Comissão, bem como a posição até 31 de março da dívida mobiliária do Governo, dos Estados e dos Municípios.

Solicitamos, também, do Sr. Ministro que nos desse o máximo de informações, não só sobre a dívida do Governo dos Estados e Municípios, mas também do Governo Federal, das estatais. Pedimos, ainda, que esse encaminhamento seja mensal.

Tão logo essas informações cheguem à Presidência da Comissão, elas serão imediatamente passadas para o conhecimento dos 27 membros da Comissão.

O relatório que chegou ontem com o comparativo de receita do trimestre de 93 com o trimestre de 92 mostrou que houve um crescimento real de quase 30% de receita.

Houve despesa. Se não me falha a memória, houve uma receita de 345 trilhões de cruzeiros e uma despesa de 298

trilhões de cruzeiros. Assim, houve um superávit de caixa nesse período. Queremos encaminhar a V. Exª todo o material que aqui chegar a fim de que haja um acompanhamento real por parte dos senhores.

Houve também um crescimento grande na fonte de receitas de pessoal, que teve um crescimento em todos os setores, tanto no Legislativo, como no Executivo e Judiciário. Pedimos que tudo o que chegue aqui na Comissão seja acompanhado porque são informações muito boas, precisas, que podem nos ajudar a acompanhar essa flexibilidade de despesas e receitas.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, gostaria de aproveitar a oportunidade para abordar dois assuntos. O primeiro deles é o seguinte: no passado, tivemos uma experiência muito boa com o Banco Central, que inicialmente era hermético e não fornecia nenhum dado. Depois de um certo trabalho que o Senador Jutahy Magalhães e eu pudemos fazer na época, conseguimos que o Banco Central colocasse os dados, não por escrito, mas armazenados no computador, e com uma senha, para que os Srs. Senadores, a qualquer momento, pudessem verificar a questão da emissão, o comportamento das reservas etc.

Esses dados estão à disposição; quem deles quiser ter notícias deve ir ao Prodasen pegar as chaves — hoje há computador nos gabinetes —, para obter essas informações. Por que não fazemos isso com o Ministério da Fazenda — V. Exª conseguiu com muito mérito assumir recentemente a Presidência — para que eles nos forneçam, através do computador, com chaves dadas apenas aos Senadores? Assim teríamos acesso a esses dados, ou seja, receita, receita corrente, despesa, emissão de títulos, evolução da dívida interna dos Estados, dos Municípios e da União que assim ficariam à disposição permanentemente, porque um Senador pode estar fazendo um discurso, um trabalho ou até avaliações para verificar como poderá evoluir a questão da inflação; ter possibilidade de acessar, através de seu computador, e ter os seus dados permanentemente. Tenho a impressão que o Ministro não se negará, como não se negou o Banco Central.

O segundo assunto...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem o SEAFI hoje e, pelo menos no Gabinete tenho tentado acessá-lo e nunca consegui totalmente. As informações precisas que eu, como parlamentar, preciso, ainda não obtive. Falamos com diversas pessoas que alegaram problema de acesso, mas hoje o SEAFI dá pouca informação, ele não dispõe do volume de dados que se precisa.

Quanto ao Banco Central, não sabemos se tem informações da dívida vencida, vincenda...

O SR. RONAN TITO — Sim, tem as informações à disposição e quem não tiver os códigos para entrar nessa linha é só procurar a Diretoria do Prodasen que os fornecerá somente ao Senador, porque, muitas vezes, são números sigilosos e que não podem ser abertos...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem um código de acesso.

O SR. RONAN TITO — O segundo assunto, Sr. Presidente, é que estamos na CPI da Evasão Fiscal que teve como objetivo pegar os sonegadores. Hoje já evoluímos para um outro objetivo muito mais rico, mais profundo, mais amplo, porque chegamos à conclusão de que 50 Maracanãs não dariam para colocar os sonegadores do Brasil, se fossem feitas todas aquelas prisões.

O Estado tem uma arrecadação teórica de 42% e está arrecadando 21% do PIB. A sonegação é generalizada. Depois que assistimos o Presidente da Federação das Indústrias dizer que ele sonega e quem assim não faz é bobo, generalizou tudo.

Estamos evoluindo para criar um sistema tributário, sobre o qual deveremos debater já no início da revisão constitucional, porque, caso contrário, o ano que vem será mais um ano perdido, estamos chorando sobre a década perdida e estaremos fazendo mais anos perdidos. Se não fizermos uma reforma tributária em profundidade, vamos perder os anos e depois chorar o leite derramado.

Já tive uma conversa particular com V. Exª e agora gostaria de tornar público esse convite. Vamos fazer, na próxima quinta-feira, uma reunião conjunta. O Deputado Federal Delfim Netto, com a sua experiência de ex-Ministro, tem um depoimento muito sério para dar. Inclusive, temos hoje uma sugestão em forma de substitutivo, do Deputado Luís Roberto Ponte, que talvez possa ser a chave para abrir essa extraordinária porta do Estado, não quero dizer Estado forte para não ofender os liberais, mas Estado soberano. Sou absolutamente contra o Estado mínimo, pois quero o Estado exato, Estado soberano e não o Estado empresário.

O Ministro Delfim Netto começou o seu depoimento, realmente extraordinário, baseado na sua experiência anterior, dando sugestões válidas. Gostaria de convidar V. Exª e todos os membros desta Comissão, para a próxima quinta-feira, às 10h, quando o Ministro Delfim Netto dará continuidade ao seu depoimento.

Sr. Presidente, estamos aqui discutindo não só reforma fiscal, mas muitas outras e estamos nos esquecendo da revisão constitucional. Por que essa Comissão não toma a peito e já apresenta uma sugestão pronta e acabada para o Plenário da revisão constitucional, não só da revisão do Capítulo Econômico, mas, principalmente, da reforma fiscal? Daríamos, assim, uma contribuição enorme. Se iniciarmos no dia 6 a revisão constitucional e pudermos aprová-la ainda dentro desse período, o próximo ano poderá ser de abertura, não só para o mercado internacional, mas também tendo arrecadação para atender às suas necessidades básicas, como, por exemplo, tapar buraco. Um país que já vez uma das malhas rodoviárias maiores do mundo, talvez a terceira, creio que a primeira é a dos Estados Unidos, a segunda é a da Rússia e terceira a nossa, hoje não tem dinheiro para tapar buraco, pagar professores, e lá estaremos discutindo essas matérias. Depois, retornaríamos para cá com essas experiências proporcionais pelos Deputados Delfim Netto, Roberto Campos e Luís Roberto Ponte e nos reuniríamos para estudar uma revisão do capítulo fiscal para que pudessemos apresentar um projeto. Quando se discute sobre o nada chega-se a lugar nenhum e tendo um projeto para discutir pode-se até negá-lo no todo, mas tem-se algo, como ponto de partida, para uma discussão frutífera.

São essas as sugestões que gostaria de dar a V. Exª e ao Plenário desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — As sugestões de V. Exª são válidas e gostaria de acrescentar mais um pouco.

Acho que o papel que a CPI da Evasão Fiscal está exercendo é muito importante. Contudo, quero sugerir a V. Exª que seja transferido como apenso ou como um aparte da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, e que esse trabalho torne-se permanente, acatando o conselho de V. Exª, para chegar definido na reforma constitucional.

Acredito ser um dos itens mais importantes esse que se refere à reforma fiscal, tributária, quando estaremos discutindo realmente o que mais interessa ao País que é a sua economia, o seu fortalecimento e a viabilização de uma Constituição que realmente seja aplicável.

Concordamos com V. Exª e pediríamos que, a partir da próxima reunião, fizéssemos isso conjuntamente e com a convocação da Comissão de Assuntos Econômicos. Vamos estender esses debates como já está sendo feito na Câmara dos Deputados.

Hoje temos o exemplo da LDO que também deveria passar pelas comissões com uma discussão macro, pois é uma peça também muito importante.

Temos um pedido aqui do Senador Mário Covas que achamos também muito importante que visa aprofundar mais ainda a Lei das Concessões. Esse projeto de lei foi de iniciativa do Senado, do Senador Fernando Henrique, chegou aqui com o substitutivo da Câmara dos Deputados, em regime de urgência urgentíssima e praticamente foi votado no plenário, sem o conhecimento prévio da maioria dos Srs. Senadores.

Então, determinamos a nossa assessoria que avocasse esse projeto de lei para a comissão e aqui voltássemos a discutí-lo em profundidade. Acho que é uma decisão muito importante para a economia do País e a partir do momento que ele saiu do regime de urgência, devemos trazê-lo novamente para discussão, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, pelo prazo que for necessário, não vamos limitá-lo, para aperfeiçoá-lo.

Gostaria de colocar para o Senador essa preocupação nossa e as providências que estamos adotando.

O SR. RONAN TITO — Quero dar um depoimento a V. Exª, uma questão de ordem. Esse projeto foi feito pelo Senador Fernando Henrique Cardoso naquele momento em que a sociedade toda cobrava a regulamentação da Constituição.

Desculpe-me a ausência do Senador Fernando Henrique Cardoso, na época nós o discutimos juntos, o projeto não saiu daqui realmente muito bom, mas foi muito piorado na Câmara. O projeto não pode ser aprovado e nem rejeitado, pois precisamos dele e discutimos isso na bancada diversas vezes.

Estão querendo colocar em um projeto concessões de serviço funerário, como, por exemplo, de uma hidrelétrica termoeletrônica nuclear, o que é impossível. Concessão de ônibus, de canal de televisão, de rádio, de serviços funerários, de eletricidade, de termonuclear, tudo em um projeto só. É verdadeiramente um absurdo.

Agora, esse projeto do jeito que está não pode ser aprovado, não se tem como emendá-lo, porque as nossas limitações se cingem inicialmente ao projeto inicial do Senador Fernando Henrique Cardoso e às emendas colocadas na Câmara, não podemos passar disso.

A sugestão que fiz da bancada foi a seguinte: fazermos um novo projeto ou diversos projetos; irmos para o plenário com aquele projeto, ou rejeitá-lo e apresentar os novos projetos concomitantemente, porque o Deputado e Ministro Alberto Goldmann está suplicando a sua aprovação. Na verdade, para S. Exª é importantíssima a aprovação desse projeto para a questão, por exemplo, de privatizações de estradas, como já ocorre na Europa, como também nos Estados Unidos. Mas, aquele projeto se satisfaz a ele, não satisfaz aos demais.

A minha sugestão é de que ele seja trazido para esta Comissão.

Vamos tentar fazer uns três projetos e colocar nele algumas concessões.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Esse projeto chegou em regime de urgência e 90% dos Senadores não tiveram acesso a ele; indo, inclusive, direto ao plenário.

A Presidência da Mesa dá por iniciados os trabalhos desta Comissão e coloca na Ordem do Dia os assuntos em pauta.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, só um parêntese. Fui procurado quando o projeto ia ser votado. Aparentemente o projeto chegou da Câmara e recebeu urgência imediatamente, e acabou não podendo ser votado, porque o Relator encontrou enorme dificuldade para dar parecer. Foi uma ginástica danada feita pelo Relator, Senador José Fogaça, para encontrar uma maneira de melhorar duas coisas, que são quase inconciliáveis, o projeto da Câmara tem uma visão e a do Senado outra, o que não significa uma disputa entre as duas Casas e sim a tentativa em se fazer uma melhor legislação, mas realmente chegou-se em um ponto que é difícil ter uma solução.

Lembro-me de outros projetos, quando a simples aprovação de emendas torna difícil dar uma lógica no projeto e com esse foi a mesma coisa. Quero lembrar que não foi fácil o nosso posicionamento, porque esse projeto será cobrado do ponto de vista da imprensa, pelo Ministro dos Transportes, porque S. Exª quer uma legislação que trate de concessão e não seja tão anacrônica quanto a existente hoje.

Mas, realmente, tenho muitas dúvidas sobre se o projeto tal como está não vai produzir mais males do que benefícios. Não creio que possamos recomeçar; isso não é fácil, porque recomeçar implicaria em alguém tomar a iniciativa de apresentar uma proposta. Se formos imaginar que primeiro vamos achar um consenso e depois recomeçar, vamos procurá-lo e não encontraremos.

Talvez o ideal seria se pudéssemos tentar, a partir do material que temos, que foi aprovado pelo Senado e que a Câmara tentou, verificar se poderíamos com cortes, com as restrições feitas à amplitude do projeto, tornando-o menos particular e mais "guarda-chuva", encontrarmos uma forma porque já estaremos sendo cobrados pela votação desse projeto.

Já assisti, muito recentemente, a esse filme antes e tenho um compromisso. Conversei com as lideranças, recebi visitas da universidade que está muito preocupada com a aprovação do projeto, encontrei também o Líder do PMDB, Senhor Mauro Benevides, o Líder do PFL, que estavam também preocupados com a mesma coisa. A melhor solução que se encontrou foi retirar o pedido de urgência.

No meu caso, afirmei no instante em que isso se deu, que dentro de 15 dias eu o retiraria, estaria disposto a repô-lo 15 dias depois.

Hoje se completa exatamente a terceira semana da retirada do projeto, retornando-o à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que tem pouca lógica, pois esse projeto é da Comissão de Assuntos Econômicos e aqui é que ele deve ser discutido, ele é muito mais da infra-estrutura do que propriamente da Justiça. Precisamos visualizar como iremos operar isso, porque o projeto volta para cá, é dado para alguém relatar. Se for assim, tudo bem, pois já sabemos da existência do referencial.

O SR. MAGNO BACELAR — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Mário Covas?

É que nos termos regimentais, na posição como está o projeto, não cabe emendas, não há como salvá-lo, a não ser uma emenda supressiva, que não resolveria nada.

O SR. MÁRIO COVAS — Há três alternativas: Aprovar o que veio daqui, o que ficou na Câmara ou o que foi aprovado na Câmara com algumas modificações supressivas meramente.

O SR. RONAN TITO — Ou então pedir destaque e suprimir. De cara, eu quero suprimir os arts. 41, 42 e o § 2º do art. 27.

O SR. MÁRIO COVAS — A margem de manobra é muito pequena. Agora, creio que precisamos ter um pouco de pressa nessa história.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Estamos pedindo hoje, avocando para a Comissão de Assuntos Econômicos e vamos colocar o assunto em pauta a partir da próxima reunião. Também, independente disso, estamos trazendo mais subsídios, pois estamos convidando autoridades, pessoas envolvidas, para nos dar uma elasticidade maior sobre a importância desse projeto para a economia do País.

O SR. MÁRIO COVAS — Essa era minha preocupação. Fui procurado pelo pessoal da universidade, contestando aspectos do projeto. Até perguntei ao Presidente da Comissão se não seria possível fazer uma reunião da Comissão com esse pessoal da universidade para apreciar alguns pontos. Se o projeto vier mesmo para cá, sendo despachado para alguém, o Presidente poderia marcar um dia para fazer uma reunião...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos marcar. E podemos trazer, além da universidade, pessoas envolvidas com a área de energia, de transportes, de comunicações. Podemos até trazer dois ou três, inclusive para facilitar o acesso às informações.

O SR. MÁRIO COVAS — Sim, também o pessoal do Ministério dos Transportes.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, então, como sugestão, seria válido solicitar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para onde foi enviado, que se manifeste imediatamente, porque não há, como salientou o Senador Mário Covas, o que falar. Não há mais o que dizer sobre constitucionalidade e juridicidade.

O SR. MÁRIO COVAS — Mas há um parecer do Senador José Fogaça, que, talvez, possa ser analisado concomitantemente nesta Comissão.

O SR. MAGNO BACELAR — Exatamente. Como V. Exª está demonstrando preocupação com a celeridade e com o que a sociedade está a exigir, o caminho seria, então, discutir conjuntamente com as comissões pertinentes ao assunto.

O SR. JONAS PINHEIRO — São 10 horas. Seria bom começarmos a reunião.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Atendendo à solicitação do Senador Jonas Pinheiro, estamos começando a reunião e pedimos ao Senador Magno Bacelar para relatar o item nº 12 da pauta (pág. 79), que é o parecer do Senador Meira Filho.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, limitar-me-ei à leitura do relatório.

(Leitura do Relatório)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

O SR. RONAN TITO — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RONAN TITO — A União possui terra em todos os Estados em maior e menor quantidade. As alegações feitas aqui no projeto, inclusive para assentamento da reforma agrária, é sempre uma iniciativa do Incra, um órgão nacional. Agora, se volta a terra para o Estado, em vez de facilitar o assentamento, vamos dificultá-lo. Se a União já tem a posse da terra, creio que deve haver uma pressão política do lado do Estado para que se faça o assentamento. Como se fará isso? Vamos passar as terras para o Estado, desapropriadas depois pela União para fazer o assentamento da reforma agrária. Em todos os Estados do Brasil, a União possui terras.

Seria também uma discriminação, no Amapá ou em Roraima, que as terras da União passem para o Estado.

No Capítulo VIII — Dos Índios — devo confessar também a minha ignorância sobre abrangência total do projeto — no art. 231 da Constituição, diz:

“São reconhecidos aos índios sua organização social,... etc.

.....
§ 4º As terras de que trata esse artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.”

O art. 231 da Constituição, § 1º, diz o seguinte:

“São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”

Entre todas as limitações que tenho, existe mais uma, pois não sei discutir dois assuntos de uma vez só. Então, após discutir os assuntos que tenho certeza são muito mais importantes do que esse, e após as intervenções dos Senadores Mansueto de Lavor e João Calmon, eu gostaria de continuar a discussão.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, como Relator, embora ressalte que não tive a honra de ser o relator do projeto, gostaria de esclarecer ao Senador Ronan Tito que o projeto prevê que a área indígena deva ser definida pelo Estado antes da União, antes da transferência das terras subsequentes.

O SR. RONAN TITO — Perfeitamente. Todos sabemos que o problema está todo no art. 231 do Capítulo dos Índios, onde se lê:

“São reconhecidas aos índios a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originais sobre as terras que tradicionalmente ocupam.”

Ora, sabemos que temos inclusive tribos nômades e esse é um grande problema que aconteceu em Roraima. A demarcação tem que anteceder a qualquer projeto que mexa nas terras porque repentinamente chegaremos à conclusão de que tal terra, que foi passada para o Estado, deveria ter...

O SR. JONAS PINHEIRO — Gostaria de prestar um esclarecimento ao nobre Senador. As terras indígenas de lá já estão demarcadas, havendo apenas uma área que está em

curso de demarcação, mas até outubro esse trabalho estará realizado. Nas reservas florestais e indígenas não existe o problema de Roraima, pelo menos quanto a isso.

O SR. RONAN TITO — Poderíamos, então, fazer uma emenda especificando que todas as terras da União, em todos os Estados, a não ser as terras indígenas, serão repassadas aos Estados; seria discriminatório passarmos as terras da União para o Estado do Amapá se não fizéssemos a mesma coisa com as terras da União nos Estados de Minas Gerais, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, porque a União possui terras em todos os Estados e nós os estaríamos discriminando. Creio que essa discriminação é proibida pela própria Constituição.

O SR. JONAS PINHEIRO — Peço-lhe mais um esclarecimento, nobre Senador.

O SR. RONAN TITO — Ouço com muita atenção.

O SR. JONAS PINHEIRO — A situação me parece diferente nos Estados, porque V. Exª há de ser recordar que o Estado do Amapá foi transformado — saiu da condição de território, em 1988 — pela edição da Constituição. Todas as terras são da União.

O que pretendo com o projeto é exatamente sanar as grandes dificuldades decorrentes de financiamento para produção no campo e agropecuária, em virtude de o proprietário não ter o título definitivo da terra. É a coisa mais difícil do mundo alguém conseguir, através do Incra, a titulação da terra. Sem o documento e o título da terra não há financiamento. Esse é um dos componentes mais agravantes do subdesenvolvimento do Amapá. Com a aprovação da lei, agilizaremos o processo de assentamento das terras, porque ele será feito pelo Governo do Estado com o Incra, que é o órgão auxiliar e que supervisionará, facilitando o processo de titulação da terra, que é a grande aspiração dos que vivem no campo no Amapá.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Jonas Pinheiro, aí está o nó górdio da questão. Poderíamos aguardar outubro, aliás o projeto de V. Exª fala nisso, após a demarcação das terras.

Em qualquer titulação de terras públicas, se o Incra não entra, ela não está titulada; ora, nós a tiramos da União e depois buscamos um órgão da União para titular; e o que se pretende, nesse momento, é desamarrar a dificuldade que existe, porque o Incra não funciona, segundo as palavras de V. Exª, ou pelo menos é demorado nas suas funções. Vamos cair no mesmo problema. Não há como o Incra titular uma terra do Estado. E sem o título emitido por ele, não há como conseguir os financiamentos desejados, porque se com uma terra de propriedade da União — e o Incra é da União — não se consegue, como conseguiremos uma terra do Estado que deve ser titulado pelo Incra?

Devo dizer a V. Exª que o projeto me parece muito complexo, ambicioso, no melhor sentido da palavra. V. Exª tem razão no objetivo, no entanto, tenho dúvidas enormes quanto ao projeto e gostaria de partilhar essa dúvida com os companheiros da Comissão, ouvindo outras opiniões.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — Também partilho do sentimento do Senador Ronan Tito, no sentido de dúvida sobre o projeto. Avalio que no parecer e na própria justificativa do projeto não há informações suficientes para uma tomada de decisão.

Por exemplo: Que área compreende as áreas da União no Território do Amapá? Qual a extensão dessas áreas?

O SR. MAGNO BACELAR — Nobre Senador Eduardo Suplicy, volto a repetir a V. Exª que...

Na verdade, pedi a palavra visando a esclarecer que o Estado era um território até há bem pouco tempo. A situação é *sui generis*, porque com a criação do novo Estado, não se tratou de regulamentar as terras federais em todas as regiões.

Alega o Senador Ronan Tito, com razão, que em todos os Estados existem terras da União, mas os Estados também são proprietários de terras. Nesse caso, especificamente, não existem terras do Estado, apenas da União.

Admito que já não haveria necessidade da intervenção do Incra no caso de transferir ao Estado — e aí concordo com o Senador Ronan Tito — sobretudo porque está dito, relativamente ao minifúndio, no início do projeto (em qualquer outro Estado seria latifúndio, mas o Estado é realmente muito pequeno), que o Estado teria muito mais agilidade e legitimidade, tendo em vista o conhecimento mais direto.

Não estamos aqui para condenar o Incra, pelo contrário, até o defendemos muito, mas sabemos que o Departamento de Terras da União — DTU — não tem qualquer agilidade em nenhum dos Estados.

Era esse o esclarecimento que gostaria de prestar ao nobre Senador Eduardo Suplicy, tendo em vista que fui encarregado de ler o relatório do nobre Senador Meira Filho.

O SR. JONAS PINHEIRO — Gostaria de acrescentar, nobre Senador Eduardo Suplicy, que as áreas são todas da União. O projeto pretende passar ao Estado toda a área, menos as reservas florestais, as reservas indígenas, as faixas de fronteiras, tudo o que for de interesse da União. Para que a União vai querer terras agricultáveis e produtivas? Justamente para facilitar o assentamento da reforma agrária.

O SR. EDUARDO SUPLYCY — A União tem um patrimônio em todos os Estados e Municípios do Brasil. Aí vem a outra questão: Seria o caso de se fazer uma lei apenas para um Estado, diferentemente do que ocorre em outros Estados, abrangendo todo o patrimônio da União? Essa é uma segunda dúvida.

A terceira dúvida que tenho, Sr. Presidente, é que no projeto relativo à reforma agrária, salvo engano, o poder de fazer a reforma agrária ou desapropriação está, na legislação vigente, em mãos da União, é privativo da União. Então, ao passar as terras que são da União para o Estado, vamos modificar significativamente esta questão.

Assim, Sr. Presidente, não me encontro suficientemente esclarecido e dada a importância desta matéria, solicito vistas do projeto.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, antes de ser concedida vista do processo ao Senador Eduardo Suplicy, o projeto do Senador Jonas Pinheiro suscita uma questão muito séria. No momento em que foi eleito o Estado do

Amapá, não se pode compreender um Estado sem uma área física. E a verdade dos fatos é que até o presente momento, 1993, portanto cinco anos após a edição do Texto Constitucional, não se fez nada quanto ao Estado do Amapá.

O Senado votou um projeto, atendendo principalmente o interesse da irrigação no Nordeste, que tornou irrito o texto da lei que determinava que as terras que não fossem utilizadas de acordo com a finalidade do projeto retornassem à União. O projeto ainda está em discussão, mas já foi relatado. A razão fundamental do projeto é que seria impossível conseguir financiamento, porque não havendo a titularidade da terra, aquele cidadão que se dispusesse a exercer o projeto não teria o seu objetivo alcançado.

Parece-me, *mutatis mutandis*, que a situação é a mesma no Estado do Amapá e logicamente temos a obrigação de preservar as reservas florestais e indígenas e respeitar as áreas de fronteiras. Desde o momento que seja expungido de todo do Amapá, tudo isso que representa, realmente, o interesse social relevante; e aí, até com vistas ao projeto de reforma agrária, não é justo que o Estado do Amapá fique sem a sua área física.

Considero o projeto do Senador Jonas Pinheiro muito importante, porque suscita uma questão que não é igual nos Estados do Espírito Santo, de Minas Gerais e de São Paulo, que são Estados cujas áreas físicas estão inteiramente definidas. No meu Estado, por exemplo, um dos problemas mais graves, que até hoje, não sei por que razão e motivo, não se resolve, é o terreno de marinha.

Então, disponho-me a estudar com maior profundidade o projeto do Senador Jonas Pinheiro, já que há um pedido de vista do Senador Eduardo Suplicy, porque não é crível que um Estado que se constituiu em 1988 não tenha uma área física, ou seja, a área física é inteiramente pertencente à União.

São esses, Sr. Presidente, os comentários que gostaria de fazer quanto ao projeto que é realmente importante, tem que ser examinado e merece um estudo maior desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, foi pedida vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está mantido o pedido de vista, mas a discussão é importante.

O SR. RONAN TITO — Estou pedindo vista conjunta justamente para não parecer que ela está sendo pedida para procrastinar e também porque a vista conjunta obriga a devolução do processo dentro do prazo máximo de cinco reuniões.

Pelo vista conjunta, portanto, para que o projeto volte logo. Comprometo-me, neste período, a estudá-lo bem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedido o seu pedido de vista.

Tem a palavra o nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, sobre o assunto também alimento algumas dúvidas, porque, conhecendo o mérito do objetivo do Senador Jonas Pinheiro, que é o de promover o desenvolvimento da produção agropecuária com a necessária titularidade das terras, parece-me que o remédio, a solução seja bastante ambiciosa, em termos natos, porque transferirá toda a área, que hoje é do patrimônio da União, para o Estado do Amapá. Isso irá conflitar com

o Plano Nacional de Reforma Agrária, porque o Incra terá, nos casos que surgirem, de desapropriar uma área que era da União e que passou a ser do Estado.

No projeto é dito que o Estado pretende fazer um plano de assentamento e de ocupação das terras. Não creio, à primeira vista, salvo melhor juízo, que a transferência total dessa área para o Estado venha responder a essa necessidade. Se o Estado for fazer — e deve fazer — um plano de assentamento e colonização, para o qual é necessária a titularidade das terras, ele deverá organizar-se e delimitar essas áreas. Assim, gradativamente, em projetos sucessivos, o Governo do Estado, por intermédio do Parlamento, deverá solicitar a transferência dessas áreas, baseado no plano feito pelo Estado e não na área integral, com as ressalvas existentes, como, por exemplo, para terras indígenas. Deverá haver um plano definitivo, correto e organizado. Posteriormente, com outros planos que forem apresentados, novas áreas serão transferidas para o Estado do Amapá.

Esta é a minha opinião, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, eu também gostaria de obter uma informação do Senador Jonas Pinheiro. O objetivo não é discutir o mérito, é apenas informativo.

O projeto de V. Ex^a 1 diz o seguinte:

“Passam ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União, nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, compreendido ou transformado o Território Federal do mesmo nome, mantidos seus atuais limites e confrontações.”

O que V. Ex^a quer dizer com a citação “nos termos do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”?

O SR. JONAS PINHEIRO — O art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias transformou o Território do Amapá em Estado. Como Estado, o Amapá deve ter a sua área física e prover os meios para o seu sustento. A titulação das terras aos ocupantes é condição *sine qua non* para que isso ocorra.

O SR. MÁRIO COVAS — Da leitura pura e simples do projeto de V. Ex^a — daí por que fui me valer da Constituição para ver o que dizia o art. 14 —, parece-me que a redação, tal como está feita, dá a idéia de que no art. 14 há uma determinação nessa direção.

O SR. JONAS PINHEIRO — O projeto visa a transformação da condição de território, para traçar, assim, os limites do então território, que foi transformado em Estado com a sua totalidade de área preservada.

O SR. MÁRIO COVAS — Uma vez constituído o Estado, e tendo a menção sido feita ao Estado, a referência ao art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias poderia ser dispensada. Pareceu-me, pela leitura do trecho mencionado, que o art. 14 poderia contemplar alguma coisa que determinasse essa transferência.

No art. 14, há uma relação entre o § 4º e a transferência de recursos até a transformação de território — o caso do qual estamos falando não trata disso.

O § 3º e o § 1º também não se referem ao assunto em questão, pois tratam de nomeação dos Governadores no primeiro mandato e de instalação no Estado com a posse do Governador eleito, respectivamente. Mas o § 2º diz o seguinte:

“Aplicam-se à transformação e à instalação do Estado de Roraima e Amapá, as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato.”

Fiquei com a expectativa de que a citação “nos termos do art. 14” fosse uma referência de que o Estado de Rondônia, quando criado, teve uma prerrogativa igual a essa.

O SR. RONAN TITO — O Senador Mário Covas tem toda razão. Se verificarmos o precedente de que houve a doação das terras do Governo Federal para Rondônia, não há o que se discutir.

O SR. MÁRIO COVAS — Estou fazendo essa pergunta, porque isso está dentro do art. 14 e fiquei com a impressão de que o Senador Jonas Pinheiro tinha feito tal colocação por esse motivo; não estou entrando no mérito da questão.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Mário Covas, é evidente que o art. 14 não foi bem colocado dentro da justificação.

O raciocínio de V. Ex^a é linear. Se na criação do Estado de Rondônia foi adotado um sistema de privilegiar o Estado com uma área física, obviamente não há o que se discutir.

O SR. MÁRIO COVAS — Não se trata de questão de isonomia, mas de determinação constitucional.

Repito:

“Aplicam-se à transformação e à instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato.”

O SR. ELCIO ALVARES — V. Ex^a tem razão. Trata-se de dispositivo constitucional. Isso é indiscutível. Está colocado, de maneira clara e inofismável — de clareza até meridiana — que se realmente, no Estado de Rondônia, fosse adotado esse comportamento, teremos de adotá-lo também no Estado do Amapá.

O SR. JONAS PINHEIRO — Nobre Senador Mário Covas, creio que a referência ao ato que criou o Estado de Rondônia é relativa ao acervo em termos de funcionalismo público. Os funcionários públicos eram da União e ficaram à disposição do Estado. Tenho a impressão de que a referência foi feita muito mais nessa direção do que em relação às terras. Contudo, foi muito oportuna a observação de V. Ex^a. Iremos examinar se há alguma relação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, gostaria de dizer algo que está próximo da conclusão da intervenção do nobre Senador Mário Covas.

A Constituição estabelece que é bem da União. É lógico que nenhuma lei irá revogar o que está no art. 20 da Constituição, que estabelece, juntamente com leis ambientais consequentes, como bens da União, as terras devolutas, as terras indígenas, os lagos, os rios, as ilhas e os mangues.

Quando foi criado o Estado de Rondônia houve uma delimitação de áreas? É esse assunto que gostaria de discutir com o Senador Jonas Pinheiro.

Primeiramente, pelo que entendo do objetivo do seu projeto, a transferência dos bens que ainda são da União, mas que deveriam ser do Estado, ainda não se completou. Por

isso, tenho dúvidas se, quanto à origem, o projeto satisfaz o preceito constitucional.

No âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, temos que discutir a finalidade do projeto. Com isso, passo ao segundo ponto da questão.

Quais as dificuldades que um Território, transformado em Estado, enfrenta nas áreas urbanas e nas cercanias das áreas urbanas? Nos Estados com poucos Municípios, há uma confusão entre o que é área urbana e o que é área rural. Quando se vai titular uma propriedade desse tipo, discute-se tudo nesta Comissão, continua-se operando como se fosse um território.

Se tivéssemos que definir quais as áreas prioritárias para efeito de transferência, V. Exª nos diria que seriam os centros urbanos fluidos e grandes. O Amapá, com um grande território, possui hoje apenas 15 municípios. O território do Estado do Amapá corresponde a quase ao dobro do território do meu Estado, que possui 260 municípios.

Penso que a finalidade do projeto é essa. Com os pedidos de vista dos Senadores Eduardo Suplicy e Ronan Tito, penso que a nossa principal contribuição seria, primeiramente, basear-mo-nos nos atos que regeram a vida patrimonial do Estado de Rondônia e fazer o mais parecido possível no Estado do Amapá, tentando coagir a União, que, pelo que percebo, ainda não se manifestou nesse sentido.

O projeto não afeta, por exemplo, terras destinadas à reforma agrária e áreas de segurança nacional, que, pela Constituição, são inalienáveis. Não é esse o objetivo do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência atende aos pedidos de vista dos Senadores Eduardo Suplicy e Ronan Tito e pede ao Senhor Esperidião Amin que relate o Item 10 da pauta, à página 68.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre a concessão gratuita de talonário de cheques a todos os funcionários públicos e autárquicos, que percebam seus rendimentos através de depósitos em conta no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Portanto, trata-se de um projeto oneroso apenas para o Banco do Brasil e para a Caixa Econômica Federal, a qual atua como banco.

Peço a atenção de V. Exª para o que vou relatar no meu parecer.

(Leitura de parecer)

Quero lembrar que os Cr\$100.000,00, no caso, reportam-se à data da apresentação do projeto de lei, que é do primeiro semestre do ano passado, quando Cr\$100.000,00 ainda eram mais do que US\$3.00. É, pois, daquele tempo esse valor, e os três zeros ainda não estavam na "boca da caçapa", expressão de que lanço mão já que, hoje, aqui, foi usada terminologia ligada à sinuca e ao bilhar.

(Reinicia a leitura do parecer)

Propõe igualmente o projeto de lei que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal concedam cheque especial...

(continua a leitura)

Diante dos argumentos, somos de parecer contrário à aprovação do projeto de lei em epígrafe.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o parecer do Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente antecipo a minha concordância com o relato do Senador Esperidião Amin. Todavia, noto, que, na ementa, foi omitido que também a propositura obriga os dois bancos oficiais — o Banco do Brasil e a Caixa Econômica — a concederem cheques especiais aos funcionários públicos, ou seja, obriga instituições bancárias a conceder empréstimos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Este tópico está referido no último parágrafo da primeira página do relato.

O SR. BELLO PARGA — Apenas estou comentando, Exª

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Desculpe-me, então, Exª

O SR. BELLO PARGA — Apenas digo que tal referência não consta da ementa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Na verdade, V. Exª tem razão. São duas as concessões: o talonário e o crédito.

O SR. BELLO PARGA — Atento para a obrigação em se conceder um empréstimo, ou seja, fazer com que instituições financeiras emprestem por força de lei. Sabemos que toda operação de empréstimo bancário se faz baseada na confiança, no crédito. Então, ninguém pode obrigar nenhuma instituição financeira a emprestar dinheiro por força de lei. Quer me parecer que é absolutamente inconstitucional esse aspecto da proposição.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LAVOISIER MAIA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA — Sr. Presidente, eu iria pedir um aparte ao nobre Senador Bello Parga apenas para dizer que, na realidade, essa concessão de um privilégio ao servidor público ou aos funcionários do Banco do Brasil e a Caixa Econômica não tem nenhuma razão de ser, porque, se se referisse às instituições de crédito federais, teríamos o Banco do Nordeste, o Basa, o BNDES, o Banco Central, os bancos estaduais, que são regidos por lei federal etc. Isto quanto à extensão e por que só então o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal?

No que se refere ao mérito, entendemos que, realmente, não tem sentido a proposição. Ela não representa praticamente nenhum ganho. É um esdrúxulo privilégio o que se está propondo.

Portanto, também antecipando meu voto, acompanho o nobre Relator pela rejeição do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Coloco a matéria em votação.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, voto de acordo com o Relator.

Temos que ficar atentos para qualquer concessão que se faça a uma faixa da população. Não existe almoço de graça — esta é a primeira aula de economia. Quem já cursou economia sabe disso. Quando se dá alguma coisa, tira-se de alguém. Então, todas as vezes que a gente faz uma concessão, outro está pagando. Se os funcionários públicos não pagam, os outros clientes vão pagar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Senador Ronan Tito, se V. Exª me permite, quero protestar contra essa lição do Milton Friedman. Da casa do meu querido amigo, Senador Ronan Tito, já tive, não só de graça, excelentes ensinamentos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continuarei a tomar os votos.

(Procede-se à votação.)

Rejeitado o projeto de lei.

Pediria ao Senador Carlos Patrocínio para relatar o Item I da pauta, à página 6.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Da Comissão de Assuntos Econômicos. Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1993, que cancela débitos para com a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, e dá outras providências.

Passo à leitura do parecer do Sr. Senador Beni Veras.

(Leitura de parecer)

Em razão do exposto, este parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 14/93.

Este é o parecer do Senador Beni Veras. Contudo, eu me reservo o direito de discuti-lo.

O parecer conclui favoravelmente à aprovação.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, é necessário que se esclareça se essa medida já foi adotada, por se tratar de uma Mensagem do Executivo de 1986. Se a medida foi adotada pelo Executivo, tendo em vista o projeto que enviou para esta Casa, a única solução é a sua aprovação, não há o que se discutir. Caso contrário, creio que mereço um esclarecimento nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua a discussão. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, o projeto de lei não estipula quais são as dívidas devidas à Sudepe que serão canceladas. Na justificativa do Ministro da Agricultura à época...

O SR. MAGNO BACELAR — S. Exª limita o valor...

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Limita o valor, MVR, mas não o tipo de dívida.

O SR. MAGNO BACELAR — ... na burocracia, o custo que seria muito alto, superior à geração de receita. Para cumprir uma determinação legal estaria pagando a mais do que estaria recebendo. Esse é o espírito do projeto.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Temos que dar um voto de confiança ao Ministro da Agricultura à época, hoje nosso colega, Senador Pedro Simon, porque na justificativa S. Exª estipula que os débitos são oriundos de inflações a pequenos pescadores.

Sr. Presidente, tenho certas dúvidas, pois tenho um irmão que foi Diretor Financeiro da SUDEPE, que financiava vários

projetos para a pesca. Não sei se esse pessoal que devia à SUDEPE...

O SR. MAGNO BACELAR — Mas aí há um limite.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — V. Exª poderia me responder qual seria o maior valor referência?

O SR. MAGNO BACELAR — Posso pedir à assessoria, mas é um valor ainda inexpressivo hoje.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Um valor igual ou superior a duas vezes o MVR, vigente no País, constituído até 22 de fevereiro de 1989?

O SR. BELLO PARGA — O MVR hoje deve girar em torno de 1 salário mínimo.

O SR. MAGNO BACELAR — Senador Carlos Patrocínio, se me permite, o projeto determina que é relativo a multas.

O SR. MÁRIO COVAS — A dúvida de V. Exª é com relação a débitos de financiamento pela SUDEPE?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Exatamente. No débito de financiamento não se justifica manter eventualmente prática de multas. Mas aqui não se refere que são só multas.

O SR. BELLO PARGA — O valor é até 12 MVR.

O SR. MÁRIO COVAS — Na justificativa cobra multa, mas no artigo não fala.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — No § 1º do art. 1º diz:

“Para os fins deste artigo, o valor originário é o correspondente ao débito principal, com exclusão de quaisquer parcelas acessórias, como juros, multa, correção monetária, bem assim as custas processuais e honorários advocatícios.”

Gostaria de pedir vistas, mas vou abrir mão, porque conforme V. Exª assegura, duas vezes o MVR não significa nada. Mas tenho dúvidas com relação a esses financiamentos feitos pela SUDEPE, porque agora mesmo se discute a extinção do INAMPS, achando que é proposital. Muitos estão considerando como uma queima de arquivo, porque tem muita gente que fraudou o INAMPS e agora, de uma hora para outra...

O SR. MÁRIO COVAS — Mas dá para manter o arquivo e fechar o INAMPS. Não precisa queimar o arquivo. Dá para verificar todas as safadezas lá de dentro. O órgão não precisa estar aberto para uma profunda análise de suas atividades.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, vou concordar com o relatório.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Senador Ronan Tito, para relatar o item 4 da pauta, pág. 28.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Sr. Presidente, há muito estudei esse projeto, por isso peço a atenção dos senhores membros desta Comissão, porque vou ler o relatório, para relembra-lo e para que todos me ajudem a verificar se verdadeiramente ele está correto.

(Leitura de parecer)

Sr. Presidente, lembro-me bem agora. O projeto, à época em que foi apresentado — refiro-me aqui ao Líder Humberto Lucena, que hoje é Presidente da Casa —, estava ainda na vigência da Resolução nº 58; hoje já é a Resolução nº 36. Isso seria como estar jogando o lixo debaixo do tapete. Na verdade, se a gente, para um artigo ou para outro, para saneamento básico, não faz a mensuração da dívida interna, todos os endividamentos passarão a ser através daqueles itens.

Mas, Sr. Presidente, temos que verificar que há necessidade de uma modificação na Resolução nº 36 do Senado para uma melhor administração interna do Estado, criando a possibilidade de que o Estado possa se endividar até o limite de 25% para a rolagem de dívida, como prevê aqui a própria Resolução. Por exemplo, quando um Estado quer, para ter maior autonomia administrativa — aqui há alguns municípios com problemas, por exemplo; esgoto sanitário etc. —, que esse endividamento pese sobre ele, mas que não se tenha que apreciar a capacidade de endividamento de cada município. E aí, se o Estado não quiser ou não puder, então fica rejeitado.

Veja, Sr. Presidente, estou prevenindo uma ameaça que vem por aí. Vem um pedido de financiamento do Estado de Minas Gerais e mais seiscentos municípios. O Banco Central e o Senado Federal não precisam pegar mais nenhum serviço até o final do ano, porque estão com todas as suas atividades tomadas. Então, proponho isto já, baseado neste projeto que rejeito — recomendo a sua rejeição — porque tirar qualquer item que seja de endividamento para excluir o endividamento, isso é, como eu disse, fugir do assunto. Mas, por outro lado, temos que nos prevenir, para permitir que os Estados possam fazer uma política financeira, uma política de desenvolvimento, não tenha que, cada vez que se dote algum financiamento a algum município, passar antes pelo Senado e pelo banco, para que não se fuja dos limites de endividamento, determinados pelo Banco Central e pelo Senado Federal, para que esse endividamento pese sobre o Estado.

De maneira que sou absolutamente contra esse projeto, pois seria desautorizar a Portaria nº 36 e a Resolução do Senado e com ele acabaria o controle do Banco Central e do Senado Federal sobre o endividamento dos Estados, a pretexto de que se trata de bons empréstimos. Todos os empréstimos têm que cair num só processo para a questão de mensuração do endividamento do Estado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório do Senador Ronan Tito. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerto a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares para relatar o item 5 da pauta, pág. 32.

O SR. RELATOR (Elcio Alvares) — Sr. Presidente, este projeto acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.969, de 11-12-73, tornando inexigível, antes da decisão terminativa do recurso interposto à Comissão Especial de Recursos, do PROAGRO, a dívida oriunda do crédito rural.

O parecer, conforme V. Exª já falou, está às folhas 33 e, originariamente, a sua autoria foi do Senador Moisés Abrão, que faz algumas considerações.

Conclui o Senador Moisés Abrão:

“Nosso parecer é, por conseguinte, pela aprovação do projeto.”

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão o relatório. (Pausa.)

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no tocante a esse projeto, parece-me encontrar aqui uma inconveniência. É que se as dívidas, nos termos do projeto de lei, oriundas do crédito rural são inexigíveis antes da decisão terminativa dos recursos interpostos, isso abriria uma porta para que todas as decisões relativas ao PROAGRO, deliberadas pelo Banco Central, fossem tomadas a recurso. A situação atual é que, examinada a questão no âmbito do banco que empresta o dinheiro, a dívida passa a ser exigível no caso de assim ser considerada.

Um produtor que se sentir prejudicado, recorrerá à Comissão Especial de Recursos do Banco Central. Nos termos em que a proposta está sendo redigida, ela iria encorajar, incentivar todos os produtores a recorrerem das decisões negativas do Banco Central ou do banco repassador dos recursos. E atualmente não é isso o que ocorre. Há somente alguns casos, pelo que tenho conhecimento, não são muitos os casos de recurso ao Banco Central.

Então é isso que está me parecendo à primeira vista e que deixo à consideração dos meus nobres Pares.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, essa questão do PROAGRO é tão vital para o nosso desenvolvimento agropecuário, que, se resolvida adequadamente, traria muita tranquilidade, muito menos riscos ou compensaria os riscos evidentes da agricultura?

Seria preciso que esta discussão fosse mais aprofundada. Por isso, gostaria de pedir vista desse processo a fim de melhor examiná-lo, porque não tenho condições, neste momento, de votar.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Fica concedido o pedido de vista de V. Exª

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga para relatar o item 7 da pauta, pág. 46.

O SR. RELATOR (Bello Parga) —

(Leitura de parecer)

Manifestamo-nos, pois, pela sua aprovação.

É como se pronuncia o eminente Senador-Onofre Quinan, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Chamo a atenção dos nobres Senadores para o fato de que, devido à falta de quorum regimental — estão presentes apenas 13 membros

da Comissão —, proceder-se-á à votação na próxima reunião.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (Pela ordem.) — Sr. Presidente, os países desenvolvidos, hoje, de uma maneira geral, têm a educação como base. Aliás, devo ressaltar que, se falo de educação na presença do Senador João Calmon, já o faço com um certo complexo. Contudo, estou, permanentemente, haurindo seus conhecimentos sobre educação, fruto do seu profundo estudo, tomo algumas indicações para me posicionar.

Estamos, aqui, beneficiando o contribuinte do Imposto de Renda. Eu estava querendo beneficiar aquele que não pode pagar.

Na verdade, um sujeito que já pode fazer uma declaração e irá pagar Imposto de Renda está muito bem, ainda está podendo gastar. A minha preocupação é com 95% dessa população que não está podendo pagar, pois apenas 5% da nossa população faz declaração do Imposto de Renda.

No mundo todo, o ensino é pago. O de 1º grau não, mas o ensino universitário é. Quando o indivíduo prova que não pode pagar, ele faz jus a uma bolsa de estudos e, às vezes, até bolsa de alimentos, bolsa de moradia, pagando-a depois de formado, com quizne, vinte anos de prazo. Isto é o que se adota nos Estados Unidos da América e, agora, temos o relato do Senador João Calmon, que fez uma verdadeira turnê por todos os Ministérios de Educação desse mundo, acabando de retornar dos países chamados Tigres Asiáticos, onde encontrou uma semelhança muito grande, semelhança esta a respeito da qual peço a S. Exª que, depois, nos dê o seu depoimento.

Entendo que, quando à educação, temos que ver alguma coisa. Não podemos ficar tangenciando esse projeto, temos de fazer alguma coisa de muito séria na questão da educação. Penso mesmo que devemos nos deter sobre o assunto nessa revisão constitucional.

Aqui, esse projeto faz uma justiça com quem pode pagar, ou seja, com quem tem declaração de rendimentos para fazer o que tem imposto para pagar. Muita gente faz a declaração de Imposto de Renda; porém, dos 5% que declaram, 80% não pagam.

Então, aqui, como já disse, estamos beneficiando quem pode. Talvez eu até esteja nesse grupo. Todavia, eu estava querendo beneficiar aqueles que sequer fazem a declaração de Imposto de Renda, dar a essas pessoas acesso ao estudo e universalizar.

Uma estatística que me impressiona profundamente, Sr. Presidente, é a de que, em cada 1 milhão de pessoas, não importa a raça, em todo o mundo, existe um gênio, que se revela no 2º grau. Esta estatística é da Unesco. Pergunto: Quantos gênios jogamos na cesta de lixo por ano neste País? E são os gênios aqueles que levam os países para frente.

Aqui, repito, estamos ajudando a quem tem uma boa renda, a quem faz declaração do Imposto de Renda. Eu pensaria em ajudar, nessa questão de educação, a quem não tem nem mesmo condições de fazer Imposto de Renda; a estes é que estamos pensando em ajudar, em dar-lhes acesso.

Minha opinião conclusiva é de que sou contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente, se aprovarmos esse projeto, estaríamos viabilizando aquelas pessoas que podem pagar o ensino privado, que são realmente as de maiores posses, as quais estariam deixando de contribuir para os cofres públicos e, desta maneira, a União, no caso, teria uma arrecadação menor, o que dificultaria os seus investimentos e o repasse para Estados e Municípios de recursos para investimento em educação pública. A escola pública é hoje extremamente necessária àquela parcela da população, que constitui a maioria, que não tem condições de estudar.

Estamos longe ainda, no Brasil, de assegurar a todas as pessoas aqui nascidas a oportunidade de estudar.

As nações fortes, as nações que conseguiram se desenvolver devidamente seguiram a recomendação de Thomas Jefferson, qual seja, a de garantir a todas as pessoas a possibilidade de estudar.

Esse projeto, infelizmente, não leva em conta a possibilidade de se ampliar as oportunidades de educação para aqueles que não têm os recursos.

Nesse caso, então, coincide minha opinião com a do Senador Ronan Tito, contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Senador Espiridião Amin.

O SR. ESPIRIDIANO AMIN — Sr. Presidente, apenas gostaria de aduzir — e tenho a certeza de que tanto o Senador Ronan Tito quanto o Senador Eduardo Suplicy leram, na edição da revista *Veja* da semana retrasada — um artigo sobre educação, da autoria de Elio Gaspari, onde ele dizia, comentando esse movimento dos jovens “caras-pintadas” que reclamavam do aumento das mensalidades escolares, que quem devia ir para a rua eram os seus pais, que, por omissão ou ação, tornaram tão dramático o quadro educacional brasileiro, a ponto de, primeiro, terem fugido da escola pública para a particular, a fim de assegurar um nível razoável, e, agora, estarem com dificuldades de arcar com o ônus dessa fuga.

Então, o sentido é o mesmo. Entendo que o País está precisando — e até em homenagem ao Senador João Calmon, cuja referência repito — salvar a escola pública, sem com isto prejudicar a escola particular. E esses recursos, arrecadados e aplicados na escola pública, talvez cumprissem a obrigação precedente, ao invés de assegurar mais uma dedução na arrecadação de impostos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, por uma disposição regimental, fiz o relato subscrito pelo Senador Onofre Quinan. Mas, quero, também, adiantar a minha opinião, concordante com a dos Senadores Ronan Tito, Eduardo Suplicy e, agora, do Senador Espiridião Amin, aduzindo que a própria Receita Federal, ao fazer seus cálculos quando do preparo do Imposto de Renda de Pessoas Físicas de que aqui se trata, já atribui um **quantum** para essas despesas com educação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Tem a palavra o Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, até para desotear, quero declarar que penso exatamente o contrário.

Tenho muito medo do raciocínio segundo o qual, enquanto não se fizer tudo, não se pode fazer nada.

Entendo que o pior dos argumentos é o de que a Receita já faz alguma coisa, porque, no fim, deixamos para a Receita fazer o que ela acha. E, se o raciocínio aqui exposto pela imensa maioria é válido, devíamos elaborar uma lei que proibisse a dedução. Se é um absurdo tão grande que se permita a dedução, devíamos fazer uma lei impedindo que a Receita fizesse isso. Não penso assim. Entendo mesmo que a dedução de despesas escolares está correta. Há setores de classe média, em particular, envolvidos, e é por isso que se limita valores. Do contrário, isso vai acabar sendo uma prerrogativa daquele que ultrapassa os valores nesses gastos. Todavia, entendo que aquele que acaba usando a escola particular deva obedecer a critério de quase obrigatoriedade.

Penso que há um tremendo esforço a ser feito pela escola pública, que é uma necessidade imperiosa. Ela precisa ser de boa qualidade, e o cidadão que a procura tem que ter um ensino público de boa qualidade. Na verdade, acho muito simpático isso aqui.

É bem verdade que, em 1964, apresentei um projeto exatamente igual a esse. O projeto, depois, foi superado porque um decreto-lei do Executivo acabou criando o dispositivo. Naquele tempo, era muito difícil a gente aprovar qualquer coisa que tivesse tramitação aqui dentro do Congresso. Contudo, a idéia acabou se transformando, por decreto-lei, num dispositivo, que vigorou até 1988 e, agora, passou a valer de novo.

Entendo que há limites nessas coisa. O que se está tentando aí é, de alguma maneira, compensar um esforço adicional que alguém faça no sentido do acesso à educação. Isso nem premia, porque não há nenhuma dificuldade, vez que é limitado a certos valores por dependente; por outro lado, também não se deixa de levar isso em consideração.

Sou, pois, favorável ao projeto. Entendo que podemos discutir valores, mas, quanto à essência do projeto, não creio que possamos dizer que a situação do ensino público no País é decorrente do que no passado se fez permitindo a dedução desse valor.

O SR. MÁRIO COVAS — Parece-me que esse raciocínio tem conteúdo lógico, mas não tem conteúdo matemático, financeiro. Sei que sou minoritário nessa discussão, mas não quis deixar de expressar o meu ponto de vista.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, entendo que devemos discutir mais exaustivamente não só esse projeto, mas todas as concessões, principalmente de isenções.

Eu gostaria de trazer à baila um assunto que está sendo discutido por todos: o Brasil vai fabricar automóveis com isenção do IPI para que a classe média possa ter, pagando menos, um automóvel novo.

Pergunto: De onde sai esse IPI? Do Orçamento. Dinheiro este que poderia ser empregado em educação, em saúde, em outros setores prioritários. É mais: mediante um acordo setorial, o fabricante deu um aumento aos trabalhadores do ABC — é evidente, pois os carros são produzidos lá — de 20%, escalonado em dois ou três anos, mas repassou o custo final para o contribuinte. Quer dizer, a cada reunião da câmara

setorial quem perde é o Tesouro Nacional. Quem paga essas concessões são os trabalhadores rurais, os desempregados, o Estado enfraquecido, que arrecada 21% do PIB ao invés de 26%, que seria o mínimo aceitável.

O SR. MÁRIO COVAS — Analisando os projetos que foram votados nesta Comissão, hoje, teremos a constatação de que houve uma extrema preocupação com esse aspecto, uma vez que se votou um projeto que transferia terras da União para os Estados, com o cuidado do que isso pudesse representar; votou-se contra uma concessão ao funcionalismo no que se refere a implicações com os Bancos de Estado. Entendo, portanto, que esse sentimento de preocupação com a coisa pública acentua-se cada vez mais.

No entanto, há de se considerar duas verdades: o imposto pode ser diminuído para que a classe média possa adquirir seu automóvel ou o imposto pode ser diminuído porque, tendo em vista o peso que a indústria automobilística tem na economia, vender 1 milhão de carros é melhor do que vender 800 mil, independente de quem seja o comprador.

No Brasil, a aquisição do carro tem um significado de status social e econômico. O cidadão, ao adquirir veículo, ao entrar no mercado de consumo daquele bem, se posiciona no rol dos consumidores convencionais; passa a ser considerado no raciocínio dos publicitários. Há, também, a relação custo/benefício, que deve ser analisada. Entendo que uma medida como essa tem posição relativa muito discutível em relação ao conjunto, ou seja, não sei se o custo/benefício em relação ao conjunto que se persegue — a educação — é menor ou maior.

Pessoalmente, não me sinto tão impulsionado a votar contra essa medida sob o argumento de que, no instante em que se faz essa concessão, tira-se de outros. Não, não é esse o argumento. Entendo até ser razoável fazer essa concessão, assim como o é buscar formas de compensação para aquele que tem a escola pública gratuita mas acaba impossibilitado de usufruir do ensino, porque não pode fazer outros gastos conexos à educação, como a compra do livro, o pagamento do transporte, a comida etc.

Eu, que já fui Prefeito de São Paulo, posso testemunhar que, na periferia daquela cidade, a principal razão da escola pública é a comida. Trata-se de um paradoxo, mas ocorre.

Reconheço que isso acontece em todo o Brasil; citei São Paulo porque as pessoas, em geral, julgam que lá não ocorre fatos como esse. O principal atrativo da escola é, portanto, a merenda escolar. No período de férias, sentimos o sofrimento das crianças pela ausência da comida. O carro-chefe da educação em São Paulo sempre foi a merenda-escolar, que é de muito boa qualidade. Sentimos, assim, que o sentido básico da escola — educar — é desvirtuado o sentido básico da escola, que é o de educar, e faz-se disso uma mecânica de melhoria de natureza social, não se restringindo ao conhecimento, entrando-se na faixa da alimentação e da nutrição.

Sinto que sou minoritário quanto a esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Por falta de número regimental, discutiremos o assunto na próxima reunião da Comissão.

A Presidência agradece a presença e a colaboração de todos os Srs. Senadores.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

MESA

Presidente

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB - PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PTB - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nabor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PDS - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB

Líder

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN

Líder

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP

Líder

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC

Líder

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder

Eduardo Suplicy

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Márcio Lacerda	MS-3029/30
Ney Suassuna	PB-4345/46	Alufio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MT-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Álvares	ES-3131/32	Vago	
PSDB			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
PTB			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/3063
Carlos D'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
PDT			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
PRN			
Áureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3001/02
PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68
PSB+PT			

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Amir Lando	RO-3111/12	Alufio Bezerra	AC-3158/59
Ney Suassuna	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/	Ronan Tito	MG-3038/39

Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Gribaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3039/30	Vago	
José Sarney	MA-3429/31	Vago	

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Álvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Vago	

PSDB

Almir Gabriel	PA-3245/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto de O.	- 4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos D'Carli	AM-3080/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Áureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Vago	
------------------	------------	------	--

PSB + PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio de Brito

Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 17 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares		Suplentes	
PMDB			
Ronan Tito	MG-3038/39	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65	Juvêncio Dias	PA-3050/01
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Pedro Simon	RS-3230/31
Alufio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
PFL			
Carlos Patrocínio	AL-3245/47	Odacir Soares	RO-3218/19
Vago		Bello Parga	MA-3069/70
Raimundo Lira	PB-3201/02	Marco Maciel	PE-3197/98
Henrique Almeida	AP-3191/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Álvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/74

				PDC					
Beni Veras		CE-3242/43	Almir Gabriel	PA-3145/47	Gerson Camata		ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
José Richa		PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80	PDS				
Mário Covas		SP-3177/78	Vago		Jarbas Passarinho		PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
				Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos					
				Ramais: 3496 e 3497					
				Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas					
				Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546					
				COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI					
				(23 Titulares e 23 Suplentes)					
				Presidente: Dario Pereira					
				Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho					
				Titulares		Suplentes			
				PMDB					
				Flaviano Melo		AC-3493/94	Amir Lando		RO-3111/12
				Mauro Benevides		CE-3194/95	Ruy Bacelar		BA-3161/62
				Aluizio Bezerra		AC-3158/59	Ronaldo Aragão		RR-4052/53
				Onofre Quinan		GO-3148/49	Ronan Tito		MG-3039/40
				Gilberto Miranda		AM-3104/05	Juvêncio Dias		PA-3050/53
				Alfredo Campos		MG-3237/38	Ney Suassuna		PB-4345/46
				Marcio Lacerda		MT-3929/30	Wilson Martins		MS-4345/46
				Vago		Vago			
				PFL					
				Dario Pereira		RN-3098/	Raimundo Lira		PB-3201/02
				Henrique Almeida		AP-3191/92	João Rocha		TO-4071/72
				Elcio Alvares		ES-3131/32	Carlos Patrocínio		TO-4068/69
				Bello Parga		MA-3069/72	Guilherme Palmeira		AL-3245/46
				Hydekel Freitas		RJ-3082/83	Vago		
				PSDB					
				Dirceu Carneiro		SC-3179/80	Beni Veras		CE-3242/43
				Teotônio V. Filho		AL-4093/94	Jutahy Magalhães		BA-3171/72
				Vago		José Richa			
				PTB					
				Lourenberg N. Rocha		MT-3035/36	Afonso Camargo		PR-3062/63
				Marluce Pinto		RR-4062/63	Vago		
				PDT					
				Lavoisier Maia		RN-3229/40	Magno Bacelar		BA-3074/75
				PRN					
				Saldanha Derzi		MT-4215/18	Albano Franco		SE-4055/56
				PDC					
				Gerson Camata		ES-3203/04	Moisés Abrão		TO-3136/37
				PDS					
				Vago		Lucídio Portella			
				PP					
				João França		RR-3067/68	Irapuan Costa Jr.		GO-3089/90
				Secretário: Celson Parente - Ramais 3515 e 3516					
				Reuniões: Terças-feiras, às 14:30 horas					
				Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286					

				PDC					
Beni Veras		CE-3242/43	Almir Gabriel	PA-3145/47	Gerson Camata		ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
José Richa		PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80	PDS				
Mário Covas		SP-3177/78	Vago		Jarbas Passarinho		PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
				Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos					
				Ramais: 3496 e 3497					
				Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas					
				Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546					
				COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI					
				(23 Titulares e 23 Suplentes)					
				Presidente: Dario Pereira					
				Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho					
				Titulares		Suplentes			
				PMDB					
				Flaviano Melo		AC-3493/94	Amir Lando		RO-3111/12
				Mauro Benevides		CE-3194/95	Ruy Bacelar		BA-3161/62
				Aluizio Bezerra		AC-3158/59	Ronaldo Aragão		RR-4052/53
				Onofre Quinan		GO-3148/49	Ronan Tito		MG-3039/40
				Gilberto Miranda		AM-3104/05	Juvêncio Dias		PA-3050/53
				Alfredo Campos		MG-3237/38	Ney Suassuna		PB-4345/46
				Marcio Lacerda		MT-3929/30	Wilson Martins		MS-4345/46
				Vago		Vago			
				PFL					
				Dario Pereira		RN-3098/	Raimundo Lira		PB-3201/02
				Henrique Almeida		AP-3191/92	João Rocha		TO-4071/72
				Elcio Alvares		ES-3131/32	Carlos Patrocínio		TO-4068/69
				Bello Parga		MA-3069/72	Guilherme Palmeira		AL-3245/46
				Hydekel Freitas		RJ-3082/83	Vago		
				PSDB					
				Dirceu Carneiro		SC-3179/80	Beni Veras		CE-3242/43
				Teotônio V. Filho		AL-4093/94	Jutahy Magalhães		BA-3171/72
				Vago		José Richa			
				PTB					
				Lourenberg N. Rocha		MT-3035/36	Afonso Camargo		PR-3062/63
				Marluce Pinto		RR-4062/63	Vago		
				PDT					
				Lavoisier Maia		RN-3229/40	Magno Bacelar		BA-3074/75
				PRN					
				Saldanha Derzi		MT-4215/18	Albano Franco		SE-4055/56
				PDC					
				Gerson Camata		ES-3203/04	Moisés Abrão		TO-3136/37
				PDS					
				Vago		Lucídio Portella			
				PP					
				João França		RR-3067/68	Irapuan Costa Jr.		GO-3089/90
				Secretário: Celson Parente - Ramais 3515 e 3516					
				Reuniões: Terças-feiras, às 14:30 horas					
				Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286					

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Valmir Campelo

Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Ney Suassuna	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Márcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Bello Parga	MA-3069/72	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Vago		Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
---------------	------------	------------	------------

Eva Blay
Teotônio V. FilhoSP-3119/20
AL-4093/94Mário Covas
José RichaSP-3177/78
PR-3163/64**PTB**

Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Luiz A. de Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Valmir Campelo	DF-3188/89	Carlos D'Carli	AM-3080/81

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Áureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/16

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente
Ramais 3496/3497/3321

Reuniões: Terças-feiras, às 17 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121